



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

MENSAGEM Nº 021/25-GEA

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº
0016/2024-GEA****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, especificamente o **inciso LIX do Parágrafo único do artigo 6º e o artigo 19 do PLO nº 0016/2024 - GEA**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para implantação do Zoneamento Ecológico e Econômico - ZEE do Estado do Amapá.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese os bons desígnios da norma, temos que o presente projeto de lei ordinário, após análise da equipe técnica responsável pela construção ZEE do Estado do Amapá, que foi elaborado após diversos estudos de campo, visitas técnicas, consultas públicas, cooperação científica com diversas entidades e instituições acadêmicas, averiguou a necessidade de vetar dois dispositivos, para afastar incompatibilidades como explicaremos sucintamente.

Do inciso LIX do parágrafo único do artigo 6º.

O dispositivo possui a seguinte redação “incentivar a pesca esportiva na Reserva Biológica do Lago Piratuba - REBIO Lago Piratuba, conforme regulamentado pela Portaria nº 91/2020 que estabelece normas e procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação de uso sustentável e Proteção Integral geridas pelo ICMBio.”

A REBIO é uma UC de Proteção Integral federal, não é de uso sustentável. A proposta de incentivar a pesca esportiva na Reserva Biológica do Lago Piratuba (REBIO Lago Piratuba) é incompatível com o regime jurídico das Unidades de Conservação de Proteção Integral, conforme

definido pela Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). A Portaria nº 91/2020 do ICMBio, mencionada na diretriz, não autoriza a pesca esportiva em Reservas Biológicas.

Outro esclarecimento não menos importante merece ser mencionado. O ZEE faz parte da política nacional do Meio Ambiente. O Decreto federal nº 4.297 de 10/07/2002 ao regulamentar os ditames da Lei Federal nº 6938 de 31/08/1981, define claramente:

“Art. 1º O Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá aos critérios mínimos estabelecidos neste Decreto.”

O ZEE deve ser elaborado a partir de estudos técnicos, devendo antes de tudo ser um instrumento que representa a realidade geográfica, econômica e social de uma região. Após aprovado pelo parlamento estadual, o ZEE de uma unidade federativa é reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente após análise do texto legal e dos relatórios produzidos pela equipe técnica. A lei deve refletir aquilo que foi identificado pelos relatórios técnicos, sob pena do documento não possuir o devido respaldo científico que necessita.

Desta forma, não existindo no relatório menção técnica sobre a previsão que foi inserida no dispositivo, este certamente poderá ocasionar a não homologação do ZEE amapaense em nível federal, ameaçando árduo trabalho de vários anos.

Do artigo 19

O assunto tratado no dispositivo também não está previsto nos relatórios que foram produzidos pela equipe técnica responsável pelo ZEE, o que implica na possibilidade de não homologação do ZEE pelo Ministério do Meio Ambiente, cabendo aqui os mesmos argumentos e advertências que foram ventilados sobre os dispositivos acima tratados.

Outro aspecto não menos relevante, é que ao abordar o tema, restou consignado no dispositivo ora vetado

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

que há uma presunção de que os assentamentos sobrepõem a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA), quando, na realidade, muitos desses assentamentos foram previamente estabelecidos por ato do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em data anterior à criação da unidade de conservação. Nesse caso, trata-se em verdade de uma sobreposição da FLOTA às áreas já destinadas à reforma agrária, o que poderia ocasionar conflitos fundiários e insegurança jurídica para muitas famílias assentadas nessas áreas.

A reespecialização da FLOTA nesses trechos é uma medida necessária para compatibilizar o ordenamento territorial, garantir os direitos das populações que ocupam legitimamente essas áreas e assegurar a proteção ambiental por meio de modelos de gestão compartilhada ou de redefinição dos limites da unidade, conforme a legislação vigente. Essa iniciativa favorece a coexistência sustentável entre os assentamentos e a unidade de conservação, promovendo justiça socioambiental e o cumprimento das diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado, razão pela qual consideramos mais adequado o veto ao dispositivo em questão.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0016/2024-GEA, especificamente **o inciso LIX do parágrafo único do artigo 6º e o artigo 19**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrão, 24 de abril de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99627

LEI Nº 3.208 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Estabelece as diretrizes para implantação do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado do Amapá - ZEE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui as diretrizes do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado do Amapá - ZEE.

Art. 2º O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá, doravante denominado ZEE, é instrumento de ação da Política Estadual do Meio Ambiente, visando compatibilizar o desenvolvimento econômico do Estado com a preservação e conservação da natureza (do meio ambiente), seguindo os parâmetros do Sistema Nacional do Meio Ambiente, buscando ainda orientar a formulação de Políticas Públicas, o planejamento e a gestão de atividades do Poder Público, do setor privado e da

sociedade em geral, relacionadas ao uso e ocupação do território, considerando as potencialidades dos recursos naturais, socioeconômicas e das fragilidades ambientais e vulnerabilidades sociais, visando à implementação de políticas de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Os trabalhos de implementação do ZEE no Estado do Amapá serão dirigidos sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, com o apoio da Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA e demais Secretarias e entes da administração pública estadual cujas atribuições estejam relacionadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Estado.

Parágrafo único. A implementação do ZEE do Estado do Amapá poderá contar com a participação dos representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei entende-se por:

I - Zoneamento Ecológico-Econômico: instrumento de organização do território a ser seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, que estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos, do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população (Art. 2º do Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002);

II - Unidades de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Art.2º, item I, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000);

III - Categoria de Uso e Ocupação do Solo (uso da terra): classificação que permite a identificação ampla da forma de uso (s) de determinado território; relaciona-se a aspectos legais, de infraestrutura e ambientais;

IV - Zonas Ecológicas-Econômicas: porções do território que guardam similaridade entre suas características ambientais, sociais e econômicas, as quais os atores envolvidos no processo de zoneamento (Governo e Sociedade Civil Organizada) propõem uma destinação de uso específico. Vinculam-se à categoria de uso e ocupação do solo (da terra) específica;

V - Desenvolvimento Sustentável: forma socialmente justa e economicamente viável de exploração do ambiente que garanta a perenidade dos recursos naturais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a diversidade biológica e os demais atributos ecológicos em benefício das gerações futuras e atendendo as necessidades do presente.

Art. 5º O ZEE do Estado do Amapá será orientado pelos princípios constitucionais da função socioeconômica e ecológica da terra, da prevenção, precaução e do

planejamento ambiental e territorial da participação informada, do acesso equitativo aos recursos naturais, da impessoalidade, da supremacia do interesse público e nacional, da eficiência no uso do solo (da terra) e recursos naturais, e tem os seguintes objetivos:

I - oferecer suporte técnico e científico ao Ordenamento Territorial do Estado do Amapá amparado/formalizado pela Lei Estadual- nº 919 de 18/08/2005, e pela Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 e demais leis atinentes.

II - ampliar o nível de conhecimento dos meios físico-biótico, socioeconômico e cultural do Estado do Amapá;

III - subsidiar soluções de desenvolvimento econômico, conservação e proteção ambiental e social, que considerem a melhoria de vida da população e a redução dos riscos de perda do patrimônio natural e cultural;

IV - subsidiar a formulação de políticas de ordenamento territorial no Estado;

V - servir como parâmetro para elaboração das políticas públicas do Estado, inclusive na orientação do Plano Plurianual - PPA;

VI - o ZEE deverá considerar os anseios das populações das áreas por ele atingidas, as quais poderão participar de amplo processo de debate;

VII - o ZEE deverá ser implementado em várias etapas, nas quais seguidas regulamentações irão aperfeiçoando o gerenciamento do uso do território;

VIII - o ZEE poderá buscar a cooperação financeira de entes públicos e privados, nacionais e internacionais;

IX - o ZEE deverá implementar suas ações de forma compartilhada entre os Poderes Estadual, Federal e Municipal, cabendo ao Estado fornecer apoio técnico aos municípios ou aos consórcios de municípios.

X - o ZEE deverá possibilitar que as ações propostas em seu relatório sejam implementadas dentro de preceitos econômicos, ambientais e sociais.

Art. 6º O ZEE tem como principal produto o Mapa das Zonas Ecológico-Econômicas e o respectivo relatório técnico-científico, onde constam o diagnóstico socioambiental e o prognóstico com as diretrizes gerais para o Estado e específicas por zonas, cuja publicação será por intermédio de ato do Chefe do Poder Executivo, que deverá conter informações indexadas do meio físico natural e do meio socioeconômico e define, com base na aptidão agrícola, potencialidade social, mineral, florestal, biodiversidade, patrimônio cultural e arqueológico, unidades territoriais dos povos originários, áreas de conservação, assentamentos de reforma agrária ou de expansão urbana.

Parágrafo único. O Mapa das Zonas Ecológico-Econômicas e seu respectivo relatório técnico considera, dentre outras, as seguintes ações:

I - implementar políticas de regularização fundiária das terras públicas e privadas;

II - orientar a implementação e/ou atualização dos Planos Diretores Municipais, para se estabelecer critérios de adequação de uso das terras urbanas;

III - adotar no âmbito municipal políticas públicas de regularização dos usos e ocupações irregulares em áreas urbanas ou de expansão urbana dos municípios em consonância com os Planos Diretores Urbanos.

IV - promover melhoramento no setor de infraestrutura rodoviária, portuária e aeroportuária;

V - dar destinação às terras de domínio público não destinadas (posses, ocupações coletivas, quilombolas entre outros), submetendo-as ao que se indica nas recomendações de uso em cada uma das Zonas do ZEE;

VI - promover melhoramento no setor de infraestrutura rodoviária, portuária e aeroportuária;

VII - implementar medidas estruturais para a redução da economia informal, aumento da produtividade e elevação da renda familiar;

VIII - estimular e intensificar a criação confinada e semiconfinada de aves, suínos e bovinos entre outros em sistemas integrados;

IX - promover o setor produtivo por meio de sistemas integrados de cultivo de grãos, raízes e frutas, oferecendo subsídios para a indústria de processamento de sucos, óleos, farinhas, farelos e rações. Integrar esses sistemas com os setores de pecuária suína, avícola, bovina e bubalina, além de pesca e aquicultura de peixes e camarões. Implementar um sistema produtivo em triangulação integrada que abranja agricultura tecnificada, agroindústria, pecuária intensiva, frigoríficos e laticínios;

X - incentivar investimentos nas atividades industriais associadas às cadeias produtivas do extrativismo mineral, vegetal, agricultura, silvicultura, pesca e pecuária;

XI - estabelecer práticas econômicas visando a elevação dos índices do PIB e do IDH com investimentos públicos e privados;

XII - estimular e apoiar sistemas produtivos em bases agroecológicas nos territórios de reforma agrária (assentamentos), das populações tradicionais (quilombolas, ribeirinhos e extrativistas);

XIII - estimular a economia verde com controle do desmatamento visando a certificação de créditos de carbono, para que possam ser utilizadas conforme os critérios estabelecidos pela legislação ambiental federal e estadual específicos para o bioma Amazônico;

XIV - promover o extrativismo vegetal não madeireiro voltados à produção de fitoterápicos, cosméticos, alimentícios, óleos, resinas, frutos, cipós e outros;

XV - fomentar o extrativismo vegetal madeireiro com planos de manejo florestal integrados ao processamento industrial, em conjunto com aproveitamento de produtos não madeireiros;

XVI - orientar a prática legal da mineração sustentável nos âmbitos artesanal e industrial;

XVII - adotar práticas vinculadas à assistência técnica rural que envolva produção, processamento agroindustrial, comercialização, quer sejam de produtos agrícolas, pecuários, silvicultura ou extrativos;

XVIII - orientar e estimular a organização em associações de produtores rurais, nos assentamentos existentes, como cooperativas, incluindo produção e processamento agroindustrial;

XIX - apoiar o desenvolvimento da agricultura intensiva e de precisão na pequena propriedade de agricultura familiar;

XX - estimular as atividades de apicultura e meliponicultura com produção de mel a partir de plantas silvestres;

XXI - estimular sistema integrado à floresta-pecuária nas terras ocupadas com assentamentos rurais e que estão com baixa produtividade;

XXII - desenvolver políticas de assistência técnica e financiamento para pequenos produtores (agricultura familiar, quilombolas, entre outros) visando à melhoria dos componentes do sistema rural: agricultura, pecuária e floresta;

XXIII - promover estudos e pesquisas em áreas de interesse ecológico e socioambiental, contemplando os ecossistemas do Estado;

XXIV - estimular corredores ecológicos, com foco voltado para preservação da biodiversidade;

XXV - priorizar áreas que promovam a conectividade nos projetos de restauração de ecossistemas;

XXVI - estimular a prestação de serviços ecológicos e ambientais, vinculados a compensação ambiental decorrentes de investimentos em grandes obras de infraestrutura ou de plantas industriais;

XXVII - estimular e incentivar o uso de propriedades rurais não produtivas para abrigar a reserva legal de outras propriedades rurais produtivas, que estejam com passivo ambiental decorrente de desmatamento acima do permitido por lei (reserva legal e APP);

XXVIII - estimular a recuperação ambiental em propriedades rurais com passivo ambiental decorrente de desmatamento ilegal a praticar atividades agrícolas em sistema integrado-agroflorestal de espécies nativas do bioma;

XXIX - implementar a reserva legal no imóvel rural, quando não for possível, recomenda-se que a compensação seja

no mesmo bioma ou de mesma identidade ecológica, em forma de servidão ambiental ou aquisição de imóvel com esse fim específico;

XXX - desenvolver programas específicos para recuperação de áreas degradadas;

XXXI - estimular e orientar a adoção de práticas agroecológicas, como aproveitamento dos resíduos das granjas, currais e resíduos da indústria da pesca para produção de compostagem, geração de biogás, adubos e fertilizantes;

XXXII - estimular ações voltadas à regularização da produção e controle ambiental, visando atender à demanda crescente por pescados;

XXXIII - realização de estudos para redefinir os limites e compatibilizar o uso das unidades de conservação de uso sustentável às diretrizes do ZEE;

XXXIV - estimular o setor produtivo a operar de forma integrada (agricultura/pecuária-agroindústria);

XXXV - estimular a criação de Unidades de Conservação Prlvadas;

XXXVI - normatizar por lei específica a pulverização aérea contígua a cidades e Unidades de Conservação;

XXXVII - estimular atividades agroflorestais;

XXXVIII - estimular o uso e o aumento da produtividade de pastagens degradadas;

XXXIX - estimular a instalação de frigoríficos que se integrem à cadeia produtiva;

XL - estimular a indústria de componentes de geração de energias renováveis;

XLI - estimular a indústria de produção de energias renováveis;

XLII - desenvolver e estimular programas de pesquisa de jazidas de calcário;

XLIII - estimular a indústria de extração de calcário;

XLIV - estimular a construção de silos e secadores de grãos;

XLV - estimular a aquicultura e o cultivo de organismos aquáticos, especialmente nas planícies fluviais, marinhas e lacustres;

XLVI - estimular o aproveitamento de pastagens já formadas, como forma de desestimular a conversão clandestina de floresta em pastagens;

XLVII - estimular o uso das formações florísticas secundárias (capoeiras);

XLVIII - priorizar alguns produtos como o açaí, pupunha, cupuaçu, guaraná, castanha do Brasil, cacau, pimenta do reino, banana, frutas cítricas, abacaxi, feijão, milho, arroz de sequeiro, mandioca, cará, nhamê, batata doce, entre outros, bem como implementar cultivos e retorno mais demorado como a castanheira, seringueira, espécies madeireiras nativas do bioma, cacau em sistemas agroflorestais;

XLIX - incentivar granjas de aves, suínos, caprinos e bovinos voltados para produção de carne, couro, leite e derivados;

L - estimular a geração de créditos de carbono;

LI - incentivar o convênio com a Embrapa ou outras instituições públicas ou privadas para garantir a assistência técnica;

LII - incentivar programas estaduais que financiem pesquisas por instituições públicas ou privadas sobre técnicas produtivas e mecanismos de mitigação de impactos ambientais;

LIII - coibir o desmatamento ilegal e atividades ilegais como garimpo, caça e pesca, e a invasão de terras;

LIV - estimular a expansão de meliponários para a prática da meliponicultura;

LV - incentivar a melhoria das condições de vida, incluindo a construção e manutenção de escolas, postos de saúde e sistemas de saneamento (água, esgoto, coleta de resíduos sólidos), nas subzonas em que couber;

LVI - estimular a criação de um Plano de Monitoramento de fauna terrestre e aquática para o Manejo Florestal, que deverá ser fiscalizado pelos órgãos competentes;

LVII - implementar políticas voltadas para a instalação de painéis solares fotovoltaicos, que garantam a produção de energia elétrica para comunidades assentadas, atendendo ao uso doméstico, agrícola e para pequenas atividades agroindustriais comunitárias;

LVIII - promover a pesca em áreas específicas, com gestão especial para exploração em Unidades de Conservação (UCs), nas subzonas que couber;

LIX - **V E T A D O**;

LX - identificar e solucionar gargalos logísticos de escoamento da produção;

LXI - incluir o Lago Bonomi como área de alta importância para flamingos (*Phoenicopterus ruber*) e aves migratórias, promovendo estudos ambientais para as populações ribeirinhas;

LXII - priorizar a regularização fundiária para os usuários das terras efetivamente ocupadas e produtivas, com ações de titulação de terras para garantir segurança jurídica e possibilitar acesso a crédito;

LXIII - promover a regularização de atividades minerárias, garantindo o controle ambiental e a cessação da contaminação por mercúrio e outros poluentes nos rios;

LXIV - aplicar normas estaduais, nacionais e internacionais na exploração mineral, visando à redução da contaminação por mercúrio e seus impactos sobre fauna aquática e populações ribeirinhas;

LXV - promover o serviço ecológico, garantindo a proteção de áreas de desova de tartaruga marinha;

LXVI - incentivar o turismo de baixo impacto, promovendo práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente;

LXVII - fiscalizar a pesca industrial, assegurando que as atividades respeitem os limites ambientais e as regulamentações vigentes;

LXVIII - estimular a criação e o desenvolvimento de cooperativas de aproveitamento de resíduos sólidos e orgânicos;

LXIX - estimular o desenvolvimento de atividades primárias em áreas já antropizadas, com práticas adequadas de manejo dos recursos naturais, especialmente do solo, da água e da biodiversidade;

LXX - promover o desenvolvimento de atividades extrativistas de açaí, castanhas, madeira branca e de outros recursos naturais nas zonas de planície dos Rios Amazonas e Jari;

LXXI - desenvolver a meliponicultura através de abelhas de espécies nativas, de modo a promover renda para as comunidades locais, especialmente nas localidades do Vale do Jari, nas Terras Indígenas Uaçá, Galibi, Juminá, Wajãpi e Tumucumaque, bem como na Floresta Estadual de Produção do Amapá e na Reserva Extrativista Beija-Flor Brilho de Fogo;

LXXII - incentivar o uso de tecnologias sustentáveis em atividades econômicas, como sistemas agroflorestais e técnicas de manejo que minimizem o impacto ambiental na Floresta Estadual de Produção do Amapá e na Reserva Extrativista Beija-Flor Brilho de Fogo;

LXXIII - estimular a criação de um Plano de Monitoramento de fauna terrestre e aquática para Manejo Florestal, garantindo a conservação da fauna local;

LXXIV - promover a educação dos pequenos produtores acerca do manejo e das limitações para a produção de camarão;

LXXV - estimular o *e-commerce* de produtos da Amazônia;

LXXVI - promover a Agricultura de Baixo Carbono nas áreas da Reserva Extrativista do Cajari e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru;

LXXVII - Promover o desenvolvimento de atividades

extrativistas de açaí, castanhas, madeira branca e de outros recursos naturais nas zonas de planície dos Rios Amazonas e Jari;

LXXVII - criar Zonas de Desenvolvimento Extrativista Sustentável (ZDES), visando preservar a natureza e garantir a qualidade de vida das populações tradicionais;

LXXVIII - capacitar lideranças para o gerenciamento de associações, cooperativas e outras formas de organização institucional contemplando a regularização de inadimplências, problemas gerenciais e obtenção de certificações;

LXXIX - promover a inclusão digital e acesso à internet nas comunidades por meio de Infocentros, priorizando a geração de energia fotovoltaica;

LXXX - implantar sistemas de fornecimento e tratamento de água potável, tratamento de água e esgoto nas comunidades extrativistas, com uso de tecnologias sociais de saneamento ecológico;

LXXXI - promover estudos para o desenvolvimento da região Metropolitana de Macapá, de modo a promover o melhor ordenamento territorial do estado, bem como o fornecimento de infraestrutura básica para a população
LXXXII - promover estudos para a melhoria da estrutura portuária do Estado, permitindo o escoamento da produção e o desenvolvimento local;

LXXXIII - promover estudos para o manejo e o controle das espécies invasoras, especialmente nas zonas de Savana.

Art. 7º As Zonas Ecológico-Econômicas (ZEE) foram identificadas no contexto da metodologia adotada e aplicada para escala cartográfica regional 1:250.000 obedecendo critérios técnicos e científicos específicos:

I - do meio natural: geologia, geomorfologia, solos, vegetação, biodiversidade, clima, recursos hídricos;

II - do meio socioeconômico: uso e cobertura da terra (uso do solo), indicadores e índices sociais e econômicos, arranjos produtivos locais (APL), demografia, condição de vida, serviços e equipamentos urbanos, patrimônio cultural e arqueológico, povos e comunidades tradicionais;

III - do jurídico-institucional: estrutura fundiária, unidades de conservação, terras indígenas, faixa de fronteira, zona costeira marinha, áreas institucionais sujeitas a legislação específicas, regimes aduaneiros;

IV - dos produtos de integração: Unidades Ambientais Naturais (UAN), Unidades Socioeconômicas (USE), Unidades de Terras Protegidas (UTP) - Unidades de conservação e Terras indígenas, Zoneamento Ecológico-Econômico do Amapá (ZEEAP).

Art. 8º O Zoneamento previsto nesta Lei está estruturado conforme a Lei Estadual do Ordenamento Territorial nº

919 de 18/08/2005, contemplando grandes categorias de terras destinadas por lei e não destinadas, conforme segue:

1 MACROZONA-DOMÍNIO DOS SISTEMA FLORESTAIS DE TERRA FIRME

1.1 Zonas das Terras com Proteção Integral:

1.1.1. Floresta da UC- PARNA Montanhas do Tumucumaque: tem como objetivo fundamental a preservação de ecossistemas naturais de significativa relevância ecológica e de notável beleza cênica, visando à promoção da realização de pesquisas científicas, ao fomento de atividades educativas e interpretativas ambientais, bem como à promoção de atividades recreativas em contato com a natureza e ao estímulo do turismo ecológico.

1.1.2 Floresta da UC- ESEC Jari: tem como objetivos voltados à preservação da natureza, sem interferência humana direta, exceto para as ações de manejo necessárias para a recuperação e manutenção do equilíbrio ecológico e da diversidade biológica. A pesquisa científica, monitoramento ambiental e conservação dos recursos naturais. A proteção da biodiversidade garantindo habitats, processos ecológicos naturais e a diversidade genética.

1.2 Zona das Terras de Florestas com Comunidades Indígenas:

1.2.1 Terras Indígenas Uaçá, Galibi, Juminá, Wajãpi e Tumucumaque: As terras indígenas localizadas na etno-região do Amapá e Norte do Pará são habitadas por 10 povos indígenas, além de remanescentes de outros 28 povos. Todas as terras indígenas dessa região estão demarcadas e homologadas. Recomenda-se a realização de atividades turísticas regulamentado pelos Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas: Turismo de observação da vida silvestre (observação e estudo de animais em seu habitat natural); as referidas terras apresentam características geoambientais que sugerem um elevado potencial para a presença de sítios arqueológicos. São identificadas as seguintes fragilidades: risco de invasão do território por populações não indígenas para realizar a caça e pesca predatória e outras atividades ilegais como garimpo e exploração de madeira; risco de contaminação por mercúrio dos solos, das águas, flora e fauna em decorrência de garimpos ilegais; crescimento da atividade madeireira, nas margens das duas rodovias federais: BR-156 e sobretudo BR-210 - Perimetral Norte, impactando diretamente as Terras Indígenas Uaçá, Juminá, Galibi e Waiãpi;

1.3 Zonas das Terras de Florestas de Uso Sustentável:

1.3.1 FLOTA Amapá e RESEX Brilho de Fogo: A Reserva Extrativista Beija-flor Brilho de Fogo é uma Unidade de Conservação Municipal de Uso Sustentável abriga populações tradicionais e desempenha um papel fundamental na proteção da natureza e na

manutenção da diversidade biológica. As potencialidades abrangem as atividades extrativas sustentáveis de produtos não madeireiros, extração sustentável em Sistemas Agroflorestais, potencial para fornecimento de matéria-prima e produção de fitoterápicos, bem como a presença de minerais de interesse econômico: Ouro, Cromo, Ferro dentre outros minerais estratégicos; Como fragilidades, a subzona apresenta ocorrência de desmatamento sem obedecer a Reserva Legal e APP; incidência de arboviroses e doenças tropicais nas comunidades do entorno da UC; comprometimento dos corpos d'água pelas atividades madeireira e garimpeira ilegais; pesca ilegal e conflitos com moradores locais, e risco de esgotamento de recursos pesqueiros.

1.3.2 FLONA Amapá: é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. Tem como potencialidades a presença de minerais de interesse econômico: Ouro, Cromo, Ferro dentre outros minerais estratégicos; a possibilidade de desenvolvimento de meliponicultura; atividades de pesca em UC com possibilidade de exploração sustentável. Dentre as fragilidades, identifica-se a presença de atividades ilegais, como garimpo, pesca e exploração de madeira, que podem causar danos ambientais significativos; risco de contaminação por mercúrio dos solos, das águas, flora e fauna: Problemas ambientais devido à poluição, especialmente em áreas de garimpos ilegais.

1.3.3 RESEX Cajari e RDS Iratapuru: apresenta como potencialidade a exploração sustentável, o desenvolvimento da meliponicultura, bem como as áreas de recursos minerais, como ouro, cromo e ferro. Dentre as fragilidades, encontram-se a ameaça da pesca ilegal, desmatamento e alteração de habitats devido à ocupação ilegal de terra, especialmente no sul da UC. Recomenda-se assegurar e consolidar a implantação e manutenção de Arranjos Produtivos Locais (APL); promover práticas agrícolas sustentáveis, como a Agricultura de Baixo Carbono (ABC+); promover o manejo sustentável de recursos florestais com a exploração de produtos florestais de forma que não comprometa a integridade dos ecossistemas, garantindo a regeneração e a biodiversidade;

1.3.4 PAE Maracá: O PAE Maracá abriga populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. atividades extrativas de produtos não madeireiros, fornecimento de matéria-prima e produção de fitoterápicos, Sistema agroflorestais, processamento e aprimoramento de produtos florestais, as águas subterrâneas como aquífero Alter do Chão que representa uma significativa reserva de águas subterrâneas, destacando-se como uma importante fonte de recursos hídricos, com grande

potencial para abastecimento e usos diversos na região. Como fragilidades, identifica-se a presença de atividades com potencial de impacto ao patrimônio arqueológico; a invasão por intrusos, conflitos com pescadores, risco de esgotamento de recursos pesqueiros; a presença de atividades ilegais (garimpo e exploração de madeira). Recomenda-se seguir o Plano de Manejo e as deliberações do conselho gestor do PAE Maracá, priorizar o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, evitando a conversão da cobertura vegetal natural para outros usos não sustentáveis, Diversificar a matriz produtiva com inclusão socioeconômica, de modo compatível à capacidade de suporte ecológico da zona, destinados à intensificação de atividades produtivas sustentáveis no âmbito da Economia da Conservação (EC), Estimular atividades agroecológicas com práticas agrícolas que respeitam os ciclos naturais e fortalecem a biodiversidade, evitando o uso de insumos químicos prejudiciais; Fomentar a criação de Zonas de Desenvolvimento Extrativista Sustentável (ZDES).

1.4 Zonas das Terras de Florestas Ocupadas:

1.4.1 Terras com Assentamentos da Reforma Agrária e Áreas Limitrofes: Tem como potencialidades as atividades agrícolas e pecuárias familiares para abastecimento local e estadual; produção de alimentos como mandioca, feijão, milho, arroz, cará, inhame, batata doce; frutas tropicais (abacaxi, melancia, banana, maracujá, etc.); abastecimento local de frutas, legumes e hortaliças; pequenas agroindústrias e cooperativas familiares; manejo de produtos madeiráveis e não madeiráveis; meliponicultura para produção de mel e conservação das abelhas; pesca de subsistência; turismo comunitário, rural e ambiental, incluindo ecoturismo, birdwatching e pesca esportiva; recursos minerais estratégicos como ouro, cromo e ferro. Apresenta como fragilidades a deficiência de apoio técnico; baixa capacidade produtiva; infraestrutura precária; deficiências nos serviços básicos; descontinuidade de programas; transporte inadequado; atividades ilegais; vetores de doenças; aumento da malária; espécies exóticas; atropelamento de fauna; perda de habitat; degradação ambiental; conflitos minerários; contaminação por mercúrio; impacto no subsolo; e danos arqueológicos. Recomenda-se implementar incentivos econômicos; fortalecer capacitação profissional; consolidar Arranjos Produtivos Locais; incentivar tecnologias sustentáveis; estimular agroecologia; promover manejo sustentável; priorizar circuitos turísticos; coibir atividades ilegais; regular mineração; controlar malária; incentivar pesquisa científica; controlar espécies invasoras; adequação legal; reduzir reserva legal; capacitar lideranças; criar linha de crédito; fortalecer Escolas Famílias Agrícolas; combater migração; promover inclusão digital; implantar sistemas de água e esgoto; promover emissão de DAPS; regularização fundiária; melhorar transporte; consultar IPHAN para patrimônio arqueológico. No âmbito econômico, recomenda-se, ainda: desenvolver sistemas integrados via cooperativas; fortalecer a produção agropecuária integrada; políticas públicas para revigoreamento dos assentados; estimular atividades

nas terras convertidas para agropecuária com sistema ABC+; incentivar práticas agrícolas de baixo carbono nas terras convertidas; promover produção mecanizada de grãos e tubérculos com cooperativas; adotar práticas de silvicultura e agricultura em relevo médio; áreas com alta declividade destinadas à Reserva Legal e recuperação florestal; incentivar sistemas agroflorestais com produtos como açaí e cacau; integrar cultivo de açaí com oleaginosas; solucionar gargalos logísticos de escoamento; praticar economia verde com certificação de créditos de carbono para conter desmatamento. No âmbito social, recomenda-se: promover infraestrutura básica em assentamentos; melhoria das condições de vida; energia solar para comunidades; acesso universal à água; titulação fundiária para assentados; licenciamento ambiental urgente; reversão de lotes irregulares; políticas de revigoração para assentados; fortalecimento da agropecuária integrada; garantia da segurança alimentar no Estado; incentivo a práticas agrícolas sustentáveis; solução de gargalos logísticos. No aspecto da preservação ambiental, recomenda-se: combate à caça e pesca ilegais; controle de garimpo e mercúrio; inibição do desmatamento ilegal; regularização minerária com controle ambiental; aplicação de normas contra poluentes; monitoramento de vetores de zoonoses; estudos sobre impactos ambientais; controle de intervenções e hidrelétricas; medidas para proteção da fauna; estímulo a sistemas agroflorestais; cultivo integrado de espécies nativas; resgate e proteção de abelhas nativas; expansão de meliponicultura; melhoria das condições de vida; instalação de energia solar fotovoltaica; acesso universal à água; estudos ambientais para ribeirinhos.

1.4.2 Terras com Ocupações Descontínuas: apresenta como potencialidades: a agricultura familiar para abastecimento; produção de mandioca e grãos; cultivo de frutas tropicais; meliponicultura e apicultura locais; agroindústria e cooperativas regionais; manejo de recursos florestais; mineração controlada e sustentável; exploração de caulim e minerais; potencial do aquífero Alter do Chão; turismo de observação silvestre; ecoturismo e geoturismo integrados; valorização de bens arqueológicos; preservação cultural e ambiental. Dentre as ameaças, refere-se: Falta de assistência técnica; baixa capacidade produtiva; precariedade em saúde e educação; infraestrutura de transporte insuficiente; conflitos por uso da terra; pesca e mineração ilegais; perda de biodiversidade florestal; contaminação ambiental por mercúrio; impacto em águas fluviais; atropelamento de fauna silvestre; risco de deslizamentos de terra; alta incidência de doenças; impacto ao patrimônio arqueológico. Recomenda-se: Incentivos econômicos para produtores; uso de tecnologias sustentáveis; manejo sustentável de recursos florestais; fortalecimento do ecoturismo e geoturismo; resolução de conflitos fundiários; preservação de populações tradicionais; proteção do patrimônio arqueológico; conformidade com normas ambientais. Em relação ao aspecto econômico, recomenda-se: Regularização fundiária para ocupantes; revigoração de atividades produtivas; fortalecimento de arranjos produtivos locais; sistemas integrados com cooperativas; produção agroflorestal com nativas; cultivo de açaí e

oleaginosas; tecnologias eficientes no agronegócio; práticas de agricultura sustentável; conservação de solos e biodiversidade; destinação adequada de áreas florestais; produção agropecuária integrada; políticas para revigoração dos assentados; solução de gargalos logísticos; beneficiamento local de madeira; economia verde e créditos de carbono; mineração sustentável de areia e seixo. No aspecto social, recomenda-se: Titulação para segurança jurídica; reversão de lotes improdutivos; infraestrutura completa nas comunidades; acesso a energia fotovoltaica; melhoria dos serviços essenciais; acesso garantido à água; políticas para revitalização rural; produção integrada agropecuária; redução da insegurança alimentar; licenciamento ambiental urgente; práticas agrícolas sustentáveis. No que se refere ao segmento ambiental e ecológico, recomenda-se: recuperação de áreas degradadas; controle de vetores da malária; resgate e preservação de abelhas; regularização da mineração sustentável; expansão de sistemas agroflorestais; combate a garimpo e caça ilegais; controle de intervenções ambientais.

1.4.3 Terras de Interesse Ecológico e Uso Sustentável: Coleta de recursos extrativistas; agricultura familiar de subsistência; manejo de produtos florestais; produção de fitoterápicos; desenvolvimento da meliponicultura; interesse mineral estratégico; preservação do patrimônio arqueológico. Dentre as fragilidades, refere-se: o impacto ao patrimônio arqueológico; contaminação por mercúrio; poluição em garimpos ilegais; pesca fora do defeso; proliferação de espécies exóticas; atividades sem licenciamento ambiental; danos irreparáveis ao patrimônio arqueológico. Recomenda-se: preservação de vegetação nativa; Corredor Ecológico sustentável; aproveitamento sustentável dos recursos naturais; diversificação da matriz produtiva; manutenção de Arranjos Produtivos Locais (APL); incentivo a tecnologias sustentáveis; agricultura familiar sustentável; manejo sustentável de recursos florestais; promoção de produtos vegetais extrativos; Pagamento por Serviços Ambientais (PSA); redução da contaminação por mercúrio; restauração de áreas degradadas; monitoramento de malária e vetores; controle de espécies invasoras; resgate de abelhas nativas; expansão de meliponários; incentivo à agricultura sustentável; assistência técnica agroextrativista; infraestrutura básica para populações tradicionais; suporte ao escoamento da produção; fiscalização ambiental; consulta prévia ao IPHAN para empreendimentos.

1.4.4 Terras com Antropização Dominante: Abrange uma área que envolve a sede municipal e comunidades rurais do município de Cutias do Araguari, bem como localidades/comunidades rurais dos municípios de Macapá e Itaubal. São potencialidades da região: atividades produtivas e dinâmicas socioeconômicas; potencial para agricultura de pequena e média escala; turismo de base comunitária; turismo de lazer e balneários; ambiente para meliponicultura e conservação das abelhas; proteção do patrimônio arqueológico; licenciamento ambiental e regulamentações arqueológicas; identificação de novos contextos arqueológicos; normas para pesquisas e licenciamento de empreendimentos. Identificam-se as

seguintes fragilidades: Baixa regularização fundiária e apoio ao crédito; baixo envolvimento em associativismo e cooperativismo; estrutura incipiente de assistência técnica e extensão rural; baixo investimento em infraestrutura produtiva; cuidados com solos permeáveis e erosão laminar; vulnerabilidade a pragas e doenças na mandioca; proliferação de espécies exóticas como Acácia; atividades impactando o subsolo sem licença ambiental, comprometendo patrimônio arqueológico. Recomenda-se: Dinamizar atividades produtivas com programas de capacitação profissional para reduzir a vulnerabilidade social; incentivar o uso de tecnologias sustentáveis como agroflorestais e manejo de baixo impacto ambiental; estimular práticas agroecológicas sem agrotóxicos para promover a saúde do solo e alimentos saudáveis; avaliar a redução da Reserva Legal nas propriedades com terras regularizadas; apoiar a instalação de agroindústrias para verticalização da produção e beneficiamento de produtos locais; consolidar Arranjos Produtivos Locais (APL); expandir meliponários para promover a meliponicultura e a conservação das abelhas nativas; desenvolver projetos de manejo e melhoramento genético das cultivares locais; incentivar a agricultura sustentável e a exploração de produtos não madeiráveis; aumentar a assistência técnica para implementação de práticas agrícolas sustentáveis; criar barreiras sanitárias para a mandiocultura; investir em pesquisa para controlar espécies invasoras como a Acácia; implantar programas de circuitos turísticos comunitários e de lazer, com foco na preservação do patrimônio histórico e natural; garantir consulta ao IPHAN antes de qualquer empreendimento que afete o patrimônio arqueológico, conforme a legislação vigente.

2 MACROZONA - DOMÍNIO DOS SISTEMAS DAS SAVANAS (CERRADO)

2.1 Zonas das Terras com Savana de Uso Sustentável:

2.1.1 Savanas PAE Maracá, RESEX Cajari e APA do Rio Curiaú: Identificam-se as seguintes potencialidades: Atividades turísticas autorizadas: Ecoturismo, Geoturismo, observação silvestre, turismo comunitário e pesca; campo fértil para pesquisas científicas; rica biodiversidade amazônica; potencial para extração mineral; sítios arqueológicos protegidos. São fragilidades da zona: Construção da BR-156 sem planejamento; degradação ambiental por mineração ilegal; uso indiscriminado de fogo; suscetibilidade a movimentos de massa; proliferação de espécies exóticas; incêndios que danificam sítios megalíticos; atividades não licenciadas comprometendo o patrimônio arqueológico. Recomenda-se: Implementar medidas de conservação ambiental; priorizar circuitos turísticos; financiar pesquisas sobre biodiversidade; instalar sistemas adequados de drenagem; realizar processos de regularização fundiária; resolver conflitos de uso da terra; seguir as deliberações dos conselhos gestores; controlar espécies invasoras; consultar o IPHAN antes de empreendimentos; promover consultas públicas participativas.

2.1.2 Savanas com Interesse Ecológico e Socioambiental: São identificadas as seguintes

potencialidades: Áreas contínuas e descontínuas de savanas preservadas; refúgio essencial para a biodiversidade; promoção de ecoturismo com foco educativo e conservacionista; incentivo ao geoturismo em cenários panorâmicos e savânicos; fomento ao turismo de lazer e arqueoturismo integrado ao patrimônio cultural; potencial mineral relevante para construção civil; aquíferos porosos confinados de uso estratégico para água potável; regulamentação da extração de minerais na construção civil. São fragilidades da zona: Ocupação agrícola promove fragmentação; sobrepesca compromete sustentabilidade e equilíbrio ecológico; perda de biodiversidade ameaça savanas amazônicas; manejo de abelhas nativas em recuperação é incentivado; expansão urbana desordenada aumenta vulnerabilidade de habitats naturais; espécies exóticas proliferam, impactando ecossistemas locais; intervenções no subsolo sem licenciamento ameaçam integridade do patrimônio arqueológico. Recomenda-se: Preservar a vegetação nativa e assegurar a conexão dos ecossistemas; proteger áreas inclinadas e as savanas preservadas; priorizar a implantação de circuitos turísticos sustentáveis, articulados com a preservação do patrimônio histórico e natural; promover a avaliação dos estoques pesqueiros e a exploração sustentável das espécies; resolver conflitos fundiários e de uso da terra, respeitando as culturas tradicionais; incentivar a mineração sustentável e controlar o uso de substâncias poluentes perto de corpos d'água; promover o plantio de espécies não transgênicas e fiscalizar a implementação de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente; criar brigadas contra incêndios e incentivar práticas agrícolas sem o uso do fogo; investir em estudos sobre espécies invasoras, como a Acácia; consultar o IPHAN antes de iniciar qualquer empreendimento que possa impactar o patrimônio arqueológico, em conformidade com as normas vigentes; observar o que estabelece a legislação estadual, no que diz respeito ao ordenamento territorial do Cerrado amazônico, criando unidades de conservação, avaliando as transformações ambientais e socioeconômicas, protegendo mananciais e incentivando a produção agrossilvipastoril com maior valor social.

2.2 Zonas das Terras de Savanas com Uso Múltiplos: São potencialidades a serem exploradas: Relevo plano com tabuleiros; solos de textura média, profundos e bem drenados; potencial agrícola para mecanização, especialmente grãos e fibras; seleção de terras conforme o Mapa de Solos; ambiente favorável à meliponicultura e à produção de mel; rede viária densa e eficiente para escoamento da produção; infraestrutura urbana que favorece a expansão econômica; área portuária em Santana potencializando comércio e exportação; condições ideais para agricultura mecanizada intensiva; sistemas integrados de criação de aves e suínos, aumentando a eficiência; integração de agricultura, pecuária e indústria, impulsionando o crescimento econômico; comunidades quilombolas preservando tradições culturais e práticas sustentáveis; atividades turísticas variadas, como turismo de base comunitária, pesca e cultural. São fragilidades da zona: Crescimento desordenado das áreas urbanas; infraestrutura portuária insuficiente, prejudicando escoamento e desenvolvimento econômico; extensas

áreas de monocultura de eucalipto, limitando diversificação agrícola e aumentando riscos ambientais; rebordos de tabuleiros com relevo escarpado e suscetíveis à erosão; vulnerabilidade de aquíferos superficiais à contaminação devido à proximidade com a superfície; alta diversidade de espécies, necessitando de programas de conservação, como o primata ameaçado de extinção (*Alouatta belzebul*); alta incidência de vetores de arboviroses e doenças tropicais nas áreas urbanas e periurbanas; proliferação de espécies exóticas, como *Acácia*; atividades de impacto no subsolo sem licenciamento ambiental, podendo comprometer patrimônio arqueológico. Recomenda-se: Promover discussões sobre conflitos de uso da terra com comunidades tradicionais; solucionar questões fundiárias de forma comunitária, respeitando culturas locais; dinamizar atividades produtivas com capacitação profissional para reduzir vulnerabilidade social; apoiar instalação de agroindústrias para verticalização da produção; priorizar expansão da agricultura mecanizada e pecuária intensiva em terras da Formação Barreiras; seguir o Mapa de Solos e Aptidão Agrícola para seleção de terras; implantar programas de circuitos turísticos sustentáveis; melhorar a rede viária para escoamento da produção; ampliar e modernizar a infraestrutura portuária e urbana para suportar o crescimento; substituir monocultura de eucalipto por agricultura mecanizada diversificada; desenvolver indústrias de celulose, papel, móveis e carvão; promover práticas culturais locais e uso sustentável dos recursos naturais; controlar o uso de substâncias poluidoras e incentivar o plantio de espécies não transgênicas; apoiar meliponicultura e fiscalização de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente; criar brigadas contra incêndios e estimular práticas agrícolas sem fogo; investir em controle de espécies invasoras; consultar o IPHAN para proteção do patrimônio arqueológico e garantir a conformidade com as normas de preservação cultural.

2.2.1 Savanas com Silvicultura e Agropecuária: Terras com grande potencial agropecuário, combinadas com práticas de proteção da biodiversidade; preservação de vegetação original e áreas como Reserva Legal, com aquisição ou servidão ambiental; clima favorável com elevada precipitação, ideal para a expansão agropecuária e cultivo de açaí irrigado; áreas de Proteção Permanente e outras zonas frágeis que podem formar Unidades de Conservação; aplicação de técnicas da Agricultura de Baixo Carbono (ABC+); Aquífero Barreiras com potencial para exploração de água subterrânea; potencial para extração de minerais para construção civil; atividades turísticas, como Turismo Rural, de Base Comunitária, de Pesca, Cultural, Arqueológico e de Lazer; ambiente favorável para meliponicultura, promovendo a conservação das abelhas e gerando renda local; proteção do patrimônio arqueológico e licenciamento ambiental conforme as normas do IPHAN, garantindo preservação e gestão adequadas. São fragilidades da zona: Problemas de ocupação irregular das terras, sem regularização junto aos órgãos estaduais e federais; risco de contaminação dos aquíferos livres devido à exploração de areais; forte demanda por serviços públicos, com atendimento inadequado, afetando a qualidade de vida; atividades

produtivas ilegais, como desmatamento, impactando negativamente o meio ambiente e biodiversidade; proliferação de espécies exóticas como *Acácia* (*Acacia mangium*); atividades com impacto ao subsolo realizadas sem licenciamento ambiental, como abertura de estradas vicinais, comprometendo a integridade do patrimônio arqueológico. Recomenda-se: Implementar soluções para conflitos fundiários, promovendo o diálogo com comunidades tradicionais para garantir o respeito às suas culturas e costumes; qualificar a mão-de-obra local, reduzindo a vulnerabilidade social; incentivar agroindústrias locais para modernizar a produção e agregar valor aos produtos; fomentar a expansão sustentável da agricultura mecanizada e diversificar a produção agrícola com grãos e fibras; priorizar circuitos turísticos integrados ao patrimônio cultural e natural; melhorar a infraestrutura de transporte e modernizar o porto de Santana para facilitar o escoamento e a exportação; promover sistemas integrados de produção agrícola, pecuária e industrial; valorizar práticas culturais locais e o uso sustentável de recursos; controlar poluição hídrica causada por pesticidas; estimular o plantio de espécies não transgênicas e a preservação de abelhas nativas; fiscalizar áreas de preservação, combater incêndios e incentivar práticas agrícolas sem o uso de fogo; apoiar indústrias florestais sustentáveis e desenvolver estudos sobre o controle de espécies invasoras.

2.2.2 Zonas das Terras de Savanas em Superfícies Planas e Colinas: São potencialidades da zona: As terras apresentam elevado potencial agropecuário aliado à proteção da biodiversidade; A preservação de áreas com vegetação original é essencial, podendo destinar-se como Reserva Legal ou através de servidão ambiental na mesma identidade ecológica; A elevada precipitação anual favorece atividades agropecuárias, destacando-se o açaí irrigado e culturas agrícolas de valor comercial para o desenvolvimento sustentável; Áreas frágeis, como campinaranas, veredas e declives, podem ser transformadas em Unidades de Conservação (UC) conforme o interesse estatal; Aplicação de técnicas de manejo sustentável seguindo os princípios da Agricultura de Baixo Carbono (ABC+); O Aquífero Barreiras possui potencial para exploração industrial de água subterrânea; Região apta para extração de minerais destinados à construção civil; Diversificação do turismo, abrangendo turismo rural, comunitário, pesca, lazer, arqueológico e cultural, promovendo integração com o ecoturismo e valorização do patrimônio; Incentivo à meliponicultura com espécies nativas, combinando conservação ambiental e geração de renda local. São fragilidades que devem ser levadas em consideração: Problemas de ocupação irregular das terras sem regularização junto a órgãos competentes; Riscos de contaminação dos aquíferos livres pela exploração de areais; Alta demanda por serviços públicos, afetando a qualidade de vida da população; Atividades produtivas ilegais, como desmatamento, com impactos ambientais significativos; Presença e proliferação de espécies exóticas, como *Acácia mangium*; Abertura de estradas vicinais sem autorização adequada, ameaçando sítios arqueológicos e comprometendo o patrimônio cultural. São recomendações para a zona: Promoção

de discussões fundiárias comunitárias para garantir segurança jurídica e estabilidade social; Resolução de conflitos de uso da terra entre leis específicas e Planos de Manejo, com foco nas comunidades tradicionais; Controle do uso de substâncias poluidoras, como pesticidas e fertilizantes, próximos a áreas habitadas e corpos d'água; Estímulo ao plantio de espécies não transgênicas; Criação e expansão de bancos de abelhas nativas e Meliponários; Fiscalização e implementação de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente nas propriedades rurais; Estabelecimento de brigadas de combate a incêndios e programas que incentivem práticas agrícolas sem uso de fogo; Investimento em estudos e pesquisas científicas para controle de espécies invasoras, como a Acácia. No âmbito econômico: Assegurar a dinamização econômica por meio de programas de capacitação profissional, visando reduzir a vulnerabilidade social; Incentivar a instalação de agroindústrias para melhoria tecnológica, verticalização da produção e beneficiamento de produtos locais; Implantação de circuitos turísticos nas modalidades comunitário, cultural, de pesca e lazer, com foco na preservação do patrimônio histórico e natural; Promoção da mineração sustentável de minerais para a construção civil; Implementação de diretrizes para ocupação agropecuária sustentável, com consulta ao Mapa de Aptidão Agrícola e respeito ao Código Florestal, garantindo a preservação de áreas de reserva legal e de preservação permanente; Uso de práticas adequadas de manejo nas áreas de baixo risco erosivo e em solos profundos, com técnicas de conservação do solo, rotação de culturas e adubação orgânica; Promoção da agricultura mecanizada de grãos, açaí irrigado, fibras e pastagens plantadas nas áreas mais altas e de solos aptos, utilizando tecnologias modernas para uma produção sustentável; Adoção das diretrizes da Agricultura de Baixo Carbono (ABC+) para práticas agrícolas sustentáveis e redução das emissões de gases de efeito estufa; Desenvolvimento de sistemas integrados de produção e comercialização, por meio de cooperativas, agregando valor e fortalecendo a economia local; Incentivo a indústrias pesqueiras no Amapá, Calçoene e Oiapoque, para aproveitamento de resíduos na fabricação de rações; Desenvolvimento de sistemas integrados para agricultura do açaí e seu processamento agroindustrial, com foco na exportação. No setor ambiental/ecológico, recomenda-se: Estabelecer infraestrutura para logística reversa de embalagens de agrotóxicos, assegurando sua correta destinação; Implementar políticas de preservação e recuperação das matas ciliares, galerias e áreas alagadiças, essenciais para conservação da biodiversidade e regulação hídrica; Priorizar a preservação da cobertura vegetal em vertentes íngremes e rebordos dos tabuleiros para evitar erosão e deslizamentos; Adotar práticas compatíveis com solos e relevos com declividades superiores a 10°-20%, priorizando pastagens naturais e seguindo a Agricultura de Baixo Carbono (ABC+) para recuperação ambiental; Nas áreas de menor declividade, aplicar manejo agrícola sustentável que conserve o solo, proteja a biodiversidade e reduza emissões de gases de efeito estufa; Estimular o uso de resíduos industriais da pesca em municípios como Amapá, Calçoene e Oiapoque, promovendo compostagem orgânica e produção de farinhas para rações.

3 MACROZONA - DOMÍNIO DOS SISTEMAS DE TERRAS INUNDÁVEIS

3.1 Zona das Terras de Proteção integral:

3.1.1 REBIO Lago Piratuba, PARNA Cabo Orange e ESEC Maracá-Jipioca: São potencialidades da região: Promover pesquisas científicas voltadas à fauna e flora, com ênfase na preservação da alta biodiversidade e endemismo da região; implementar medidas para a regulação e manutenção de estoques pesqueiros, garantindo o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos; proteger áreas de desova de tartarugas marinhas, essenciais para a conservação de espécies ameaçadas que utilizam as praias da região para reprodução; estabelecer serviços de proteção costeira, voltados à preservação das áreas litorâneas e à mitigação de impactos da erosão, mudanças climáticas e atividades humanas; explorar o potencial para geração de créditos de carbono azul, valorizando os manguezais como importantes captadores de carbono e aliados no combate às mudanças climáticas; fomentar atividades de ecoturismo e turismo de observação da vida silvestre, respeitando autorizações do órgão gestor e promovendo a educação ambiental; ampliar pesquisas em áreas de proteção integral, explorando o alto potencial para a identificação de sítios arqueológicos de diversas tipologias. Identificam-se as seguintes fragilidades na zona: Áreas inundáveis e/ou inundadas diariamente devido às variações de marés, caracterizadas por solos brejosos ou pantanosos, apresentam extrema dificuldade para circulação e atividades produtivas, mas são importantes habitats e berçários de peixes, crustáceos e anfíbios. Há presença de espécies invasoras, como búfalos semi-selvagens na Reserva Biológica do Lago Piratuba, e ocorrência de inundações sazonais, erosão e águas salobras. É fundamental observar a Lei nº 9.985/2000 quanto aos usos da flora incompatíveis com unidades de conservação de proteção integral. Atividades realizadas sem cumprimento do licenciamento ambiental podem impactar o patrimônio arqueológico. A região é vulnerável a inundações pluviais e por marés, influenciada por fatores climáticos como altos índices de chuva em abril (590 mm), temperaturas extremas (33,8°C em outubro; 22,3°C em fevereiro) e variações de umidade relativa do ar. A ausência de monitoramento e fiscalização eficazes dificulta o combate a práticas ilegais, como exploração madeireira e mineral, exigindo políticas integradas e adequadas à realidade local para proteger o patrimônio natural e cultural da Amazônia. Recomenda-se: Priorizar monitoramento e fiscalização das unidades de conservação; combater atividades incompatíveis com os planos de manejo; ampliar servidores e infraestrutura do ICMBio para gestão territorial; resolver conflitos de uso da terra e questões fundiárias com respeito às comunidades tradicionais; manter estoques pesqueiros e proteger áreas costeiras e de desova de tartarugas; implantar programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e projetos de créditos de carbono (REDD+ e azul); incentivar pesquisas científicas para preservação dos recursos naturais; fomentar ecoturismo e turismo de observação alinhados à preservação ambiental; fiscalizar pesca industrial ilegal e controlar espécies invasoras, como búfalos semisselvagens.

3.2 Zona das Terras de Desenvolvimento Sustentável:

3.2.1 Terras de Planície Fluviomarina com Assentamentos Agroextrativistas:

As atividades extrativistas, como a coleta de açaí, castanha do Brasil e manejo de madeiras como Virola e Andiroba, assim como a extração de óleos essenciais de espécies como andiroba, copaíba, pracaxi e urucuri, são fundamentais para a economia local e a conservação dos recursos naturais. O ambiente também favorece práticas agroflorestais, como a plantação de cacau e açaí em sistemas integrados com a vegetação nativa, promovendo sustentabilidade. A região é ideal para o desenvolvimento da pesca e coleta artesanal, envolvendo peixes, camarões e caranguejos. No setor turístico, destaca-se o ecoturismo com foco na conservação, observação de fauna e flora, turismo de base comunitária, pesca esportiva e turismo rural, todos com ênfase na valorização ambiental e cultural. Além disso, a área apresenta grande potencial para a realização de pesquisas arqueológicas, conforme as normas legais vigentes. Identificam-se as seguintes fragilidades: Considerando a dinâmica ambiental da região do Bailique, observa-se a ocorrência de salinização e perda de terras devido ao processo contínuo de erosão na linha de costa, o que compromete a estabilidade e uso dessas áreas. Acresce-se a isso a presença de áreas suscetíveis a intensos processos erosivos e deposicionais, afetando a qualidade do solo e os ecossistemas locais. A salinização das águas destinadas ao consumo humano na região do Sucuriju é um fator que impacta diretamente a saúde pública. A fiscalização da pesca industrial ilegal encontra-se deficiente, gerando implicações para a sustentabilidade dos recursos pesqueiros locais. A coleta indiscriminada de caranguejos fêmeas durante a andada agrava ainda mais a situação ambiental. As comunidades ribeirinhas enfrentam também riscos elevados de incidência de doenças tropicais, exacerbados por condições sanitárias precárias. Destaca-se, ainda, a presença de berçários de espécies de camarões de valor econômico, como o camarão rosa, sete barbas e caranguejo, que necessitam de proteção para garantir a reprodução e a sustentabilidade pesqueira. A região é vulnerável à inundação pluvial e por marés, fenômenos que podem ser intensificados pelas características climatológicas locais, com variações consideráveis na pluviosidade e temperatura. Atividades realizadas sem o devido processo de licenciamento ambiental, como a abertura de estradas vicinais para manejo florestal, apresentam riscos significativos ao patrimônio arqueológico, podendo causar danos irreparáveis a sítios e contextos arqueológicos, mesmo aqueles não formalmente registrados nas bases de dados existentes. A regularização e fiscalização adequada de tais atividades são essenciais para evitar prejuízos irreversíveis ao patrimônio natural e cultural da região. Recomenda-se: Trata-se de ambientes de interesse ecológico significativo, sendo recomendada a observância dos usos predeterminados pelos decretos institucionais e pelo plano de manejo correspondente. É imperativo implementar, fortalecer e expandir programas de incentivos econômicos para produtores rurais, visando atividades produtivas que estejam alinhadas com as características e fragilidades da zona. Deve-se

também assegurar a implantação e manutenção de Arranjos Produtivos Locais (APLs), além de considerar atividades extrativas vegetais de baixo impacto, pesca de subsistência e pequenos cultivos para a sobrevivência das comunidades. A resolução de conflitos de uso da terra, especialmente entre as comunidades tradicionais (ribeirinhos, extrativistas, quilombolas) e os planos de manejo, deve ser priorizada, assim como a implementação de práticas sustentáveis na pesca. A criação de circuitos turísticos sustentáveis, com foco em ecoturismo, observação de fauna, turismo rural e de pesca, deve ser articulada com a preservação do patrimônio histórico e natural. A questão fundiária comunitária, incluindo as comunidades autodeclaradas, deve ser resolvida por meio de discussões e acordos adequados. O planejamento da infraestrutura pública e privada precisa considerar os processos erosivos e deposicionais da região, e a pesquisa científica voltada a projetos como o crédito de carbono azul e a proteção costeira deve ser incentivada. A ampliação de programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é fundamental para a preservação de ecossistemas críticos e mitigação das mudanças climáticas, conforme a Lei 14.119/21. Além disso, a capacitação de lideranças para o gerenciamento de cooperativas e associações, a implementação de linha de crédito no FRAP, o fortalecimento das Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) e a promoção de empreendedorismo jovem e feminino são essenciais. A inclusão digital nas comunidades, por meio de Infocentros e energia fotovoltaica, e a implantação de sistemas de fornecimento e tratamento de água potável e esgoto, são também medidas de grande relevância. Deve-se, ainda, promover a emissão de DAPs pelo INCRA e adotar ações para regularização fundiária, fiscalização de invasões e mediação de conflitos fundiários. Por fim, melhorar as vias de acesso e os serviços de transporte terrestre e aquaviário é crucial para o desenvolvimento local.

3.3 Zonas com Usos Definidos pela lei do Ordenamento Territorial:

3.3.1 Terras de Planícies dos Rios Amazonas, Jari e Afluentes:

A área apresenta potencial para extração de argila destinada à cerâmica vermelha, além de recursos minerais como seixo, areia, e concentrações aluvionares de ouro, cassiterita, columbita-tantalita e diamante, essenciais para a construção civil. As atividades extrativistas, como o manejo de açaí, castanha do Brasil, madeira branca (Virola e Andiroba) e a coleta de sementes para óleos essenciais, também são viáveis. A região possui ainda grande potencial para a pecuária extensiva, desde que haja manejo adequado da capacidade de suporte natural, e para a pesca de peixes e camarões. Além disso, é propícia ao desenvolvimento da meliponicultura, com um banco de espécies de abelhas nativas, contribuindo para a conservação das abelhas e geração de renda para as comunidades locais. As atividades turísticas incluem ecoturismo, turismo de observação da vida silvestre, turismo de base comunitária, turismo de pesca, turismo rural e cultural, sempre alinhadas ao plano de manejo das Unidades de Conservação. Por fim, a proteção do patrimônio arqueológico e o cumprimento do licenciamento

ambiental são fundamentais para garantir a preservação cultural e ambiental da região. São fragilidades identificadas: A área enfrenta riscos significativos, como inundações sazonais, erosão, desabamentos nas margens fluviais e estíagens severas em anos de El Niño. Os aquíferos sedimentares próximos à superfície são suscetíveis à contaminação, enquanto práticas como o manejo inadequado de búfalos, uso de timbó e agrotóxicos, e a extração ilegal de madeira afetam negativamente o ecossistema local. A pecuária, sem manejo adequado, prejudica os recursos hídricos e os solos, além de impactar espécies aquáticas ameaçadas, como botos e peixes-boi. A sobrepesca de camarões e a degradação ambiental, agravada por atividades mineradoras ilegais, contribuem para a perda de biodiversidade e o comprometimento do patrimônio arqueológico. A região também é vulnerável à inundações por marés e pluviais, com precipitações anuais elevadas e variações de temperatura, além de enfrentar desafios sanitários e de saúde, como a malária nas áreas ribeirinhas. O extrativismo sem manejo adequado e a falta de fiscalização agravam a degradação dos ecossistemas e a preservação cultural. Recomenda-se para a zona: A gestão da área deve seguir as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e da Lei Estadual nº 0919/2005, que regulam a proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP) e o ordenamento territorial. A implantação de obras e atividades na região deve respeitar a legislação ambiental, com destaque para a proibição de modificações na conformação fisiográfica sem o devido licenciamento, e a necessidade de diagnóstico e ordenamento da atividade pecuária. É fundamental promover práticas sustentáveis, como o manejo florestal, a exploração de recursos não madeireiros, a agricultura familiar e o ecoturismo, além de garantir o controle ambiental das atividades minerais. Deve-se também priorizar a consulta ao IPHAN para projetos que possam impactar o patrimônio arqueológico, conforme as diretrizes legais. A implementação de programas de incentivo econômico, o fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais (APLs), o incentivo a tecnologias sustentáveis e a promoção de soluções para conflitos fundiários e de uso da terra são essenciais para garantir o desenvolvimento sustentável da região.

3.3.2 Terras de Planícies Flúvio-Lacustre-Marinha:

Fica estabelecido que a área em questão apresenta elevado potencial para funções de interesse ecológico, como a prestação de serviços ambientais e a proteção da fauna e flora, conforme os princípios da biologia da conservação, promovendo o bem-estar das populações humanas. As atividades de extrativismo, incluindo a coleta de açaí, Castanha do Brasil, manejo de madeira branca (Virola e Andiroba) e a extração de óleos essenciais, devem ser realizadas de forma sustentável, respeitando os limites de capacidade de suporte ambiental. As práticas agroflorestais, como a plantação de cacau e açaí em sistemas integrados com a vegetação natural, também são incentivadas. A pesca de peixes e camarões, bem como a pecuária extensiva, devem ser conduzidas de acordo com o manejo adequado à capacidade de suporte da região. As atividades turísticas, como o Turismo de Base Comunitária, Turismo de Pesca e

Turismo de Lazer, devem ser incentivadas, desde que alinhadas com a conservação ambiental e a promoção da interação cultural. Considera-se ainda a importância dos sítios arqueológicos existentes, que possuem alto potencial científico e turístico, sendo imprescindível a proteção do patrimônio arqueológico. Toda intervenção ou empreendimento na área deverá atender às normas estabelecidas pela Lei nº 3.924/61, a Portaria SPHAN nº 007/88, a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015 e a Portaria IPHAN nº 316/19, assegurando o licenciamento adequado e a preservação do patrimônio cultural e ambiental. Estabelece-se que a região apresenta elevados riscos ambientais devido às inundações periódicas, baixa estabilidade dos materiais pedológicos e a vulnerabilidade a processos de erosão, assoreamento e salinização de rios e lagos, afetando a biodiversidade local e alterando a dinâmica dos ecossistemas. A área está suscetível à escassez de água doce, especialmente devido à salinização e desvio de leitos de rios, agravados por ações humanas. A presença de espécies exóticas como o Algodão-bravo e a proliferação de doenças tropicais nas comunidades ribeirinhas requerem atenção. As atividades de ocupação humana desordenada, a extração de madeira ilegal e a pecuária mal manejada contribuem para a degradação ambiental e prejudicam a fauna local, especialmente espécies ameaçadas de extinção, como o guariba de mãos ruivas, botos e ariranhas. A vulnerabilidade a inundações e mudanças climáticas, aliada à falta de infraestrutura e pessoal especializado para a visitação aos sítios arqueológicos, exige rigor no controle de atividades impactantes. Em conformidade com a Lei nº 3.924/61, a Portaria SPHAN nº 07/88 e a Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, todas as atividades de impacto ao patrimônio arqueológico devem ser licenciadas e monitoradas, incluindo a proteção contra queimadas acidentais que possam prejudicar os sítios megalíticos da região. Recomenda-se o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) e da Lei Estadual nº 0919 de 18 de agosto de 2005, sobre o Ordenamento Territorial do Estado, para a proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP) e do Macro Domínio dos Sistemas Inundáveis. A regulamentação inclui a proibição de obras que alterem a conformação fisiográfica sem a devida licença ambiental, o manejo adequado da pecuária e das atividades madeireiras, e a proteção de estoques faunísticos com foco em subsistência. Deve-se promover práticas sustentáveis, como sistemas agroflorestais, manejo florestal responsável e pesca sustentável, além de garantir a implementação de Arranjos Produtivos Locais (APLs) e programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). As questões fundiárias, especialmente em comunidades tradicionais, devem ser tratadas de forma participativa e respeitosa. É essencial consultar o IPHAN para qualquer atividade que impacte o patrimônio arqueológico, seguindo as normas e diretrizes estabelecidas para sua proteção e preservação.

3.3.3 Terras de Planície Fluvio-marinha:

São potencialidades da zona o desenvolvimento de atividades com foco em funções ecológicas e serviços ambientais, como a proteção de fauna e flora, e a implementação

de serviços ecossistêmicos (provisão, regulação, suporte e cultural), seguindo os princípios da biologia da conservação. As atividades permitidas incluem o extrativismo sustentável de açaí, castanha do Brasil, manejo de madeira branca, e coleta de sementes para extração de óleos essenciais. São recomendadas também as atividades agroflorestais, como plantação integrada de cacau e açaí, e a pecuária extensiva com manejo adequado à capacidade de suporte natural. Além disso, a região apresenta potencial para geração de créditos de carbono azul devido aos manguezais. A promoção do ecoturismo, turismo de observação de vida silvestre e turismo de pesca esportiva são incentivadas, respeitando sempre a proteção do patrimônio arqueológico, que deve seguir as diretrizes da Lei nº 3.924/61 e demais normas pertinentes ao licenciamento ambiental e à preservação cultural. São fragilidades da zona a alta vulnerabilidade devido às inundações periódicas, à baixa estabilidade dos materiais pedológicos e aos riscos de redução da biodiversidade. A área é suscetível a inundações sazonais, erosão e presença de águas salobras, além de sofrer impactos da bubalinocultura, que afeta a reprodução dos peixes, contaminação por mercúrio e a pesca industrial ilegal. A pecuária, quando realizada sem manejo adequado, pode provocar alterações nos solos e recursos hídricos. A presença de espécies de mamíferos ameaçados de extinção e a exploração de peixes costeiros e camarões em áreas de berçários também são fragilidades. Há riscos associados ao uso inadequado da vegetação, principalmente em áreas de manguezal, e a proliferação de espécies exóticas como o Algodão-bravo. A zona é vulnerável a inundações pluviais e por marés, exacerbadas pelas características climáticas locais. Além disso, atividades realizadas sem a devida autorização de licenciamento ambiental, como a abertura de estradas vicinais para manejo florestal sustentável, podem comprometer a integridade do patrimônio arqueológico e causar danos irreparáveis aos sítios e contextos arqueológicos. São recomendações para a zona, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e a Lei Estadual nº 0919/2005: garantir a proteção das Áreas de Preservação Permanente (APPs), respeitando os limites de 50 metros para nascentes e veredas, e definindo APPs em áreas com reservatórios de água artificiais por meio da licença ambiental. No domínio dos sistemas inundáveis, proíbe-se a modificação da conformação fisiográfica sem cumprir a legislação ambiental, sendo necessário adequar a pecuária à capacidade de suporte local e promover melhorias tecnológicas. Exige-se o cadastro e o manejo florestal para a exploração madeireira e do palmito de açaí, e o uso sustentável dos estoques faunísticos, com prioridade para a subsistência das populações locais. Recomenda-se a resolução de conflitos de uso da terra, o incentivo a práticas sustentáveis e o fortalecimento da agricultura familiar. Deve-se adotar o manejo sustentável de recursos florestais, estabelecer diretrizes para a pesca sustentável e ampliar programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), com foco na preservação ecológica e mitigação das mudanças climáticas. Além disso, prioriza-se o ecoturismo, a pesquisa sobre espécies invasoras e a consulta ao IPHAN em caso de impactos no patrimônio arqueológico, conforme a legislação vigente.

Art. 9º Nas zonas identificadas, com unidades de proteção integral e desenvolvimento sustentável, a prioridade de gestão baseia-se na legislação ambiental específica e nos planos de manejo.

Art. 10. Nas zonas identificadas, com terras indígenas, a prioridade de gestão baseia-se na legislação específica e nos planos de vida.

Art. 11. Na implementação do ZEE serão sempre consideradas como unidades básicas de planejamento as zonas ecológico-econômicas.

Art. 12. A metodologia de execução do ZEE apresenta os seguintes procedimentos:

I - articulação política e institucional: consiste na ampla consulta aos representantes dos entes políticos, dos setores público e privado e da sociedade civil organizada, investigando acerca de suas expectativas quanto ao desenvolvimento sustentável;

II - diagnóstico: consiste em estudo detalhado dos espaços geográficos definidos como lócus do ZEE, considerando as áreas conceituais estabelecidas nesta Lei e cujos resultados servirão de subsídios à tomada de decisões, discussão de políticas públicas e gestão dos recursos naturais;

III - prognóstico: consiste na análise de integração dos dados e definição das tendências para o desenvolvimento do Estado, incluindo discussão sobre as propostas de governo e as aspirações de diferentes grupos da sociedade civil organizada, mantidos como referência os princípios norteadores do desenvolvimento sustentável;

IV - plano: o cenário prospectivo para o estado contido no escopo do relatório técnico científico e respectivos mapas (volume 3), uma vez aprovado pelo poder competente, subsidiará a política de investimentos públicos e privados.

Parágrafo único. A participação popular será assegurada por meio de debates, conferências, audiências e consultas públicas, cuja regulamentação e promoção cabe à Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá (CCZEE-AP).

Art. 13. O ZEE servirá de subsídio à elaboração do Plano Plurianual do Estado e à política de investimentos públicos e incentivos fiscais do Estado, e orientará a iniciativa privada quanto à alocação de seus investimentos.

Art. 14. O Estado incentivará e apoiará os municípios na criação de Comissões Municipais de ZEE, bem como na edição de normas jurídicas que tenham por objeto o desenvolvimento sustentável em harmonia com o ZEE implementado pelo Estado.

Art. 15. O Estado deverá desenvolver sistema integrado e descentralizado, por meio de plataforma digital, para gerenciar e divulgar os dados do Zoneamento Ecológico-Econômico.

Art. 16. A eventual aplicação pelo poder público do § 5º do art. 12 da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, deverá observar os dados técnicos do Mapa de Zoneamento Ecológico-Econômico.

Art. 17. O Estado poderá elaborar estudos de zoneamento econômico e ecológico em áreas prioritárias de interesse específico, em escala com maior detalhamento.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da função social da propriedade, considerando a escassez de áreas adequadas para determinadas atividades no território estadual, e levando-se em consideração o aproveitamento racional e adequado disposto no art. 186, inciso I da Constituição Federal, não se admite a prática de atividades de autorrecuperação florestal e de silvicultura consorciada com espécies nativas e/ou exóticas de maior interesse comercial em áreas com relevo de rugosidade topográfica mais acentuada e declividades abaixo de 17º (ou 30%).

Art. 18. Salvo nos casos de subzonas que coincidam com Unidades de Conservação e Terras Indígenas, o interessado poderá apresentar projeto de requalificação de parte delimitada da subzona, demonstrando as especificidades do projeto e a ausência de riscos concretos ao meio ambiente.

Art. 19. V E T A D O.

Art. 20. Incentivar, no âmbito do Estado do Amapá, o Cadastro Possessório (CaPo), como um instrumento rural provisório de viabilizar o acesso ao crédito rural até a efetiva regularização fundiária rural do Estado.

Parágrafo único. Lei específica definirá os critérios para inscrição dos imóveis rurais no CaPo.

Art. 21. O Poder Público elaborará documentação descritiva e ilustrativa em linguagem acessível que possa ser utilizada de forma objetiva como meio de divulgação e informação ao público.

Art. 22. O Poder Público deverá promover atualizações constantes dos estudos do ZEE-AP, que deverá ser atualizado, no máximo, a cada 05 (cinco) anos, tornando-o dinâmico enquanto ferramenta de gestão, respeitando os critérios legais de atualização e aprofundamento do ZEE-AP em seus diferentes âmbitos de abordagens temáticas, de acordo com a metodologia nacional.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado adotar critérios de regionalização que se ajustem aos Planos Inter-regionais, Nacionais e Internacionais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99624

LEI Nº 3.209 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica no Estado do Amapá, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como permanente no calendário do Estado a Semana Estadual da Maternidade Atípica no Estado Amapá.

Art. 2º A Semana Estadual da Maternidade Atípica sempre se dará na terceira semana de maio de cada ano.

Art. 3º Os órgãos estaduais de saúde, educação, assistência social, emprego e empreendedorismo, realizarão atividades de aconselhamento, acolhimento, autocuidado, atendimento psicossocial e capacitação para que essas mães possam zelar continuamente pelo desenvolvimento de seus filhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99625

LEI Nº 3.210 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre medidas de segurança para motoristas de transporte por aplicativos no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas voltadas à segurança das motoristas de transporte por aplicativos, com foco na avaliação prévia do histórico de usuários cadastrados nas plataformas digitais no Estado do Amapá.

Art. 2º As empresas operadoras de aplicativos de transporte alternativo ficam obrigadas a adotar os seguintes procedimentos:

I - disponibilizar às motoristas, antes da aceitação de cada corrida, a pontuação e o histórico de avaliação do passageiro no aplicativo, de forma clara e acessível;

II - garantir que usuários com histórico de avaliações negativas ou registros de comportamento inadequado sejam submetidos à revisão de cadastro, com possibilidade de restrição ou bloqueio, conforme política da plataforma;

III - implementar mecanismos que permitam o cancelamento imediato e sem penalização financeira para as motoristas que se sentirem inseguras ao aceitar uma corrida.

Art. 3º É vedada qualquer forma de penalização às motoristas que recusarem corridas com base no histórico de avaliação de usuários, desde que devidamente registrado na plataforma.

Art. 4º As plataformas poderão adotar medidas para aprimorar a segurança das motoristas adequando seus sistemas para cumprimento das normas estabelecidas e promovendo campanhas informativas para motoristas e usuários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99626

DECRETO Nº 4913 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Exonerar **Ezequias Costa Ferreira** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99554

DECRETO Nº 4914 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Junielson Pessoa Pereira** do cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto “**Coordenadoria de Artesanato**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99556

DECRETO Nº 4915 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Nomear **Marcelino da Rocha Flexa** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99557

DECRETO Nº 4916 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **João da Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria dos Gabinetes Regionais/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 1º de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99558

DECRETO Nº 4917 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **50% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99559

DECRETO Nº 4918 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Gionilson Pinheiro Borges** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Estratégica, **85% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99560

DECRETO Nº 4919 DE 24 DE ABRIL DE 2025**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.647.448,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.647.448,00 (dezenove milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						13.327.908
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						1.800.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.000
12.361. 0036. 2104 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						6.659.397
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.659.397
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						4.868.511
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.868.511
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						100.000
19.573. 0026. 2154 - REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.I0269 - Rodolfo Vale	100.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER						500.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.I0271 - Oliveira Santos	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						65.347
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						65.347
	0	500	3341	160000 - Amapá	2025.I0024 - Zeneide Costa	65.347
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						542.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						412.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	412.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						130.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						290.693

13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						100.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	2025.10270 - Zeneide Costa	100.000
13.392.0059.2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						190.693
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10068 - Dayse Marques	190.693
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						4.481.500
15.451.0052.2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.481.500
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.481.500
15.452.0052.2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						3.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						340.000
14.422.0109.2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE						340.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10268 - Dayse Marques	340.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						100.000
22.661.0030.2075 - APOIAR EMPRESAS EM ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10123 - Rodolfo Vale	100.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						11.527.908
04.451.0036.2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						11.527.908
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.527.908
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						500.000
27.812.0016.2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.10028 - Oliveira Santos	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						65.347
10.302.0013.2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						65.347
	0	500	3341	160040 - Mazagão	2025.10022 - Zeneide Costa	65.347
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						542.000
06.181.0046.2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP						542.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	542.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						630.693
13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						530.693
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10150 - Dayse Marques	190.693
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10226 - Dayse Marques	340.000
13.392.0059.2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						100.000
	0	500	3340	160050 - Oiapoque	2025.10059 - Zeneide Costa	100.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						4.481.500
15.452.0052.2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						4.481.500
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.481.500
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.800.000
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.800.000
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.000

Protocolo 99621

DECRETO Nº 4920 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4897**, de 23 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.394**, de 23 de abril de 2025, que nomeou **Michel Nascimento Braz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo Técnico Programático/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado da Cultura.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99561

DECRETO Nº 4921 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniel Barbosa da Costa Ramos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo Zona Norte/Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99562

DECRETO Nº 4922 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Daniel Barbosa da Costa Ramos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Mobilização/Assessoria Técnica/ Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99565

DECRETO Nº 4923 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Alonso do Socorro do Nascimento Leão** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Dr. Murilo Braga, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, por motivo de falecimento, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99575

DECRETO Nº 4924 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Walmir Sobral Pereira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Dr. Murilo Braga, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99576

DECRETO Nº 4925 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4748**, de 17 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8392**, de 17 de abril de 2025, que nomeou **Virginia Lourenço Santos Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99622

DECRETO Nº 4926 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Virginia Lourenço Santos Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Educação Técnica/Escola de Saúde Pública, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99623

DECRETO Nº 4927 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 4353, de 05/05/23 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Exonerar **Mara Gardenia Trindade Almeida** do cargo em comissão de Gerente Geral do "Projeto Conviver",

Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99587

DECRETO Nº 4928 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Victor Augusto Viegas Lima** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão da Pesca, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Pesca, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99589

DECRETO Nº 4929 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 4353, de 05/05/23 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Victor Augusto Viegas Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99590

DECRETO Nº 4930 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Enaldo da Silva Carvalho**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0063339-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dr. Murilo Braga, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99592

DECRETO Nº 4931 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Aury Kelle Barbosa Marques**, ocupante do cargo de Educador Social, Matrícula nº 0085121-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº Lucimar Amoras Del Castillo, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99593

DECRETO Nº 4932 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Alex Oliveira Barcelos** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99594

DECRETO Nº 4933 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Alex Oliveira Barcelos** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Estratégica, **85% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99596

DECRETO Nº 4934 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0853.1177.0001/2025 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Andreia Simoni Ribeiro de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa e Literatura, e de Professora de 1º ao 5º ano, Classe C2, Grupo Magistério, Padrão Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 80 (oitenta) horas semanais, com duas Matrículas nº 0083592-7-02 (40h) e Matrícula nº 0089068-5-01 (40h), lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Santana/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de abril de 2025 a 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99597

DECRETO Nº 4935 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0022/2024 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Gleib Jane Ribeiro Monteiro Brazão**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - História, Classe C, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, sob a Matrícula nº 096910-9-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Patrimônio Cultural e Museologia, ofertada pela Universidade de Coimbra - UC, na cidade de Coimbra/PT. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99598

DECRETO Nº 4936 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.03.1062R1- AMPREV**, e

Considerando a Sentença proferida nos autos do Processo nº 0036780-72.2023.8.03.0001, que tramita junto à 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá;

Considerando a retificação no parecer jurídico antecedente 0425/2023-PROJUR-AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4296**, de 05 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7912**, de 05 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, **com proventos integrais e com paridade**, na forma da Lei, ao servidor **Renieriston Dias dos Passos**, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 08, Matrícula nº 0093008-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Leia-se:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, **com proventos integrais e sem paridade**, na forma da Lei, ao servidor **Renieriston Dias dos Passos**, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 08, Matrícula nº 0093008-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99599

DECRETO Nº 4937 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.03.1063R1- AMPREV**, e

Considerando a Sentença proferida nos autos do Processo nº 0036780-72.2023.8.03.0001, que tramita junto à 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá,

Considerando a retificação no parecer jurídico antecedente 1309/2023-PROJUR-AMPREV, pois tomou-se a decisão administrativa com base em decisão judicial, a mudança do cálculo dos proventos de proporcional e passou a ser integral,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 9440**, de 12 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8058**, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, com **proventos proporcionais** e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Renieriston Dias dos Passos**, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 13, Matrícula nº 63558-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Leia-se:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, com **proventos integrais** e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Renieriston Dias dos Passos**, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 13, Matrícula nº 63558-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99600

DECRETO Nº 4938 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130103.0076.0830.0137/2025-DG/SIAC**,

R E S O L V E :

Autorizar **Renata Apóstolo Santana**, Diretora-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de tratar de assuntos de natureza pessoal, no período de 25 a 30 de abril de 2025, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99601

DECRETO Nº 4939 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130103.0076.0830.0137/2025-DG/SIAC**,

R E S O L V E :

Designar **Wenderson Ferreira Leite**, Diretor-Geral de Atendimento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, durante o impedimento da titular, no período 25 a 30 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99604

DECRETO Nº 4940 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Alayde Mendes Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, **Código CDS-2**, da Secretaria

de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99610

DECRETO Nº 4941 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Nomear **Ezequias Costa Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto “**Coordenadoria de Artesanato**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 25 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99611

DECRETO Nº 4942 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4507**, de 08 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8385**, de 08 de abril de 2025, que exonerou **Jeane Costa Ferreira** do cargo em comissão de Subgerente Financeiro da Casa do Artesão do Projeto “**Coordenadoria de Artesanato**”, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99612

DECRETO Nº 4943 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Ivan José Serrão de Souza** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 04 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 99619

PORTARIA Nº 086/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0028/2025- CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **HELIELSON JUCÁ LEITE FERREIRA**, Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Serviços Gerais e Transportes, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, em missão de apoio ao Gabinete de Segurança Institucional, no período de 27 a 31.03.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 99473

PORTARIA Nº 087/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0030/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio-AP, com intuito de assessorar e desempenhar sua função como motorista do Gabinete na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE VAMOS TRANSFORMAR O AMAPÁ COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVERSIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA. EVENTO DE MOBILIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, nos dias 11 e 12.04.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 99579

PORTARIA Nº 088/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0031/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Pracuúba e Amapá-AP, com intuito de assessorar e desempenhar sua função como motorista do Gabinete na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE VAMOS TRANSFORMAR O AMAPÁ COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVERSIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA. EVENTO DE MOBILIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, no período de 13 a 15.04.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 99580

PORTARIA Nº 089/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0032/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Paredão, no município de Ferreira Gomes e Porto Grande-AP, com intuito de assessorar e desempenhar sua função como motorista do Gabinete na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE VAMOS TRANSFORMAR O AMAPÁ COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVERSIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA. EVENTO DE MOBILIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, no dia 16.04.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 99582

PORTARIA Nº 090/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0027/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade de São Joaquim do Pacuí-AP, com intuito de assessorar e desempenhar sua função como motorista do Gabinete, na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE VAMOS TRANSFORMAR O AMAPÁ COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVERSIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA. EVENTO DE MOBILIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, no dia 07.04.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 99583

PORTARIA Nº 091/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0029/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas

atribuições Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, com intuito de assessorar e desempenhar sua função como motorista do Gabinete, na IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE VAMOS TRANSFORMAR O AMAPÁ COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIVERSIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA CLIMÁTICA. EVENTO DE MOBILIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, nos dias 09 e 10.04.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 99585

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 003/2025 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** ARKO TREND LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.391.612/0001-28. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira e encarregado, nas dependências da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá (Palácio do Setentrião), Residência Governamental (Beira-Rio) e Residência Oficial do Governador, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 72 c/c Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **VALOR:** O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de R\$ 2.646.520,56 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) e no valor mensal de R\$ 220.543,38 (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.1253.1406.0001/2025. **PROCESSO SIGA Nº:** 00001/GABGOV/2025. **PARECER JURÍDICO Nº:** 121/2025-GAB/PGE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, a contar do dia 02/04/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 28.03.2025.

Macapá/AP, 28 de março de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 99628

PUBLICIDADE

VOCÊ SABIA
QUE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PODE TRANSFORMAR VIDAS?
CAO CAO CAO CGCAO

Parte do seu Imposto de Renda pode ser transformado em esperança e impacto positivo! Ao destinar parte do seu IR para fundos sociais, você ajuda diretamente crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. E o melhor: sem pagar nada a mais por isso!

COMO FUNCIONA?
Ao declarar o imposto de renda você pode destinar até o limite de 6% sobre o imposto devido sendo 3% ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), e 3% ao Fundo dos Direitos do Idoso (FDI), diretamente na própria declaração, esse recurso financia programas, projetos e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e pessoas idosas, fazendo diferença na vida de quem mais precisa.

QUEM PODE DOAR?

- Pessoas físicas que fazem a declaração pelo modelo completo.
- Pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real (limite de até 1% do IR devido).

COMO DOAR?

- Faça a sua declaração de IR pelo modelo completo.
- Durante o preenchimento, selecione a opção de destinar parte do seu imposto a um fundo social.
- Escolha o fundo que deseja apoiar e o valor será automaticamente abatido do seu imposto devido ou acrescido ao valor a restituir.
- Não há custo adicional para você, pois o valor doado é abatido do valor do imposto devido.

PARCEIROS:

REALIZAÇÃO:
CAO CAO CAO CGCAO

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 028/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de Belém do Pará - PA, no dia 19 de abril de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional à Secretaria de Estado da Casa Civil para cumprimento de Agenda Institucional.

- **MAJ QOPMC MARCELO OTONI SOUZA.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 3789 de 16 de outubro de 2009, é responsabilidade dos militares lotados na Divisão de Segurança e Informações: desempenhar atividades correlatas ou outras atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 99280

PORTARIA Nº 029/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Porto Grande - AP, no dia 20 de abril de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, e familiares que estiveram em visita ao Município de Porto Grande - AP.

- **CAP QOPMC MÁRCIO SILVA LIMA;**

- **1º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE;**
- **3º SGT QPPMC JAYRO CÉSAR SILVA FREITAS.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 99285

PORTARIA Nº 030/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Porto Grande - AP, no dia 21 de abril de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, e familiares que estiveram em visita ao Município de Porto Grande - AP.

- **CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS;**
- **3º SGT QPPMC HIDELGLAN PEREIRA COSTA;**
- **3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS;**
- **CB QPPMC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL;**
- **SD QPPMC MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 99289

Polícia Civil**PORTARIA N.º 115, DE 17 DE ABRIL DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0031/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **GEÓRGIA BIATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9785140 que se deslocou de Laranjal do Jarí/AP a Macapá/AP, no período de 31.03.2025 a 04.04.2025 visando participar do curso

de análise no sistema Cellebrite e IPED.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias e 1/2 (meia)** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 99485

PORTARIA N.º 118, DE 22 DE ABRIL DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de MAIO de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	1027751	ABRAAO TRANI DE ALMEIDA	01 a 30.05.2025	30
2	914320	ADRIANA BARRETO VASCONCELOS	05 a 19.05.2025	15
3	341444	ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA	01 a 30.05.2025	30
4	259160	ADRIANO ALEX DOS REIS LOBATO	01 a 30.05.2025	30
5	9695052	ADRIANO RUIZ LIMA	01 a 15.05.2025	15
6	9674063	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	01 a 15.05.2025	15
7	914665	ALANA MELISSA CRUZ E SILVA RODRIGUES DE LIMA	05 a 19.05.2025	15
8	9941517	ALBA LUCIA FERREIRA DA SILVA	03.05 a 01.06.2025	30
9	308633	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA NETO	01 a 30.05.2025	30
10	9674179	ALIDA MANUELLA RABELO GOMES	12.05 a 02.06.2025	15
11	9673474	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	01 a 30.05.2025	30
12	550477	AMILSON CORDEIRO BARBOSA	01 a 30.05.2025	30
13	931055	ANA CELIA MELO BRAZAO	01 a 30.05.2025	30
14	1228390	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	01 a 30.05.2025	30
15	981010	ANDREA COUTO DO AMARAL	05 a 19.05.2025	15
16	259462	ANTENOR ALMEIDA LOPES	01 a 30.05.2025	30
17	341312	APARECIDO FLORIANO CARDOSO	01 a 30.05.2025	30
18	926779	ARETUSA CELINA RABELO DE ARAUJO MONTEIRO	01 a 30.05.2025	30
19	9863222	ARTEMIO NUNES DOS SANTOS	01 a 30.05.2025	30
20	9784616	BRENA MARIA GONCALVES DA SILVA	01 a 15.05.2025	15
21	940488	BRUNO LACERDA RODRIGUES	01 a 30.05.2025	30
22	9673520	CAMILA GERMANO FERNANDES	02 a 16.05.2025	15
23	346187	CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA	01 a 30.05.2025	30
24	996262	CHIARA LOPES DE OLIVEIRA	01 a 30.05.2025	30
25	259527	CICERO ROBERTO GAMA PENAFORT	05.05 a 03.06.2025	30
26	9630457	DANIELLE SILVA DOS SANTOS BARREIROS	19.05 a 02.06.2025	15

27	9670378	DANILO D AVILA LEAL BRITO	01 a 30.05.2025	30
28	9888055	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	19.05 a 02.06.2025	15
29	9695320	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA	01 a 30.05.2025	30
30	259624	DEODORO DE CARVALHO FLEXA	01 a 30.05.2025	30
31	259632	DEUSA ELY DUARTE DA SILVA	01 a 30.05.2025	30
32	311006	DOMINGOS SANTOS DE SOUZA FILHO	01 a 30.05.2025	30
33	9937544	DULCIREMA DO NASCIMENTO BATISTA	03.05 a 01.06.2025	30
34	916374	EDILSON MERCES DA CONCEICAO	01 a 30.05.2025	30
35	9695435	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI	05.05 a 03.06.2025	30
36	1205331	ELENILSON MOREIRA PALHETA	01 a 30.05.2025	30
37	9697039	EMERSON TAVARES DA SILVA	05.05 a 03.06.2025	30
38	9878939	FABRICIO PEREIRA DE SENA	01 a 30.05.2025	30
39	9670505	FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA	01 a 30.05.2025	30
40	9936033	FRANCISCO AMERICA DA SILVA	03.05 a 01.06.2025	30
41	9888470	FREDSON COSTA RODRIGUES	01 a 30.05.2025	30
42	9637532	GABRIELA TUMA ACHI GUIMARAES	01 a 30.05.2025	30
43	9785752	GEORGE HUTZLER E SILVA	01 a 30.05.2025	30
44	1027735	GLEMERSON ARANDES ESSI	01 a 30.05.2025	30
45	9673504	IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS	01 a 30.05.2025	30
46	1228412	INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JUNIOR	01 a 30.05.2025	30
47	9674004	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO AMORIM	01 a 30.05.2025	30
48	916498	IVANDRO VITOR DE SOUZA	01 a 15.05.2025	15
49	908576	JANECI DA COSTA MONTEIRO	01 a 30.05.2025	30
50	9878904	JEFFERSON HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	01 a 30.05.2025	30
51	9888551	JOSE PAULO GOMES TRINDADE	01 a 30.05.2025	30
52	260231	JOSE RONALDO DE QUEIROZ PINHEIRO	01 a 30.05.2025	30
53	9879099	JOSEPH DOUGLAS LACERDA DA ROCHA DE SOUZA	01 a 30.05.2025	30
54	9888969	JUAN PATRICK SILVA DA SILVA	01 a 30.05.2025	30
55	9878920	JULIANA BARRETO DA ROCHA FACANHA	02 a 16.05.2025	15
56	9672931	KAROLINE LOPES DOS SANTOS	01 a 30.05.2025	30
57	9879048	KATILENE DE SOUZA COSTA	01 a 30.05.2025	30
58	923796	KELLI CRISTINA FELIX CECILIO	05.05 a 03.06.2025	30
59	914231	LEDA MARILENE ARAUJO DIAS	01 a 15.05.2025	15
60	9695478	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	02 a 16.05.2025	15
61	9673695	LEONARDO DE SENA SIMAS	01 a 30.05.2025	30
62	914193	LIDIANE SANTOS DA CUNHA	01 a 30.05.2025	30
63	9805273	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS	01 a 30.05.2025	30
64	9673903	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	01 a 30.05.2025	30
65	914134	LUCIRENE MARIETA EDWIDGES DE OLIVEIRA LUCIEN	02 a 16.05.2025	15
66	383074	LUIS TADEU GUEDES MONTEIRO	01 a 30.05.2025	30
67	9673733	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	16 a 30.05.2025	15
68	551848	LUIZ FERNANDO DE JESUS SILVA	01 a 30.05.2025	30
69	390666	MARIA DO SOCORRO COUTINHO TEIXEIRA ALVES	02 a 16.05.2025	15
70	369306	MARIA LUCY BATISTA DOS SANTOS	01 a 30.05.2025	30
71	9805362	MARILIA CASSIA FEIJO LAMARAO PEREIRA	01 a 30.05.2025	30
72	9879277	MAURICIO LUIS PANTOJA VIEIRA	15 a 29.05.2025	15
73	916226	MICHELLA BRENDEA MACEDO SOUZA	02 a 31.05.2025	30
74	916617	NADIA MENDES GONCALVES	02 a 16.05.2025	15
75	9888438	NIVALDO BARROSO FRANQUIS JUNIOR	01 a 30.05.2025	30
76	908746	NIXON KENEDY MONTEIRO	02 a 31.05.2025	30
77	551384	ODILAIDE LEITE DE LEMOS	01 a 30.05.2025	30
78	9888993	POWEBLO ROBERT JOSE DOS PASSOS BARBOSA	01 a 30.05.2025	30
79	9878637	RAFAEL DA SILVA NUNES	01 a 30.05.2025	30
80	9673067	RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA	01 a 30.05.2025	30
81	369217	RAIMUNDO CHARLES DA SILVA MARQUES	01 a 30.05.2025	30
82	311049	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	01 a 30.05.2025	30
83	9888748	RAYLLANDER GOMES BORGES	01 a 30.05.2025	30
84	9941525	RENEIDE RAIMUNDA LEITE MOREIRA	03.05 a 01.06.2025	30
85	9888136	ROBSON ALVES DOS SANTOS	19.05 a 02.06.2025	15
86	908800	ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA	16 a 30.05.2025	15
87	916200	ROSANGELA FERREIRA GOMES	01 a 15.05.2025	15
88	1066170	SAMILY RIZIA FRAZAO DA COSTA	02 a 16.05.2025	15
89	9694889	SAMUEL NAHON DA COSTA	01 a 30.05.2025	30
90	9673938	SHIRLEY LIMA MELO RODRIGUES	01 a 30.05.2025	30
91	9673466	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	01 a 30.05.2025	30

92	9674039	TAYENNE FARIAS NEUMANN	01 a 30.05.2025	30
93	9784730	THIAGO PEREIRA LOPES	01 a 30.05.2025	30
94	1187392	WALDIRIA GONCALVES FONSECA	01 a 30.05.2025	30
95	1067095	WALTER SANTOS ROSA JUNIOR FREITAS	01 a 30.05.2025	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Polícia Científica

PORTARIA Nº 062/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em o ofício Nº 370101.0077.0575.0009/2024 DAA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- RELOTAR o servidor **ANTONION PINTO DA SILVA** - Auxiliar Administrativo-apoio gestão, para desempenhar suas funções na PCA-SANTANA/AP, com ônus para o Estado.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 99492

PORTARIA Nº 063/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em o ofício Nº 370101.0077.0581.0080/2025 DC/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- RELOTAR os servidores **RONALDO MADUREIRA MODESTO E EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA** - ambos **PERITOS CRIMINAIS**, para

Protocolo 99514

desempenhar suas funções na PCA-OIAPOQUE, a contar do dia 01 de maio de 2025, em virtude de redistribuição de servidores e adequação de serviços da PCA.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 99495

PORTARIA Nº 064/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0581.0080/2025 DC - PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **JOSÉ VITOR BORGES - PERITO CRIMINAL**, da sede de suas atribuições Oiapoque/AP, para exercer suas funções na mesma região II, e desempenhar suas atividades funcionais no Núcleo da PCA de Tartarugalzinho, no Departamento de Criminalística, a contar do dia 01 de maio de 2025.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 99497

PUBLICIDADE

VOCÊ SABIA
QUE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PODE TRANSFORMAR VIDAS?

Parte do seu imposto de renda pode ser transformado em esperança e impacto positivo! Ao destinar parte do seu IR para fundos sociais, você ajuda diretamente crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. E o melhor: sem pagar nada a mais por isso!

COMO FUNCIONA?
Ao declarar o imposto de renda você pode destinar até o limite de 6% sobre o imposto devido sendo 3% ao **Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)**, e 3% ao **Fundo dos Direitos da Infância (FDI)**, diretamente na própria declaração, esse recurso financia programas, projetos e ações voltados à promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e pessoas idosas, fazendo diferença na vida de quem mais precisa.

QUEM PODE DOAR?

- Pessoas físicas que fazem a declaração pelo modelo completo.
- Pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real (limite de até 1% do IR devido).

COMO DOAR?

- Faça a sua declaração de IR pelo modelo completo.
- Durante o preenchimento, selecione a opção de destinar parte do seu imposto a um fundo social.
- Escolha o fundo que deseja apoiar e o valor será automaticamente abatido do seu imposto devido ou acrescido ao valor a restituir.

POR QUE DOAR?

- Você apoia causas sociais importantes.
- Você escolhe onde parte do seu imposto será investido.
- Não há custo adicional para você, pois o valor devido é abatido do valor do imposto devido.

PARCEIROS:

REALIZAÇÃO:
CAO CAO CAO CGCAO

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 094/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 061/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Professor da Educação Básica, Pedagogo e Cuidador, considerados APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental, constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 12.1 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

1. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

- 1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
 - a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b) Exame de urina tipo (1);
 - c) Exame de Fezes – parasitológico;
 - d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) RX do tórax com laudo;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
 - k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.
- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivar, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.
3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO

DATA: 19/05/2025		HORÁRIO: 07:30min as 08h	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO			
CLAS.	NOME		
37	DELRIA BRABO BARBOSA		

PORTARIA Nº 0893/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2021					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087619-4	DORIANE NUNES DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 99618

PORTARIA Nº 0894/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1296/2025**, resolve;

REMOVER:

Servidora:	Elisângela Silva Ferreira
Cargo:	Agente Administrativo
SIAPE:	3444103
Quadro:	Federal
Do:	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN
Para:	Secretaria de Estado de Administração - SEAD

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 99615

PORTARIA Nº 0895/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1466/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Luis Ronaldo da Silva Barreto**, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/CGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa-Financeira/CGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Viviane Carvalho da Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **22/04/2025 a 06/05/2025**.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 99616

PORTARIA Nº 0896/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1399/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Adriana da Silva Pimentel**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria da REDESIM/JUCAP, Código FGS-3, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Geral/Secretaria Geral/JUCAP, 50% do Subsídio-5, durante o impedimento da titular **Andréa da Silva Pimentel**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/05/2025 a 30/05/2025**.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 99617

PORTARIA Nº 0897/2025 - SEAD

PORTARIA Nº 0898/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0055/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 1 (um) ano, do servidor **Gerson Alves Guimarães Júnior**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0112426-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 99614

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.1600.2653.0006/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jair Reis de Araújo**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Conselho Estadual de Segurança Alimentar/SEAS, Código CDS-1, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/SEAS, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Aguinaldo Borges Matos**, afastado para tratamento de saúde, no período de **01/03/2025 a 29/05/2025**.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 99620

PORTARIA Nº 205/04-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DORIVANA DO SOCORRO MARTINS 300101.0077.1738.0029/2025	0063208-2-01	21/11/2018 a 14/12/2024	05/05/2025 a 03/06/2025 05/01/2026 a 03/02/2026 04/01/2027 a 02/02/2027
2	ELZA LOPES DOS SANTOS 300101.0077.0049.0018/2025	0033316-6-01	29/06/2019 a 28/06/2024	01/05/2025 a 29/07/2025
3	JANDIR DA SILVA BARRETO 002.0435.0119.0900/2025	0114332-8-01	12/12/2018 a 11/12/2023	02/05/2025 a 30/06/2025 02/01/2026 a 31/01/2026
4	JANETE BARRETO FERREIRA 0002.0197.3766.0016/2025	0114460-0-01	17/12/2018 a 16/12/2023	05/05/2025 a 03/06/2025 01/10/2025 a 30/10/2025 01/12/2025 a 30/12/2025
5	MONALISA RONCAL DA SILVA 0002.0197.4313.0006/2025	0114263-1-01	08/01/2014 a 07/01/2019	16/05/2025 a 14/06/2025 15/07/2025 a 13/08/2025 17/01/2026 a 15/02/2026
6	PATRICK DIONE DA SILVA FORTUNATO 0002.0624.0084.0001/2025	0109394-0-01	01/02/2018 a 31/01/2023	02/05/2025 a 31/05/2025 02/07/2026 a 31/07/2026 02/05/2027 a 31/05/2027
7	RAUL NEVES TAVARES 0002.0435.0119.0798/2025	0034440-0-01	29/11/2014 a 03/10/2019	01/05/2025 a 30/05/2025 01/07/2025 a 30/07/2025 01/11/2025 a 30/11/2025
8	SAMARA CRISTINA DA COSTA 0002.0197.3766.0018/2025	0114275-5-01	13/08/2019 a 10/01/2025	16/05/2025 a 14/06/2025 15/12/2025 a 13/01/2026 02/03/2026 a 31/03/2026
9	SEBASTIAO HAGEN CARDOSO NETO 0002.0435.0119.0904/2025	0109839-0-01	07/10/2018 a 05/11/2023	14/05/2025 a 11/08/2025

Macapá-AP, 24 de abril de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 99613

Secretaria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 026/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025
- GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5292.0027/2025 - Coordenação de Licitação/SECCOMPRAS

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade no serviço público a partir do dia 14 de abril de 2025, o período de gozo de férias concedido através da Portaria nº 021/2025 - GAB/SECCOMPRAS, de 21 de março de 2025, a servidora **SILVIA GOMES LAZAMÉ OLIVEIRA**, ocupante do cargo

de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

Art. 2º O período concedido poderá ser iniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 99530

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2025-SECCOMPRAS/AP
Processo SIGA nº 00003/SECCOMPRAS/2024.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 095/2024-SECCOMPRAS

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico nº 095/2024-SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 021/2025-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 14.877.453/0001-05.

LOTE 002					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	5500	3.062,73	16.845.015,00
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA SERRADA, VÁRIAS SEÇÕES, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU MADEIRA DE LEI.	m³	6000	2.800,94	16.805.640,00
2.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). AF_11/2022	kg	35000	27,21	952.350,00
2.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	5000	54,52	272.600,00
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	100	88,20	8.820,00
2.6	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	100	47,93	4.793,00
2.7	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	10000	1,90	19.000,00
2.8	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	10000	29,00	290.000,00
2.9	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	10000	20,04	200.400,00

2.10	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	5000	174,41	872.050,00
2.11	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 20 MPA, ESPESSURA DA LAJE 15 CM, ESPESSURA DA CHAPA 0,95 MM, INCLUSIVE IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_01/2020	m²	2800	312,74	875.672,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.146.340,00 (trinta e sete milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 15 de abril de 2025

JORGE DA SILVA PIRES

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto n.º 0411/2025

Protocolo 99447

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/HEMOAP/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
028/2025-SECCOMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00031/DETRAN/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
029/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de soros para a realização de Exames Imunohematológicos, visando atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 13/05/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 13/05/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 13/05/2025, às 9h (horário de Brasília).

Acolhimento das propostas: até o dia 15/05/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/05/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/05/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
 Coordenadora de Processos de Licitações
 Decreto nº 2277/2025-GEA

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
 Coordenadora de Processos de Licitações
 Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 99442

Protocolo 99443

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00074/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
030/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME's, em regime de consignação prévia com cessão temporária de equipamentos e instrumentais específicos para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade BUCOMAXILOFACIAL para atender às necessidades das Unidades Hospitalares subordinadas a esta Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/ AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra

o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/05/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/05/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/05/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
 Coordenadora de Processos de Licitações
 Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 99445

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2025-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA nº 00003/SECCOMPRAS/2024.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 095/2024-SECCOMPRAS

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico nº 095/2024-SECCOMPRAS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 022/2025-SECCOMPRAS/ AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 33.281.390/0001-74.

LOTE 001					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1000	49,00	49.000,00
02	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVOR E COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1000	87,00	87.000,00
03	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	800	228,50	182.800,00
04	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M),COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	400000	0,36	144.000,00
05	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1000	283,57	283.570,00
06	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	350	734,03	256.910,50
07	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	UN	350	1.148,89	402.111,50
08	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	1000	105,86	105.860,00
09	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1000	66,41	66.410,00
10	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1000	142,98	142.980,00

11	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	1000	209,10	209.100,00
12	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 SINAPI:98524	M²	25000	2,28	57.000,00
13	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO.AF_05/2018	M²	25000	1,50	37.500,00
14	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 m	M²	50000	0,52	26.000,00
15	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018-SINAPI: 98509	UN	5000	41,68	208.400,00
16	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M²	4000	59,83	239.320,00
17	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	10000	14,62	146.200,00
18	PLANTIO DE GRAMA EMPAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M²	12500	23,21	290.125,00
19	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.AF_05/2022	M²	12500	19,23	240.375,00
20	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	800	313,98	251.184,00
21	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.AF_05/2018	UN	2000	117,83	235.660,00
22	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2000	61,72	123.440,00
23	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRAVEGETAL PREPARADA	M³	1750	197,77	346.097,50
24	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA DE (0,10 A 0,20)M, TIPO HEMEROCACA LIS, LIRIO, AZEDINHA DO BREJO, CAMOMILA, VI LETA VERMELHA, PLANTA MOSAICO, MARIA-SEM VERGONHA,	M²	2500	26,28	65.700,00
25	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE COM ALTURA DE 0,30 a 0,80m EM COVA DE 0,60x0,60x 0,60m	UN	1000	34,21	34.210,00
26	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA ATÉ 1,00 m EM COVA DE 0,60x0,60x 0,60m	UN	1000	60,54	60.540,00
27	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE 1,00 a 2,00m EM COVA DE 0,60x 0,60x0,60m	UN	1000	110,23	110.230,00
28	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE 1,00 a 2,00m EM COVA DE 0,60x0,60x0,60m	UN	1000	93,85	93.850,00
29	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE 2,00 a 3,00m EM COVA DE 0,60x0,60x0,60m	UN	1000	119,00	119.000,00
30	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA ATÉ 1,00m EM COVA DE 0,60x 0,60x0,60m	UN.	1000	50,00	50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.664.573,50 (quatro milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional cl.c.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 15 de abril de 2025

JORGE DA SILVA PIRES

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto n.º 0411/2025

Protocolo 99448

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, ENCARREGADO, LAVADOR, JARDINEIRO E OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 25/04/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 07/05/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" -MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DECONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº 0478/2025

Protocolo 99450

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00012/SEHAB/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
0003/2025-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR**

e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00012/SEHAB/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 0003/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

O. L. LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ: 05.522.035/0001-04, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 41.330,57(Quarenta e um mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Aquisição de Material Permanente para Estruturação do Plantão Social do Conjunto Habitacional Vila das Oliveiras

Macapá - AP, 24 de abril de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 99520

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 107/2025 - GAB/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023-GEA e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024 e Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ RICANDO PARAGUASSÚ SMITH DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 634140 -**FISCAL TITULAR**; e DIEGO BRUNO DA SILVA BENTES - Matrícula: 0114124-4-01 - **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 004/2025 - SEED**, celebrado com a empresa INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.945.294/0001-36, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na produção de material didático tecnológico para o ensino fundamental, com foco na melhoria dos índices de desempenho dos alunos em Matemática no estado do Amapá.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7.333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Esta Portaria possui efeito a partir de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de abril de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 99346

PORTARIA Nº 106/2025-GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009/2023-GEA de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1306.0014/2025 NTE - SEED, de 14 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº865, de 08 de novembro de 2022, que institui a Rede de Inovação para a Educação Híbrida, com a finalidade de promover a implementação de estratégias de educação híbrida em todos os entes federativos do País bem como de contribuir com a implementação do Novo Ensino Médio de forma equitativa e efetiva;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 9º da Portaria nº865, de 08 de novembro de 2022, em que as unidades federativas deverão indicar no ato da adesão, dois servidores (um titular e outro adjunto) do quadro da secretaria de educação, para atuarem como coordenadores estaduais ou distritais da Rede para

realizarem a interlocução com o MEC e a gestão da implantação da Rede de Inovação para a Educação Híbrida, no âmbito das unidades federativas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Coordenador Titular o Servidor **André Luiz Camilo Braga**, Gerente do Núcleo de Tecnologia Educacional, matrícula: 0112697-0-01 e o Servidor **Alan Jesse dos Santos**, Chefe da Unidade de Educação a Distância no Núcleo de Tecnologia Educacional, matrícula: 096243-2-03 como Coordenador Adjunto para estabelecerem a interlocução entre o Ministério da Educação, Universidade Federal de Alagoas e a Secretaria de Estado da Educação no processo de implantação e desenvolvimento dos Núcleos de Inovação da Rede de Inovação para Educação Híbrida no Estado do Amapá.

Parágrafo único. O desempenho da função não possui remuneração e não gera vínculo empregatício com a União.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº0255/2024, publicada no Diário Oficial nº8.302, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 99380

EXTRATO ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024-NCC/SEED

Errata ao Cronograma de Desembolso do Termo de Fomento nº 008/2024-NCC/SEED, firmado com o INSTITUTO LEO MOURA SPORTS, publicado no DOE nº 8.277 de 25 de Outubro de 2024, página 55, **Processo Administrativo nº 0021.0605.1177.0001/2024.**

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024/2025

PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1ª	SETEMBRO/2024	3.702.882,80
2ª	DEZEMBRO/2024	2.623.540,80
3ª	MARÇO/2025	878.820,00
4ª	JULHO/2025	909.120,00
TOTAL		R\$ 7.398.497,60

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024/2025

PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1ª	ABRIL/2025	3.702.882,80
2ª	JULHO/2025	2.623.540,80
3ª	OUTUBRO/2025	878.820,00
4ª	JANEIRO/2026	193.254,00
TOTAL		R\$ 7.398.497,60

Macapá-AP, 15 de abril de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Educação do Estado do Amapá

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 99287

Conselho Estadual de Educação**PORTARIA Nº 039/2025-CEE/AP, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0645.2122.0002/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0288/2025 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Assessora Técnica Sandra Maria de Jesus Gonçalves, com a finalidade de realizar visita de verificação *in loco* no Centro de Estudos Supletivos Professor Paulo Melo, situada na Rua Cândido Mendes, nº 555, Central - Macapá/AP, no dia 24 de abril de 2025, a partir das 14h30min.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da verificação para apresentação do Relatório de Visita.

Art. 3º Informar que a visita será realizada em transporte cedido pela SEED/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 99494

Secretaria de Fazenda**PORTARIA (G) Nº. 002/2025 - SEFAZ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no §1º da Lei nº. 400, de 22 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 0493, de 31 de dezembro de 1999 e;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.955, de 14 de dezembro de 2023 que alterou o art. 198 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 6º do Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, Membros Efetivos, Membros Suplentes e Secretárias da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal - JUPAF, para o mandato do biênio 2025/2027.

Membros Efetivos:

Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva - Presidente

Benedito Paulo de Souza

Ieda Paula Gomes Rodrigues

Inácio Flávio dos Santos Barroso

Jucinete Carvalho de Alencar

Wilzete Jesus Mota de Moraes

Suplentes:

Milton de Oliveira Leão

Renilde do Socorro Rodrigues do Rego

Secretárias:

Fabiana Silva dos Santos

Gilcilene da Silva Sanches

Parágrafo Único. Os membros Suplentes serão convocados nos casos previstos no Parágrafo Único do Art. 6º do Regime Interno da JUPAF, aprovado pela Portaria nº 134/2005-SRE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **23 de abril de 2025**, sendo revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria (G) nº. 003/2024 - SEFAZ, de 19 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 99569

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 175/2025 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0055/2025 GAB-PROJETOS - SEINF, de 23 de abril de 2025 e Documento Nº 200101.0077.5919.0055/2025 NCC - SEINF, de 24 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 209/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 041/2024- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.189 de 21/06/2024, na página 24.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **LEONARDO SANTANA DE SOUZA JUNIOR**, pelo Servidor **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojotos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Empresa DAVAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 99548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 288/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 296.426.138,76** (duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício: **Unidade Orçamentária:** UO 20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura -SEINF; **Fonte de Recurso:** 500 / 700 / 754 / 706 e demais necessárias conforme recurso destinados; **Programa de**

Trabalho: 04.451.0036.2103 - Construção de Prédios da Área Administrativa Estadual; **Programa de Trabalho:** 04.451.0036.2104 - Construção de Escolas do Ensino Fundamental; **Programa de Trabalho:** 04.451.0036.2105 - Construção de Escolas do Ensino Médio nos Municípios; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações;.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 99545

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - SEINF/GEA**PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 42.997.234/0001-03.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 40693/2024- TEJAP e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90027/2024-TEJAP.

DO OBJETO Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia, de manutenções prediais corretivas e preventivas, com ou sem adaptações a serem executadas nas edificações pertencentes ao Estado do Amapá, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI e SBC, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato, no termo de referência e no projeto básico.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 4.725.000,00** (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício: **Unidade Orçamentária:** UO 20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura -SEINF; **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 04.451.0036.2103 - Construção de Prédios da Área Administrativa Estadual; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 99547

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0133/2025-SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0231/2025 CFA - SEMA, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do servidor **ALEX PEREIRA AFONSO** - Assessor Técnico Nível II, matrícula nº 0997566-7-01 para responder, em substituição e cumulativamente, pelo cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental durante o impedimento do titular **BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES**, matrícula nº 0099760-9-01, por motivo de fruição de férias regulamentares, no período de 14 a 28 de abril de 2025.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 99325

DECISÃO n. 009 /2025 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0373/2024
INTERESSADO(A): Jose Valdenir Freitas de Sousa
ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado para, emissão de Licença Prévia para desenvolver a atividade de plantio de culturas anuais e permanentes localizada no município de Pracuuba/AP, a partir de requerimento formulado por José Valdenir Freitas de Sousa.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 034/2025 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, no qual atesta-se que o interessado não atendeu as Notificações

nº 394/2024, de 24/10/2024, nº 442/2024, de 25/11/2024 e nº 449/2024, de 26/12/2024, para saneamento de pendências documentais e continuidade da análise, os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina-se pelo ARQUIVAMENTO do processo, com base no que preceituam os artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA nº. 237/1997, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o Decreto Estadual nº. 3.009, de 17/11/1998.

Considerando que foram cumpridos os ritos determinados na Portaria SEMA nº 114, de 16/05/2023, a cerca do procedimento para emissão de notificação técnica no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA, recomendando o arquivamento do processo.

RESOLVO:

a) ARQUIVAR o Processo nº 0037.0285.2002.0373/2024 RDD/SEMA.

Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 99277

DECISÃO n. 24 /2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0001/2022 - RDD/SEMA
INTERESSADO(A): JOÃO ALVES CORREA
ASSUNTO: Indeferimento e Arquivamento do Processo

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise quanto a viabilidade de AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTE, NO BAIRRO MARABAIXO III, NO FINAL DA RUA 18.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos na Nota Técnica Nº 093/2024-CLCA/DCA/SEMA da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta secretaria, o qual informa que o requerente não atendeu as pendências documentais especificadas nas Notificações Técnicas Ambientais Nº 0031/2023 e Nº 0068/2023, desta forma, opina-se pelo indeferimento e arquivamento do processo, com fundamento na Portaria Nº 114/2023 - SEMA/AP, de 16 de maio de 2023.

RESOLVO:

a) INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO para REFORMA E AMPLIAÇÃO de ponte, no BAIRRO MARABAIXO III, NO FINAL DA RUA 18.
b) ARQUIVAR em definitivo o processo nº 0037.0285.2002.0108 /2020-RDD/SEMA;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 16 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 99299

DECISÃO n. 25 /2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0143/2024
INTERESSADO(A): MADEIREIRA PEDRA BRANCA LTDA
ASSUNTO: ENCERRAMENTO DA LO Nº 144/2018

Trata-se de processo administrativo instaurado para encerramento da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 144/2018, atividade "Indústria Madeireira com Atividade de Serrarias e Desdobramento de Madeira, com capacidade de 60m³/dia de Toras" a partir de requerimento formulado pela MADEIREIRA PEDRA BRANCA LTDA

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 499/2024 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta secretaria, o qual informa que a atividade encontra-se listada na Resolução COEMA Nº 062/2024, com código 113, sendo de responsabilidade do órgão municipal, o qual adoto como parte integrante desta decisão.

RESOLVO:

- a) ENCERRAR a Licença de Operação Nº 144/2018; e
- b) ARQUIVAR EM DEFINITIVO o presente processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 16 de abril de 2024.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado Meio Ambiente.

Protocolo 99481

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 033/2025 - SEPLAN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2707, de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **SÔNIA RODRIGUES ALVES**, Analista de Planejamento e Orçamento/COPLAN/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de apresentar artigo aprovado no I Congresso CONSEPLAN, a ser realizado no período de 05 a 09 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 24 de abril de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 99533

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0391/2025-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4773 de 17 de abril de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0058/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Luana dos Santos de Souza (Chefe de Unidade de Serviços Técnicos da Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari)**, que viajará da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 5 a 7 de maio de 2025, a fim de participar do Curso de Formação de Gestores de Custo Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 99488

PORTARIA Nº 0392/2025-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4773 de 17 de abril de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0145.0022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Mariana dos Santos Amaro (Diretora da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 5 a 7 de maio de 2025, a fim de participar do Curso de Formação de Gestores de Custo Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 99489

PORTARIA Nº 0393/2025-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4773 de 17 de abril de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0145.0023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Gessica Marreiros da Gama (Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari)**, que viajará da sede de suas atividades Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, no período de 5 a 7 de maio de 2025, a fim de participar do Curso de Formação de Gestores de Custo Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 99490

PORTARIA Nº 0394/2025-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4773 de 17 de abril de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0141.0070/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Soni de Jesus dos Santos Serra (Diretora da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes)**, que viajará da sede de suas atividades Ferreira Gomes-AP até Macapá-AP, nos dias 6 e 7 de maio de 2025, a fim de participar do Curso de Formação de Gestores de Custo Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 99493

PORTARIA Nº 0395/2025-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4773 de 17 de abril de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0141.0069/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Cleverson Figueiredo Nunes (Farmacêutico Bioquímico da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes)**, que viajará da sede de suas atividades Ferreira Gomes-AP até Macapá-AP, nos dias 6 e 7 de maio de 2025, a fim de participar do Curso de Formação de Gestores de Custo Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 99496

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a data da a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Amapá.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização da saúde do trabalhador e trabalhadora, com implementação dessas políticas para o trabalho em saúde no Amapá, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população; Considerando a Resolução nº 150 de 06 de fevereiro de 2024, alterada pela Resolução nº 208 de 06 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o inciso II do art. 2º da Resolução nº 208 de 06 de novembro de 2024, que para a ter a seguinte redação: II - Estadual, no período de 11, 12 e 13 de junho de 2025

Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

Otavio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva

Presidente Do CES

Decreto: 7972 1.08.23

Homologo a Resolução CES nº 216, de 23 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024

Protocolo 99295

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 011/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 11 DE ABRIL DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a portaria GM/MS nº 483, de 1 de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando que o Plano Estadual de Ações Estratégicas para Enfrentamento de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis para o período de 2024 a 2030, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA) tem por objetivo abordar o cenário epidemiológico das doenças crônicas e agravos não transmissíveis e de seus fatores de risco no Amapá, bem como traçar metas e ações estratégicas e prioritárias direcionadas à prevenção e controle dessas doenças e agravos.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.0034.0040/2025 - NPRAS - SESA - Plano Estadual de Doenças e Agravos Não-transmissíveis do Amapá - DANTS.

Resolve:

Aprovar o Plano Estadual de Doenças e Agravos Não-transmissíveis do Estado do Amapá - DANTS, para o ano de 2024 - 2030.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 99451

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 012/25- CIB/AP

MACAPÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº. 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a Implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
Considerando a Portaria nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006 que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
Considerando o **OFÍCIO Nº 300101.0077.3604.0068/2025 - CESB - SESA**, que solicita aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas Estadual - CEO, Tipo II, no município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas Estadual - CEO Tipo II, no Município de Mazagão do Estado do Amapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 99452

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 013/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 11 DE ABRIL DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2025.

Considerando a Portaria nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da Assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da Contribuição Institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

Considerando a Portaria nº 2.945/GM/MS de 21 de dezembro de 2012, que altera o Art. 3º da Portaria nº 220/GM/MS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 006/2017.

Considerando a Resolução nº 001/2025, COSEMS/AP,

que pactua a contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Amapá ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), por meio do Termo de Cessão de Crédito, o valor do crédito mensal ora cedido é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), a ser depositado em conta bancária indicada pelo CESSIONÁRIO, a partir da parcela 04/2025.

Resolve:

Homologar a Alteração de valores para o Pagamento da Contribuição Institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Amapá ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, conforme planilha anexa.

Anexo da Resolução nº 013/2025 CIB-AP, que aprova o Pagamento da Contribuição Institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Amapá ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Interveniência do Estadual

ORDEM	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
1	160055	PRACUÚBA	R\$ 3.000,00
2	160021	CUTIAS	R\$ 3.000,00
3	160025	ITAUBAL	R\$ 3.000,00
4	160005	SERRA DO NAVIO	R\$ 3.000,00
5	160023	FERREIRA GOMES	R\$ 6.000,00
6	160010	AMAPÁ	R\$ 6.000,00
7	160020	CALÇOENE	R\$ 6.000,00
8	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	R\$ 8.000,00
9	160080	VITORIA DO JARI	R\$ 8.000,00
10	160070	TARTARUGALZINHO	R\$ 8.000,00
11	160053	PORTO GRANDE	R\$ 9.000,00
12	160040	MAZAGÃO	R\$ 9.000,00
13	160050	OIAPOQUE	R\$ 10.000,00
14	160027	LARANJAL DO JARI	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$ 93.000,00

Interveniência do Município

ORDEM	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR
1	160030	MACAPÁ	R\$16.000,00
2	160060	SANTANA	R\$ 16.000,00
TOTAL			R\$ 32.000,00

Protocolo 99453

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 022/2025-FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a necessidade de aquisição de

equipamentos de inteligência e operacionais, para atender a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, com recursos do FUNSEP/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à aquisição de Centro Integrado de Comando e Controle Móvel (CICCM) a fim de garantir a execução eficaz e eficiente das atividades de planejamento e execução operacional da SEJUSP:

- I. JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ, APC - CPP/SEJUSP/AP;
- II. ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO SALGADO, APC - CPP/SEJUSP/AP;
- III. JORGE HELIO FEIO BARROSO, OPC - CPP/SEJUSP/AP;
- IV. ZANDER JASON DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, 1º TEN QOPMA - CIOP/SEJUSP;
- V. EDVAR CAMPOS ISACKSSON JUNIOR, CAP QOPMC - CIODES/SEJUSP/AP;
- VI. FERNANDO FURRIEL ABRONHERO, APC - UMP/CAF/SEJUSP/AP.

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 99506

PORTARIA Nº 042/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0957, de 22 de janeiro de 2025. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0085/2025 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Distrito do Lourenço-AP, por via terrestre no caminhão tanque CTA e na viatura nº 03 do GTA, no período de 17 a 19 de março de 2025, com o objetivo de realizar os abastecimentos da aeronave PR-GAP (Gavião 01), assim como o apoio nas realizações das buscas ao desaparecido um morador de 56 anos de idade que se encontrava perdido há 5 dias em área de mata, conforme plano viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO
----------	--------

FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA - PM-AP	TASA/GTA
RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA - CBM-AP	Operador Aerotático/GTA
BRUNO BARBOSA DOS SANTOS - PM-AP	Operador Aerotático/GTA
ANDERSON LUÍS DA SILVA COUTINHO - CBM-AP	Operador Aerotático/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 99509

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Porto Construções Ltda-EPP. **OBJETO:** Execução de Serviços de Produção e Pavimentação Asfáltica, em vias Rodoviárias e Urbanas no Estado Amapá. **Valor Aditivado: R\$ 895.466,91** (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), referente à Concessão do Reequilíbrio Econômico/Financeiro ao Contrato nº 023/2022-SETRAP. **DOTAÇÃO:** Programa: 21.101.1.26.782.0062.2413 e 21.101.1.26.782.0062.2414; 3.3.90.39; 0.5.00 e 0.7.04. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamento legal o disposto no Art. 65, Inciso II, "d", §§ 5º e 6º, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Processo Administrativo nº 0044.0093.2193.0002/2022. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Berlândio Carneiro Portela - Porto Construções Ltda-EPP. **ASSINATURA:** 07/02/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 99522

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 024/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0060/2025 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MÁRCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Cargo em Comissão de Gerente de Subgrupo à Central do Trabalhador Autônomo do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de

Oportunidades", Matrícula nº 0979666501, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/ NAF/ SETE, Portaria nº 023/2025 - SETE, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 25 de abril de 2025, com objetivo de acompanhar o transporte de matéria prima, coletada de maneira legal, atendendo à solicitação da artesã VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS, Nº SICAB: AP.0712.0000447.01, Tipologia: FIBRAS VEGETAIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 24 de abril de 2025.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 99487

PORTARIA Nº. 025/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0061/2025 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor MÁRCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Cargo em Comissão de Gerente de Subgrupo à Central do Trabalhador Autônomo do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Matrícula nº 0979666501, que viajou, da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao Município de Itauba/AP, no dia 17 a 19 de abril de 2025, com objetivo de realizar o transporte e apoio na montagem e desmontagem da estrutura de barracas cedida para a realização Feira do Pescado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 24 de abril de 2025.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 99519

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 184/2025-SEAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3093.0083/2025 CGSUAS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0185/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eliete Marly Albuquerque Miranda**, Analista de Planejamento e Orçamento - Assistente Social e **Josinelma Valadares de Oliveira** - Analista de Planejamento e Orçamento - NRSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **04 a 09 de maio de 2025**, com objetivo de assessorar o município com orientações detalhadas de acordo com o PAT e o Plano de apoio e assessoramento técnico 2025. Essa ação busca garantir que o município esteja devidamente preparado, promovendo a efetividade das políticas públicas e fortalecendo os serviços de Assistência Social no município, assim serão abordados com os seguintes tópicos: Conferência Municipal de Assistência Social, Lei do SUAS, Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 e Reestruturação das Secretarias das Assistências.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 99279

PORTARIA Nº 185/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0186/2025 CSAN - SEAS** e **Processo nº 0051.1338.2653.0186/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo - CRSSUAS/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Tartarugalzinho- AP**, no dia **24 de abril de 2025**, com o objetivo de realizar a logística de recolhimento dos produtos agrícolas do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA CONAB, no referido município na Comunidade do Ferreirinha, para serem distribuídos as entidades sociais em Macapá/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 99291

Secretaria de Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 035/2025-SEMOPP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o município de Oiapoque/AP, afim de conduzir o veículo da equipe da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, em agenda nas comunidades e aldeias indígenas do município, no período de 24 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 99504

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 076/2025-GAB/SEPAq/AP**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 4605 DE 10 DE ABRIL DE 2025** e **CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0062/2025 COORDEXAQ - SEPAQ, **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0063/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0246/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento da servidora **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Pedra Branca do Amapari-AP**, com o objetivo de acompanhar a execução do Programa Peixe Popular, no período de 15 a 17 de Abril de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício Decreto Nº 4605/2025-GEA

Protocolo 99479

PORTARIA N.º 077/2025-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 4605 DE 10 DE ABRIL DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0256/2025 GAB**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **FABIO DOS SANTOS BAIA**, motorista/Gabinete e **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Santana, Cutias, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Itaubal e Vitória do Jari-AP**, com o objetivo de acompanharem a execução do Programa Peixe Popular, no período de 16 a 18 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício Decreto Nº 4605/2025-GEA

Protocolo 99480

PORTARIA N.º 078/2025-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 4605 DE 10 DE ABRIL DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4407.0169/2025 CAF - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0252/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **JAIR ALMEIDA CANTUÁRIA**, Assessor Técnico Nivel I, e **LUIZ FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nivel I, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de acompanharem a execução do Programa Peixe Popular, no dia 18 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício Decreto Nº 4605/2025-GEA

Protocolo 99484

PORTARIA N.º 079/2025-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 4605 DE 10 DE ABRIL DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.5936.0006/2025 TI - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0251/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **LUIZ FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nivel I, **UACIMÃ PICANÇO DA SILVA JUNIOR**, Assessor Técnico Nivel I, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Cutias-AP**, com o objetivo de acompanharem a execução do Programa Peixe Popular, no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício Decreto Nº 4605/2025-GEA

Protocolo 99486

PORTARIA N.º 080/2025-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 4605 DE 10 DE ABRIL DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0083/2025 TECEXP - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0290/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento da **servidora MARIA DE LOURDES NERY WORREL**, Técnica em Extensão Rural, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Cutias-AP**, com o objetivo de acompanhar a execução do Programa Peixe Popular, no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício Decreto Nº 4605/2025-GEA

Protocolo 99521

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 266/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1014.2361.0010/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CIRLEY OLIVEIRA PIKANÇO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA** da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Calçoene, para participar do I Encontro Municipal de Setoriais da Cultura de Calçoene, no período de 25 a 27 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 99503

PORTARIA Nº 267/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1014.2361.0011/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CIRLEY OLIVEIRA PIKANÇO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA** da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Teresina no Estado do Piauí, para participar do ENCONTRO DO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE CULTURA EM TERESINA - PI - 2025., no período de 30 de abril a 04 de maio de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 99505

PORTARIA Nº 268/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0023/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAMON CARDOSO DA ROCHA SILVA**, Chefe de Unidade de Logística de Transporte, Nível CDS-1, para fazer avaliação de instalação de equipamentos de som no museu Kuahí, e fazer a retirada dos extintores de incêndio inservíveis que ainda se encontram no museu, e trazê-los para a capital, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 20 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 99507

PORTARIA Nº 269/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0024/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **DANILO SILVA DE SOUZA**, Gerente de Núcleo, Nível CDS-2, para realizar uma atividade no Museu dos Povos Indígenas KUAHI, levantamento da área em metros quadrado onde ocorrerá a dedetização do prédio, fiscalização e acompanhamento da obra além de limpeza e asseio da área externa do museu, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque-AP, no período de 23 a 25 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 99508

PORTARIA Nº 270/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 380101.0077.2361.0794/2025 URDD - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA PICANÇO**, Assessor Técnico - Nível I /Núcleo Técnico de Ação Cultural, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento: “1º ENCONTRO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ARQUITETURA NEGROS DO AMAPÁ”, nos dias 25 e 26 de abril de 2025 na cidade de Macapá.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de abril de 2025
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 99511

PORTARIA Nº 271/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0082/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC 308/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de abril de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 99513

PORTARIA Nº 272/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0092/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 311/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de abril de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 99517

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 312/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0050/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: execução da Ação Cultural com as atrações “**CANTORA IRENE CASTRO**”, na programação de “**CONGRESSO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS - OIAPOQUE**”, a ser realizado no período de 25 a 28 de abril de 2025 no Município de Oiapoque/AP.

VALOR GLOBAL: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 a 28 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de abril de 2025.

Macapá/AP, 23 de abril de 2025.

Protocolo 99281

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 308/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º. 0054.0757.2361.0082/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.ª. **KELSIANE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: Execução da Ação Cultural com a atração “**BANDA SOM E GRAÇA**”, na programação do Projeto “**CONGRESSO DE OBREIROS BATALHÃO DE ADORADORES SANTA 2025**”, que será realizado no período de 25 de a 27 de abril de 2025, às 19h00, na Rua Joaquim Procópio de Oliveira, 1445 - Fazendinha.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de abril a 27 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2025.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

Protocolo 99499

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 311/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º. 0054.0757.2361.0092/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA SHALON**”, na programação “**MEMORIAN DAY**”, a ser realizado no dia 26 de abril de 2025, no MINISTÉRIO GERAÇÃO APOSTÓLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 24 de abril a 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2025.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

Protocolo 99500

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 313/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0054.0757.2361.0090/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**GRUPO FOLCLÓRICO DE MARABAIXO SANTO ANTONIO DO MATAPI**”, na programação do “**1º ENCONTRO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES NEGROS DO AMAPÁ**”, a ser realizada no dia 26 de abril de 2025 a ser realizado na sede da União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 25 de abril a 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2025.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

Protocolo 99543

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 315/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º. 0054.0757.2361.0090/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**ZÉ MIGUEL E BANDA**”, na programação “**1º ENCONTRO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ARQUITETURA NEGROS DO AMAPÁ**” a ser realizado

dia 26 de abril de 2025 na sede da União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de abril à 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2025.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

Protocolo 99544

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 314/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0090/2025 - URDD/SECULT. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: A2P PRODUÇÕES LTDA, representado neste ato pelo Sr. **ADAN FLEXA CARDOSO**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**MARABAIXO DO AMBÉ**”, na programação do “**1º ENCONTRO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ARQUITETURA NEGROS DO AMAPÁ**”, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025 na sede da União dos Negros do Amapá - UNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:

380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de abril a 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2025.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

Protocolo 99549

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 318/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0094/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA SARMENTO - MEI, CNPJ: 36.186.304/0001-32.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**ANTHONY DOS TECLADOS**”, na programação da “**IX FESTA DE SÃO JORGE - CALÇOENE**”, a ser realizada no dia 26 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de abril a 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de abril de 2025.

Macapá/AP, 25 de abril de 2025.

Protocolo 99552

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2024-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.394, quarta-feira, 23 de abril de 2025

ONDE SE LÊ

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2024-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.394, quarta-feira, 23 de abril de 2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEIA -SE

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2025-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.394, quarta-feira, 23 de abril de 2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 99444

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº. 124/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0069/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Livia Marques dos Santos, Rosinaldo Francisco Costa Holanda, Cleirivan Silva de Paulo e Alcivan Barbosa Marques** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até

o município de Ferreira Gomes - AP, a fim de apresentar interno em plenário de Tribunal do Júri, no dia 11/4/2025, conforme ordem de missão nº 27/2025-Unopes/Iapen.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 99469

PORTARIA Nº 123 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Designa o gestor e institui a comissão de monitoramento e avaliação da parceria firmada entre o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e o Conselho da Comunidade na Execução Penal-CCEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017, que estabelecem normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Gestor da Parceria e constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, o art. 2º, V e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 3º, VII e XIV do Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo nº 0009.0604.0608.0002/2025 - COPLAN/IAPEN, o PARECER JURÍDICO Nº 228/2025 - PLCC/PGE/AP e o Termo de Colaboração nº 001/2025 a ser firmado entre Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e o Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SERGIO LUIZ MENDONÇA GOMES**, matrícula nº 0084198-6- 01, ocupante do cargo de Policial Penal, para atuar como Gestor da Parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 001/2025, entre o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e o Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP. O gestor ora designado desempenhará todas as atribuições estabelecidas no art. 61, da Lei nº 13.019/2014 e art. 53 do Decreto Estadual nº 371/2017-GEA e demais disposições. São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria nº 001/2025, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- Clea Oliveira Fernandes - Coordenadora de Planejamento, matrícula 0106552-1-01;

II- Gleiton Felipe Bacelar Santos - Chefe da Unidade de Engenharia, matrícula 0972859-7-01;

III- Natasha Cibelle Furtado Serrão, Policial Penal, matrícula 0106500-9-01.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I- Monitorar e avaliar a parceria celebrada entre Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e o Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP;

II- Realizar visitas *in loco*;

III- Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;

IV- Fiscalizar a prestação de contas do Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP; e

V- Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 99540

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0264/2025 - DETRAN-AP, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, Lei n. 1.453/2010 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membro da Comissão de Recursos de Prova Teórica e Prática, destinada a revisar e julgar o provimento do recurso com fundamentação baseada na legalidade, que assegure ou não o direito do usuário.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualiza os integrantes da Comissão para fins de revisar e julgar o provimento do recurso com fundamentação baseada na legalidade, que assegure ou não o direito do usuário, composta pelos seguintes membros:

I. RENATA SABRINA DA SILVA FERREIRA, Presidente.

II. MARIA APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA, membro.

III. JOÃO MARCOS COSTA DA SILVA, membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 99446

PORTARIA Nº 0265/2025-DETRAN/AP, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **FELIPE MATHEUS PEREIRA COSTA**, Gerente de Posto de Atendimento, matrícula nº 0992431-0-01, e **PETROLINA DOS REIS SÁ**, Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas

descritas no OFÍCIO Nº 200205.0077.3645.0032/2025.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 99472

PORTARIA Nº 0266/2025- DETRAN/AP, 24 DE ABRIL 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **I. C. DAMASCENO**, sob o nome fantasia **ESPAÇO PSIQUE**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0052/2025 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **I. C. DAMASCENO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 22.523.295/0001-13**, com sede na Avenida da Maria Silva Chavier (Conjunto Habitacional da Kiar), Nº 224 - CEP: 68.905-590 - Bairro: Perpétuo Socorro, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 15/04/2025 a 15/04/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 99501

PORTARIA Nº 0267/2025- DETRAN/AP, 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0053/2025 - COOPER/DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR JULIO RAMOS DA SILVA, CPF: **36.XXX.XXX-87**, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº **CRM: 10ª/1062**, jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 15/05/2025 a 15/05/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 99502

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 055/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AJI9742	SE00090620	02/03/2025	6599 - 2
2	AJI9742	SE00090627	02/03/2025	5045 - 0
3	AJI9742	SE00090630	02/03/2025	5169 - 1
4	AWX0185	SE00090785	04/03/2025	6050 - 1
5	EKI9372	SE00091327	05/03/2025	5010 - 0
6	HMO9B02	SE00091238	05/03/2025	5010 - 0
7	HMO9B02	SE00091243	05/03/2025	6599 - 2
8	JUG2E53	SE00091138	02/03/2025	6076 - 0
9	JUG2E53	SE00091168	02/03/2025	5274 - 1
10	JUG2E53	SE00091169	02/03/2025	5797 - 0
11	JUS1J49	SE00091132	07/03/2025	5185 - 2
12	JVH9356	SE00091144	07/03/2025	5185 - 2
13	MXG4511	SE00090807	10/03/2025	7340 - 0
14	NEI2537	SE00090042	01/03/2025	6599 - 2
15	NEI2537	SE00090043	01/03/2025	7633 - 2
16	NEI3169	SE00091427	07/03/2025	5428 - 2
17	NEI5609	SE00091251	03/03/2025	7340 - 0
18	NEI6852	SE00090958	02/03/2025	6769 - 0
19	NEI6B34	SE00090513	09/03/2025	6599 - 2
20	NEI6B34	SE00090541	09/03/2025	5010 - 0
21	NEI9688	SE00091347	06/03/2025	5819 - 2
22	NEK2452	SE00091519	08/03/2025	7340 - 0
23	NEK8497	SE00091089	03/03/2025	5010 - 0
24	NEK8497	SE00091090	03/03/2025	5118 - 0
25	NEL6782	SE00090832	03/03/2025	5444 - 0
26	NEM1E44	SE00091538	09/03/2025	7579 - 0
27	NEM2491	SE00091170	03/03/2025	5010 - 0
28	NEM2491	SE00091222	03/03/2025	7579 - 0
29	NEM2172	SE00091310	07/03/2025	6670 - 0
30	NEM3H82	SE00090770	03/03/2025	6599 - 2
31	NEM3H82	SE00090771	03/03/2025	5371 - 0
32	NEM3H82	SE00090775	03/03/2025	5010 - 0
33	NEM3H82	SE00090776	03/03/2025	5118 - 0
34	NEM5364	SE00090951	02/03/2025	6599 - 2
35	NEM5364	SE00090953	02/03/2025	6637 - 1
36	NEM5364	SE00090956	02/03/2025	5010 - 0
37	NEM5364	SE00090959	02/03/2025	5118 - 0
38	NEM8285	SE00090829	01/03/2025	5614 - 2
39	NEM8402	SE00090911	28/02/2025	7340 - 0
40	NEM9369	SE00091371	06/03/2025	6599 - 2
41	NEN0090	SE00091548	10/03/2025	5185 - 2
42	NEN5713	SE00091237	05/03/2025	6599 - 2
43	NEN5C36	SE00091594	09/03/2025	7340 - 0
44	NEN6I94	SE00090769	03/03/2025	7340 - 0
45	NEN7231	SE00091244	03/03/2025	7340 - 0
46	NEN7902	SE00088446	02/03/2025	5274 - 1
47	NEO0625	SE00091101	03/03/2025	6599 - 2

48	NEO0625	SE00091102	03/03/2025	6637 - 1
49	NEO0625	SE00091112	03/03/2025	5010 - 0
50	NEO0625	SE00091255	03/03/2025	5118 - 0
51	NEO1348	SE00090826	01/03/2025	5010 - 0
52	NEO2943	SE00090495	28/02/2025	7340 - 0
53	NEO2D19	SE00090976	03/03/2025	6653 - 1
54	NEO2D19	SE00090977	03/03/2025	7340 - 0
55	NEO2D19	SE00091503	08/03/2025	5037 - 1
56	NEO2D19	SE00091504	08/03/2025	5134 - 1
57	NEO3065	SE00091219	08/03/2025	7633 - 2
58	NEO3769	SE00091268	07/03/2025	5010 - 0
59	NEO6040	SE00091254	03/03/2025	5010 - 0
60	NEO6040	SE00091262	03/03/2025	5118 - 0
61	NEO6040	SE00091263	03/03/2025	6599 - 2
62	NEP3133	SE00090967	02/03/2025	5614 - 2
63	NEP6294	SE00091260	04/03/2025	5010 - 0
64	NEP6294	SE00091261	04/03/2025	5118 - 0
65	NEP6294	SE00091276	04/03/2025	6637 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99454

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 056/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NEQ3347	SE00091270	04/03/2025	5045 - 0
67	NEQ3347	SE00091275	04/03/2025	5142 - 0
68	NEQ5061	SE00091596	09/03/2025	5185 - 1
69	NEQ5269	SE00090994	05/03/2025	6599 - 2
70	NEQ8178	SE00090954	02/03/2025	6017 - 4
71	NEQ8178	SE00090955	02/03/2025	5010 - 0
72	NEQ8178	SE00090957	02/03/2025	6599 - 2
73	NEQ8791	SE00089287	04/03/2025	7579 - 0
74	NEQ8791	SE00089307	03/03/2025	5010 - 0
75	NEQ8791	SE00089384	03/03/2025	5118 - 0
76	NEQ8791	SE00091245	05/03/2025	5010 - 0
77	NEQ8791	SE00091383	05/03/2025	5118 - 0
78	NEQ8791	SE00091384	05/03/2025	7579 - 0
79	NEQ9271	SE00091417	08/03/2025	7633 - 2
80	NER3195	SE00090978	04/03/2025	5010 - 0

81	NER3195	SE00090991	04/03/2025	5118 - 0
82	NER3G29	SE00091023	04/03/2025	5010 - 0
83	NER3G29	SE00091024	04/03/2025	6599 - 2
84	NER3G29	SE00091085	04/03/2025	5118 - 0
85	NER4085	SE00091518	08/03/2025	5819 - 2
86	NER7504	SE00091366	06/03/2025	5185 - 2
87	NER9342	SE00090656	28/02/2025	5185 - 2
88	NES3D13	SE00091553	10/03/2025	5819 - 5
89	NES6162	SE00090745	10/03/2025	7340 - 0
90	NES6206	SE00090907	28/02/2025	5711 - 0
91	NES6384	SE00091422	08/03/2025	7633 - 2
92	NES9757	SE00090862	11/03/2025	6599 - 2
93	NET0248	SE00091116	02/03/2025	5010 - 0
94	NET0248	SE00091117	02/03/2025	7579 - 0
95	NET0248	SE00091118	02/03/2025	6599 - 2
96	NET0A90	SE00090780	03/03/2025	6068 - 1
97	NET0A90	SE00090782	03/03/2025	5835 - 0
98	NET0A90	SE00090783	03/03/2025	6637 - 1
99	NET0A90	SE00090784	03/03/2025	7340 - 0
100	NET3845	SE00088740	04/03/2025	6599 - 2
101	NET6334	SE00090831	03/03/2025	5444 - 0
102	NET9117	SE00091362	07/03/2025	5010 - 0
103	NET9117	SE00091363	07/03/2025	6599 - 2
104	NET9117	SE00091364	07/03/2025	6637 - 1
105	NET9117	SE00091365	07/03/2025	5118 - 0
106	NET9159	SE00091432	06/03/2025	7633 - 1
107	NET9539	SE00090982	03/03/2025	5118 - 0
108	NET9539	SE00090983	03/03/2025	5010 - 0
109	NEU1164	SE00091080	03/03/2025	7030 - 1
110	NEU1164	SE00091081	03/03/2025	7340 - 0
111	NEU5283	SE00091626	10/03/2025	5010 - 0
112	NEU5283	SE00091628	10/03/2025	7579 - 0
113	NEU5283	SE00091629	10/03/2025	6599 - 2
114	NEU6439	SE00091233	04/03/2025	7340 - 0
115	NEU7J33	SE00091511	09/03/2025	5010 - 0
116	NEU7J33	SE00091512	09/03/2025	5118 - 0
117	NEU7J33	SE00091521	09/03/2025	7340 - 0
118	NEV3135	SE00090178	01/03/2025	7625 - 2
119	NEV3118	SE00091412	06/03/2025	7625 - 2
120	NEV5424	SE00091031	28/02/2025	6599 - 2
121	NEV6175	SE00090908	28/02/2025	7366 - 2
122	NEV6903	SE00090840	04/03/2025	5045 - 0
123	NEV6903	SE00091044	04/03/2025	7579 - 0
124	NEV6903	SE00091045	04/03/2025	6599 - 2
125	NEV6E84	SE00090836	03/03/2025	5444 - 0
126	NEV6H78	SE00090663	01/03/2025	6599 - 2
127	NEV6H78	SE00090665	01/03/2025	5010 - 0
128	NEV6H78	SE00090666	01/03/2025	5118 - 0
129	NEV7905	SE00090899	01/03/2025	5185 - 1
130	NEV7905	SE00091373	08/03/2025	6661 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99456

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 057/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados a data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	NEV7C19	SE00089261	02/03/2025	5010 - 0
132	NEV9782	SE00088734	01/03/2025	6041 - 2
133	NEV9J34	SE00091236	05/03/2025	5010 - 0
134	NEW1657	SE00090998	03/03/2025	5614 - 4
135	NEW5F49	SE00090990	03/03/2025	6041 - 2
136	NEW8542	SE00091221	08/03/2025	5010 - 0
137	NEW8542	SE00091252	08/03/2025	6599 - 2
138	NEX1112	SE00091120	02/03/2025	5010 - 0
139	NEX1112	SE00091121	02/03/2025	7579 - 0
140	NEX5E60	SE00090786	02/03/2025	5010 - 0
141	NEX5E60	SE00090787	02/03/2025	5118 - 0
142	NEX5E60	SE00090793	02/03/2025	6599 - 2
143	NEX5E60	SE00090794	02/03/2025	5649 - 2
144	NEX6164	SE00091484	08/03/2025	6599 - 2
145	NEX6164	SE00091485	08/03/2025	5169 - 1
146	NEX6164	SE00091489	08/03/2025	5010 - 0
147	NEX6164	SE00091490	08/03/2025	5118 - 0
148	NEY2827	SE00091358	06/03/2025	5819 - 2
149	NEY3307	SE00091249	03/03/2025	6599 - 2
150	NEY3307	SE00091250	03/03/2025	6637 - 1
151	NEY6813	SE00091040	01/03/2025	7625 - 2
152	NEY7447	SE00090992	05/03/2025	6599 - 2
153	NEY7447	SE00091113	05/03/2025	5045 - 0
154	NEY7971	SE00091306	06/03/2025	6599 - 2
155	NEY7F03	SE00089264	02/03/2025	7579 - 0
156	NEY7F03	SE00090728	03/03/2025	6700 - 0
157	NEY9670	SE00088455	01/03/2025	5010 - 0
158	NEZ1248	SE00091565	10/03/2025	5819 - 5
159	NEZ2486	SE00091139	05/03/2025	7340 - 0
160	NEZ2544	SE00091402	06/03/2025	7358 - 0
161	NEZ2787	SE00090825	28/02/2025	6947 - 2
162	NEZ3092	SE00091547	10/03/2025	5185 - 1
163	NEZ4572	SE00090999	04/03/2025	6068 - 1
164	NEZ4725	SE00091137	02/03/2025	5045 - 0
165	NEZ5478	SE00091322	08/03/2025	5428 - 2
166	NEZ5774	SE00090619	04/03/2025	5185 - 1
167	NEZ6432	SE00090519	06/03/2025	5010 - 0
168	NFA1734	SE00091460	07/03/2025	6637 - 1
169	NFA1734	SE00091468	07/03/2025	6599 - 2
170	NFA2241	SE00091611	10/03/2025	5010 - 0
171	NFA2241	SE00091612	10/03/2025	7579 - 0
172	NFA2E94	SE00091693	10/03/2025	6653 - 1
173	NFA2G72	SE00091400	06/03/2025	7340 - 0
174	NFA4403	SE00090795	02/03/2025	5010 - 0
175	NFA4403	SE00090796	02/03/2025	5118 - 0
176	NFA4465	SE00090904	02/03/2025	6599 - 2
177	NFA4465	SE00090918	02/03/2025	5010 - 0
178	NFA4465	SE00090920	02/03/2025	5118 - 0
179	NFA4465	SE00090930	02/03/2025	6653 - 1

180	NFA4465	SE00090933	02/03/2025	6637 - 2
181	NFA6414	SE00090867	28/02/2025	6599 - 2
182	NFA6414	SE00090893	28/02/2025	5010 - 0
183	NFA6414	SE00090894	28/02/2025	5118 - 0
184	NFA6414	SE00090895	28/02/2025	7340 - 0
185	NFA6414	SE00090896	28/02/2025	6637 - 2
186	NFA7008	SE00091247	03/03/2025	7340 - 0
187	NFA7008	SE00091248	03/03/2025	6599 - 2
188	NFA8098	SE00091253	03/03/2025	7340 - 0
189	NFA8115	SE00091302	05/03/2025	6599 - 2
190	NFA8115	SE00091311	05/03/2025	5010 - 0
191	NFA8115	SE00091312	05/03/2025	5118 - 0
192	NFA8716	SE00090660	28/02/2025	7340 - 0
193	NFB5E11	SE00091218	07/03/2025	7633 - 1
194	NFB6015	SE00090906	04/03/2025	5010 - 0
195	NFB6015	SE00090929	04/03/2025	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99457

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 058/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	NFB6015	SE00090931	04/03/2025	5118 - 0
197	NFB6647	SE00091630	10/03/2025	5010 - 0
198	NFB6647	SE00091646	10/03/2025	5118 - 0
199	NFB7503	SE00090686	03/03/2025	7340 - 0
200	NFB7503	SE00090687	03/03/2025	6599 - 2
201	NFB7B72	SE00091095	04/03/2025	5207 - 0
202	NFB7E11	SE00091220	08/03/2025	5037 - 1
203	NFB9087	SE00091574	11/03/2025	6599 - 2
204	NFB9087	SE00091575	11/03/2025	5010 - 0
205	NFB9525	SE00091087	04/03/2025	5045 - 0
206	NGO8A97	SE00091333	05/03/2025	6858 - 0
207	OBU2267	SE00091126	05/03/2025	5010 - 0
208	OBU2267	SE00091127	05/03/2025	5118 - 0
209	OFI2A10	SE00091340	06/03/2025	5819 - 2
210	OFM3558	SE00089238	02/03/2025	6599 - 2
211	OFM3558	SE00089244	02/03/2025	5045 - 0
212	OGT4I48	SE00091401	06/03/2025	7358 - 0

213	OKI1142	SE00086385	02/03/2025	5010 - 0
214	PHC9A67	SE00090898	01/03/2025	5185 - 1
215	PPW9411	SE00088043	04/03/2025	5045 - 0
216	PPW9411	SE00088045	04/03/2025	6599 - 2
217	PPW9411	SE00088048	04/03/2025	5169 - 1
218	QBA6C60	SE00091406	06/03/2025	5185 - 1
219	QDR8E97	SE00091465	07/03/2025	6564 - 0
220	QDR8E97	SE00091466	07/03/2025	6599 - 2
221	QEA7669	SE00091349	06/03/2025	5819 - 2
222	QEK0C47	SE00090045	01/03/2025	7625 - 2
223	QLN0073	SE00088688	01/03/2025	6041 - 2
224	QLN1E61	SE00090827	01/03/2025	5614 - 2
225	QLN2919	SE00090179	01/03/2025	7625 - 2
226	QLN4A56	SE00091135	02/03/2025	5010 - 0
227	QLN4A56	SE00091136	02/03/2025	7579 - 0
228	QLN4G65	SE00086422	02/03/2025	7579 - 0
229	QLN5J07	SE00091295	04/03/2025	7633 - 2
230	QLN5J07	SE00091323	04/03/2025	5185 - 1
231	QLN8I82	SE00091092	02/03/2025	5819 - 6
232	QLO1788	SE00091590	08/03/2025	5045 - 0
233	QLO2091	SE00091125	05/03/2025	7340 - 0
234	QLO4C96	SE00090820	03/03/2025	5010 - 0
235	QLO4C96	SE00090821	03/03/2025	5118 - 0
236	QLO5462	SE00091272	05/03/2025	6599 - 2
237	QLO5462	SE00091280	05/03/2025	5045 - 0
238	QLO5462	SE00091281	05/03/2025	5142 - 0
239	QLO5505	SE00091130	05/03/2025	5045 - 0
240	QLO5505	SE00091131	05/03/2025	5118 - 0
241	QLO6459	SE00091111	05/03/2025	6599 - 2
242	QLO6C89	SE00091361	06/03/2025	5010 - 0
243	QLO6C89	SE00091434	06/03/2025	5118 - 0
244	QLO7477	SE00090833	03/03/2025	5444 - 0
245	QLO8H35	SE00086364	02/03/2025	6599 - 2
246	QLO8H35	SE00086375	02/03/2025	5010 - 0
247	QLO9759	SE00091360	06/03/2025	6599 - 2
248	QLO9109	SE00091124	05/03/2025	7340 - 0
249	QLP0226	SE00091104	04/03/2025	6599 - 2
250	QLP0226	SE00091105	04/03/2025	5010 - 0
251	QLP0381	SE00091608	09/03/2025	7340 - 0
252	QLP0464	SE00090942	03/03/2025	7048 - 1
253	QLP1383	SE00091277	04/03/2025	6637 - 1
254	QLP1383	SE00091279	04/03/2025	7340 - 0
255	QLP1383	SE00091292	04/03/2025	5010 - 0
256	QLP1980	SE00091488	08/03/2025	7579 - 0
257	QLP7152	SE00091231	04/03/2025	5185 - 1
258	QLP8291	SE00091316	09/03/2025	5010 - 0
259	QLP8291	SE00091319	09/03/2025	5118 - 0
260	QLP8291	SE00091324	09/03/2025	7579 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99459

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 059/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	QLP9170	SE00091372	08/03/2025	6726 - 1
262	QLQ0947	SE00090568	04/03/2025	7340 - 0
263	QLQ0B82	SE00089257	02/03/2025	6599 - 2
264	QLQ2434	SE00090997	03/03/2025	6645 - 0
265	QLQ2504	SE00091479	08/03/2025	6599 - 2
266	QLQ2504	SE00091480	08/03/2025	5010 - 0
267	QLQ2504	SE00091481	08/03/2025	5118 - 0
268	QLQ2504	SE00091482	08/03/2025	7340 - 0
269	QLQ2550	SE00091246	03/03/2025	7340 - 0
270	QLQ4466	SE00091035	01/03/2025	7625 - 2
271	QLQ5604	SE00088739	01/03/2025	6041 - 1
272	QLQ5E61	SE00088689	01/03/2025	5614 - 2
273	QLQ6063	SE00090797	02/03/2025	6041 - 2
274	QLQ6302	SE00091456	07/03/2025	6599 - 2
275	QLQ6302	SE00091458	07/03/2025	5010 - 0
276	QLQ6554	SE00091470	08/03/2025	7633 - 2
277	QLQ6A40	SE00091627	10/03/2025	6068 - 1
278	QLQ8760	SE00090636	05/03/2025	5819 - 4
279	QLQ8760	SE00090638	05/03/2025	6599 - 2
280	QLQ8985	SE00091015	03/03/2025	6858 - 0
281	QLQ8985	SE00091016	03/03/2025	5185 - 2
282	QLQ8985	SE00091017	03/03/2025	5614 - 2
283	QLR1692	SE00091690	10/03/2025	6068 - 1
284	QLR2180	SE00091510	09/03/2025	7340 - 0
285	QLR2H69	SE00091291	05/03/2025	5010 - 0
286	QLR2H69	SE00091301	05/03/2025	5118 - 0
287	QLR3760	SE00086360	01/03/2025	5169 - 1
288	QLR3E53	SE00091338	07/03/2025	5193 - 0
289	QLR3H97	SE00091128	05/03/2025	7340 - 0
290	QLR4248	SE00091426	08/03/2025	6017 - 1
291	QLR4686	SE00091098	03/03/2025	6637 - 1
292	QLR4686	SE00091099	03/03/2025	5010 - 0
293	QLR4686	SE00091100	03/03/2025	5118 - 0
294	QLR5036	SE00091509	09/03/2025	7340 - 0
295	QLR5126	SE00090897	01/03/2025	5185 - 1
296	QLR6300	SE00091267	06/03/2025	6599 - 2
297	QLR6325	SE00091229	03/03/2025	7340 - 0
298	QLR6816	SE00090852	07/03/2025	6599 - 2
299	QLR6816	SE00090853	07/03/2025	5045 - 0
300	QLR7A54	SE00091033	01/03/2025	7625 - 2
301	QLR8460	SE00091164	11/03/2025	5010 - 0
302	QLR8776	SE00091108	04/03/2025	7579 - 0
303	QLR8776	SE00091109	04/03/2025	5029 - 2
304	QLR9G32	SE00090774	10/03/2025	7633 - 2
305	QLS1D92	SE00090824	28/02/2025	5053 - 1
306	QLS4C27	SE00088036	02/03/2025	6599 - 2
307	QLS4C27	SE00088041	02/03/2025	5169 - 1
308	QLS4G86	SE00091227	03/03/2025	7340 - 0
309	QLS4G88	SE00091234	05/03/2025	5010 - 0
310	QLS4G88	SE00091235	05/03/2025	5118 - 0

311	QLS4I15	SE00091304	05/03/2025	6700 - 0
312	QLS6I13	SE00089069	02/03/2025	6599 - 2
313	QLS6I13	SE00089072	02/03/2025	5010 - 0
314	QLS7B91	SE00091381	07/03/2025	6599 - 2
315	QLS7B91	SE00091392	07/03/2025	5010 - 0
316	QLS7B91	SE00091463	07/03/2025	5118 - 0
317	QLS7B91	SE00091464	07/03/2025	7340 - 0
318	QLS7D10	SE00091140	04/03/2025	6599 - 2
319	QLS8A06	SE00091428	07/03/2025	5770 - 5
320	QLS8C17	SE00090856	04/03/2025	7340 - 0
321	QLS8J57	SE00091230	03/03/2025	7340 - 0
322	QLS9B75	SE00091433	07/03/2025	5207 - 0
323	QLS9D90	SE00091501	08/03/2025	5045 - 0
324	QLS9D90	SE00091502	08/03/2025	5142 - 0
325	QLT0D25	SE00090486	01/03/2025	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 060/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
326	QLT1G84	SE00091266	04/03/2025	7340 - 0
327	QLT1G84	SE00091269	04/03/2025	7633 - 2
328	QLT2F96	SE00091474	07/03/2025	7633 - 2
329	QLT2I72	SE00089691	02/03/2025	5274 - 1
330	QLT2I72	SE00089693	02/03/2025	5720 - 0
331	QLT2I72	SE00089694	02/03/2025	6599 - 2
332	QLT3E08	SE00091613	10/03/2025	5010 - 0
333	QLT3E08	SE00091615	10/03/2025	5118 - 0
334	QLT3E08	SE00091622	10/03/2025	6599 - 2
335	QLT3E08	SE00091623	10/03/2025	7579 - 0
336	QLT3I86	SE00091522	09/03/2025	5452 - 5
337	QLT3J16	SE00091419	08/03/2025	7633 - 2
338	QLT3J16	SE00091443	08/03/2025	6599 - 2
339	QLT4C93	SE00090900	01/03/2025	6599 - 2
340	QLT5G89	SE00091420	07/03/2025	6599 - 2
341	QLT5G89	SE00091421	07/03/2025	7340 - 0
342	QLT7D59	SE00091552	10/03/2025	5819 - 5
343	QLT7H19	SE00091145	07/03/2025	7633 - 1
344	QLT8B79	SE00091410	06/03/2025	7625 - 1

345	QLT9B97	SE00091063	02/03/2025	5487 - 0
346	QPH5B27	SE00091699	11/03/2025	7633 - 2
347	QUV5G13	SE00091567	11/03/2025	5819 - 2
348	QVT1C65	SE00091405	06/03/2025	7633 - 1
349	QYE1E10	SE00091082	04/03/2025	6599 - 2
350	RFI1C03	SE00090834	03/03/2025	5444 - 0
351	RFR8H08	SE00091058	02/03/2025	5169 - 1
352	RFR8H08	SE00091059	02/03/2025	6599 - 2
353	RMO2I91	SE00091413	08/03/2025	7633 - 2
354	RNJ6E79	SE00091315	09/03/2025	5010 - 0
355	RSM1H45	SE00090901	01/03/2025	7340 - 0
356	RUU8F63	SE00090823	28/02/2025	6700 - 0
357	SAK0I41	SE00091317	05/03/2025	6653 - 1
358	SAK1F16	SE00091061	02/03/2025	7633 - 2
359	SAK3J24	SE00090973	03/03/2025	5207 - 0
360	SAK4C46	SE00091375	09/03/2025	6599 - 2
361	SAK4C46	SE00091377	09/03/2025	5169 - 1
362	SAK4G45	SE00090839	03/03/2025	6599 - 2
363	SAK5G63	SE00090617	28/02/2025	6700 - 0
364	SAK6B82	SE00086389	02/03/2025	7340 - 0
365	SAK7E26	SE00091368	06/03/2025	5010 - 0
366	SAK7E26	SE00091369	06/03/2025	7340 - 0
367	SAK7E26	SE00091370	06/03/2025	5118 - 0
368	SAK7E26	SE00091382	06/03/2025	6637 - 1
369	SAK7G36	SE00091257	04/03/2025	6599 - 2
370	SAK7G36	SE00091258	04/03/2025	5010 - 0
371	SAK7G36	SE00091259	04/03/2025	5118 - 0
372	SAK7H36	SE00091331	05/03/2025	5819 - 2
373	SAK7I05	SE00091053	04/03/2025	6700 - 0
374	SAK7J47	SE00091129	05/03/2025	5045 - 0
375	SAK9J79	SE00091232	04/03/2025	7340 - 0
376	SAL1I39	SE00091146	05/03/2025	5274 - 1
377	SAL1I39	SE00091303	05/03/2025	5835 - 0
378	SAL3C23	SE00091570	10/03/2025	6068 - 1
379	SAL3C23	SE00091571	10/03/2025	5835 - 0
380	SAL3C23	SE00091624	10/03/2025	5274 - 1
381	SAL3J04	SE00090657	28/02/2025	7340 - 0
382	SAL4C65	SE00091334	06/03/2025	5819 - 2
383	SAL4E40	SE00091527	09/03/2025	5738 - 0
384	SAL4E40	SE00091528	09/03/2025	7340 - 0
385	SAL5A59	SE00091065	03/03/2025	6017 - 1
386	SAL5D94	SE00091418	07/03/2025	6599 - 2
387	SAL5D94	SE00091424	07/03/2025	5010 - 0
388	SAL6E28	SE00090980	03/03/2025	7340 - 0
389	SAL6F25	SE00090732	10/03/2025	7340 - 0
390	SAL6H54	SE00091559	10/03/2025	5819 - 5

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99462

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 061/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
391	SAL7C28	SE00091411	06/03/2025	7625 - 2
392	SAL7J13	SE00090730	10/03/2025	7340 - 0
393	SAL8E88	SE00091134	05/03/2025	7340 - 0
394	SAL8H40	SE00091353	05/03/2025	5010 - 0
395	SAL9H40	SE00090737	03/03/2025	5010 - 0
396	SAL9J57	SE00090764	02/03/2025	7048 - 1
397	SAM1F25	SE00090995	03/03/2025	5010 - 0
398	SAM1F25	SE00090996	03/03/2025	6653 - 1
399	SAM1F25	SE00091004	03/03/2025	6599 - 2
400	SAM1H49	SE00091595	09/03/2025	7340 - 0
401	SAM1H90	SE00089682	02/03/2025	5398 - 0
402	SAM1H90	SE00089688	02/03/2025	6076 - 0
403	SAM3E39	SE00091517	08/03/2025	5738 - 0
404	SAM3F39	SE00091496	08/03/2025	6653 - 2
405	SAM3F79	SE00091084	05/03/2025	5010 - 0
406	SAM3F79	SE00091115	05/03/2025	5118 - 0
407	SAM3H22	SE00091374	07/03/2025	5487 - 0
408	SAM4B27	SE00090146	01/03/2025	5045 - 0
409	SAM4B27	SE00090173	01/03/2025	5142 - 0
410	SAM4D39	SE00090970	02/03/2025	5614 - 2
411	SAM4F44	SE00091342	06/03/2025	5819 - 2
412	SAM4F46	SE00091471	07/03/2025	7633 - 2
413	SAM5F48	SE00090945	03/03/2025	5010 - 0
414	SAM5F48	SE00090946	03/03/2025	5118 - 0
415	SAM5F48	SE00090949	03/03/2025	6653 - 1
416	SAM5F48	SE00090950	03/03/2025	6637 - 2
417	SAM6E28	SE00091407	06/03/2025	7633 - 1
418	SAM7B24	SE00091531	09/03/2025	5967 - 0
419	SAM7B87	SE00090175	01/03/2025	5045 - 0
420	SAM7E29	SE00090659	28/02/2025	7340 - 0
421	SAM7H56	SE00091357	08/03/2025	5037 - 1
422	SAM7J97	SE00091533	09/03/2025	5010 - 0
423	SAM7J97	SE00091534	09/03/2025	7340 - 0
424	SAM8A32	SE00088448	02/03/2025	6076 - 0
425	SAM8E03	SE00090724	03/03/2025	6041 - 2
426	SAM9E06	SE00091007	03/03/2025	5010 - 0
427	SAM9E06	SE00091008	03/03/2025	7340 - 0
428	SAM9F41	SE00091075	02/03/2025	5010 - 0
429	SAM9F41	SE00091077	02/03/2025	6858 - 0
430	SAM9F41	SE00091079	02/03/2025	7030 - 1
431	SAM9I17	SE00090740	28/02/2025	5010 - 0
432	SDW0154	SE00091351	06/03/2025	5819 - 2
433	SIV2C06	SE00091305	05/03/2025	5487 - 0
434	SJB1C65	SE00091039	01/03/2025	7625 - 2
435	SZB4H07	SE00090921	02/03/2025	5738 - 0
436	SZL3C62	SE00090985	11/03/2025	5045 - 0
437	TGO0B16	SE00090208	01/03/2025	5010 - 0
438	TGO0G23	SE00091599	09/03/2025	7340 - 0
439	TGO2A61	SE00091069	02/03/2025	6637 - 1
440	TGO2A61	SE00091071	02/03/2025	7340 - 0
441	TGO2A61	SE00091072	02/03/2025	7056 - 1
442	TGO2C62	SE00090803	02/03/2025	6041 - 2
443	TGO2E44	SE00090972	03/03/2025	7340 - 0
444	TGO2G44	SE00091288	08/03/2025	6017 - 1

445	TGO2J57	SE00091110	05/03/2025	5010 - 0
446	TGO3A07	SE00091037	01/03/2025	7340 - 0
447	TGO3I53	SE00089233	02/03/2025	5010 - 0
448	TGO4E10	SE00091593	09/03/2025	7340 - 0
449	TGO4F06	SE00090822	06/03/2025	5010 - 0
450	TGO4F13	SE00091692	10/03/2025	5720 - 0
451	TGO4G05	SE00091378	09/03/2025	5118 - 0
452	TGO4G05	SE00091379	09/03/2025	5010 - 0
453	TGO4H66	SE00091054	05/03/2025	5010 - 0
454	TGO4H66	SE00091114	05/03/2025	6653 - 1
455	TGO5B06	SE00090735	03/03/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99464

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 062/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
456	TGO5J77	SE00091589	08/03/2025	7340 - 0
457	TGO6D62	SE00090773	10/03/2025	7340 - 0
458	TGO6H55	SE00090739	28/02/2025	5010 - 0
459	TGO7A13	SE00090734	10/03/2025	7340 - 0
460	TGO7E30	SE00091469	07/03/2025	5010 - 0
461	TGO7E30	SE00091508	07/03/2025	6645 - 0
462	TGO7E30	SE00091516	07/03/2025	6637 - 1
463	TGO7E54	SE00091609	09/03/2025	5010 - 0
464	TGO7E54	SE00091610	09/03/2025	5118 - 0
465	TGO7F73	SE00090671	01/03/2025	6700 - 0
466	TGO7J14	SE00090790	03/03/2025	5010 - 0
467	TGO7J14	SE00090798	03/03/2025	5118 - 0
468	TGO7J14	SE00090799	03/03/2025	6580 - 0
469	TGO7J83	SE00091225	03/03/2025	5010 - 0
470	TGO7J83	SE00091226	03/03/2025	5118 - 0
471	TGO8D58	SE00091343	08/03/2025	5118 - 0
472	TGO8D58	SE00091346	08/03/2025	5010 - 0
473	TGO8G04	SE00091390	06/03/2025	7340 - 0
474	TGO8J14	SE00091293	04/03/2025	5045 - 0
475	TGO8J14	SE00091294	04/03/2025	5142 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de

forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 99466

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 162/2025-DIAGRO*

Dispõe sobre a criação e composição da **COMISSÃO INTERNA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA**.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Agência e demais disposições legais, e considerando a necessidade de discussão de ações e projetos relacionados à produção orgânica, além de sugerir adequação das normas de produção e controle da qualidade orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Interna de Produção Orgânica com a finalidade de discussão de ações e normatizações relacionadas à produção orgânica, no âmbito da defesa agropecuária do Estado do Amapá.

Art. 2º. A seguinte comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Odonei Moia de Almeida
- II. Cleyton Nogueira de Oliveira Filho
- III. Higor de Azevedo Pedreira
- IV. Simone Tigusa de Melo Miyake
- V. Olivan do Nascimento Saraiva

Art. 3º. A presente comissão será presidida pelo servidor Odonei Moia de Almeida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8394, p. 128, publicada em 24/04/2025.

Protocolo 99524

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA- CNPJ (MF) nº 12.827.765/0001-89, CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: PRORROGAÇÃO por mais 12 meses do Contrato de prestação de serviços continuados de Agente de Portaria e Atendentes, com fornecimento de insumos e matérias (uniformes e equipamentos), a serem utilizados na execução visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP,, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0272.2183.0010/2022- DAF/HEMOAP, DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 31/2025-PLCC/PGE/AP. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 30 de Abril de 2025 e encerramento em 29 de Abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93..CLÁUSULA CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, foi estabelecido no valor anual de a R\$ 528.171,60 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos), cujo valor mensal corresponde a R\$44.014,30 (quarenta e quatro mil e quatorze reais e trinta centavos) e serão pagos de acordo com a certificação dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA 4.1. A despesa com este termo aditivo no montante de R\$ 528.171,60 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos), Programa de Trabalho: 2.30.301.10.122.0006.2334, Fonte: 500, Elemento de Despesa 339037, sendo empenhado para o exercício de 2025 de acordo com a Nota de Empenho nº 2025NE00061. SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e EMILLY CRISTINA PINHEIRO AMANAJÁS, representante legal da empresa MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA(Contratada).

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 99527

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, CNPJ: 01.762.561/0001-90, CONTRATADA: CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ (MF) nº 08.625.368/0001-57, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO por mais 12 meses a vigência do contrato nº 002/2022, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro e encarregado, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, visando atender as necessidades do HEMOAP.. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0272.2183.0009/2022- HEMOAP. DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 34/2025-PLCC/PGE/AP. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO 2.1.Pelo presente termo aditivo, fica PRORROGADA a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 29 de Abril de 2025 e encerramento em 28 de Abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, foi estabelecido no valor anual de R\$ 985.460,16 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), cujo valor mensal corresponde a R\$ 82.121,68 (oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) que será pago de acordo com a certificação dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA 4.1.A despesa com este termo aditivo no montante de R\$ 985.460,16 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) , Programa de Trabalho: 2.30.301.10.122.0006.2334, Fonte: 500 Elemento de Despesa: 339037, sendo empenhado para o exercício de 2025 de acordo com a Nota de Empenho nº 2025NE00062.SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e LUIZ DA SILVA VALE, representante legal da empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

Macapá-AP, 24 de Abril de 2025.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 99529

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 053/2025 - JUCAP DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora **Helísia Costa Góes** (Chefe da Assessoria Jurídica/PR), para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília/DF, para participar da 5ª Reunião Ordinária Presencial (Convênio Redesim Conectada- Desenvolve MPE) no período de 06 a 10 de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 99475

PORTARIA Nº 054/2025 - JUCAP DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025

Resolve,

Art.1º- Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias agendadas em mapa de programação da servidora e no ensejo conceder a mesma a alteração de data de suas férias com o usufruto de 30(trinta)dias.

SERVIDOR	EXER.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
ELIANE DIAS FERREIRA	2025	02.05 a 31.05.2025	02.06 a 01.07.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2025.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 99477

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 107/2025-PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados,

para compor a equipe de planejamento para aquisição de solução completa de CFTV IP, incluindo 64 (sessenta e quatro) câmeras IP (modelos Dome e Bullet), NVRs, switches PoE, infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, racks e demais acessórios necessários, com instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 12 meses, para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Diretor da Diretoria de Segurança da Informação, matrícula funcional nº 0098920-7-01;
2. **ÉDER JOSÉ PENA FREITAS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 0995287-0-01;
3. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula funcional nº 0965762-2-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 4184/2025

Protocolo 99463

ERRATA DA PORTARIA Nº 84/2025-PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.371 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de consolidação do Relatório de Gestão do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, referente ao exercício de 2024, em conformidade com a DECISÃO NORMATIVA Nº 027/2024 - TCE/AP:

- a. **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Diretor da Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula institucional nº 0107793-7-01;
- b. **MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL**, Gerente do Núcleo de Pesquisa e Inovação, matrícula institucional nº 0997277-3-01;
- c. **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente de Núcleo de Qualidade e Normas, matrícula institucional nº 0099866-4-01;
- d. **LORENA MOREIRA COSTA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, matrícula institucional nº 0997029-0-01,
- e. **ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, Assessoria de

- Controle Interno, matrícula institucional nº 0997045-2-01;
- f. **RONI CESAR QUIOZINI**, Analista de Tecnologia da Informação - ACT, matrícula institucional nº 0103400-6-03;
- g. **TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO**, Engenheiro, matrícula institucional nº 0993963-6-01.
- h. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula institucional nº 0965762-2-03;
- i. **LUIZ DE MATOS ARAUJO NETO**, Gerente de Núcleo de Contratos e Convênios, matrícula nº 0997031-2-01.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de consolidação do Relatório de Gestão do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, referente ao exercício de 2024, em conformidade com a DECISÃO NORMATIVA Nº 027/2024 - TCE/AP:

- a. **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Diretor da Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula institucional nº 0107793-7-01;
- b. **MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL**, Gerente do Núcleo de Pesquisa e Inovação, matrícula institucional nº 0997277-3-01;
- c. **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente de Núcleo de Qualidade e Normas, matrícula institucional nº 0099866-4-01;
- d. **WALTER CORREA DA SILVA JUNIOR**, Analista da Tecnologia da Informação, matrícula institucional nº 0102971-1-01,
- e. **ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, Assessoria de Controle Interno, matrícula institucional nº 0997045-2-01;
- f. **RONI CESAR QUIOZINI**, Analista de Tecnologia da Informação - ACT, matrícula institucional nº 0103400-6-03;
- g. **TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO**, Engenheiro, matrícula institucional nº 0993963-6-01.
- h. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula institucional nº 0965762-2-03;
- i. **LUIZ DE MATOS ARAUJO NETO**, Gerente de Núcleo de Contratos e Convênios, matrícula nº 0997031-2-01.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 4184/2025

Protocolo 99467

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 146/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0090 /2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Giane Célia dos Santos Galvão - Extensionista Agropecuário, Jonas Batista da Cruz - Técnico em Extensão Rural, Marcos Vinicius da Silva Cardoso - Chefe de Unidade, Mônica de Souza Galvão - Extensionista Social e Rogerio Bahia da Silva - Motorista / Colaborador Eventual, que se deslocaram da Sede Central até o município de Itauba-AP, com o objetivo de participar da Caravana de Atendimento Rural MDA/RURAP/2025, nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 99518

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 032 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.70, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 502, que institui a política de Controle de Acesso aos dados do Cadastro Único para Programas Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo uso e tratamento dos dados de identificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, exclusivamente para a finalidade de identificar e conceder o benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto às famílias de baixa renda elegíveis.

Table with 2 columns: SERVIDORES and MATRÍCULA. Rows include Maria Cecília Soares da Costa Faro, Marcos Antônio Costa Rodrigues, and Raphael Moreira Silva.

Art. 2º - Compete aos servidores designados nesta Portaria:

- a) manusear as bases de dados de identificação do Cadastro Único apenas por necessidade de serviço para fins exclusivamente relacionados à Tarifa Social de Água e Esgoto;
b) proteger os dados de identificação do CadÚnico de acessos não autorizados, garantindo que os dados serão manipulados em ambiente seguro e controlado;
c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
d) não se ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
e) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de suas atribuições, abstando-se de revelá-los ou divulgá-los a terceiros, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação;
f) eliminar os dados de identificação do CadÚnico após verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica para a qual a cessão foi autorizada; e
g) observar as disposições e normas da Política de Controle de Acesso aos dados do Cadastro Único, regulamentada pela Portaria MDS nº 502, de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 99498

PORTARIA ARSAP Nº 034 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os autos do PROCESSO Nº 0067.1727.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP, que dispõe sobre Regulamentação da Cobrança e Recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF dos serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, estabelecida pelo art. 70, da Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que na 4ª Reunião Colegiada Ordinária da ARSAP foi aprovada a realização de consulta pública a fim de receber contribuições da sociedade para o aprimoramento da proposta de Resolução Normativa que

visa o cálculo, a cobrança e o recolhimento da TRCF;

CONSIDERANDO a realização da Consulta Pública nº 001/2025 - ARSAP que ocorrerá do dia 30/04/2025 a 14/05/2025, com o objetivo de obter contribuições da sociedade para o aprimoramento da proposta de resolução normativa que estabelece diretrizes para cobrança e recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos serviços regulados pela ARSAP;

CONSIDERANDO a Resolução ARSAP nº 004, de 07 de novembro de 2023, que estabelece regras e procedimentos gerais para o exercício dos mecanismos de Participação Social a serem adotados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para análise das contribuições sociais enviadas na Consulta Pública nº 001/2025 - ARSAP.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados a seguir para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela análise das contribuições sociais enviadas na Consulta Pública nº 001/2025 - ARSAP.

NOMES	CARGO	FUNÇÃO
Semíramis Raphael Gomes	Diretora de Controle Econômico Financeiro	Presidente
Estefany Neide Santos Façanha	Assessora Técnica	Secretária
Marcos Antônio Costa Rodrigues	Gerente de Núcleo	Membro

Art. 3º. A Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas demais atribuições.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, após o término do período das contribuições, para análise e encaminhamento da resolução normativa definitiva para aprovação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 99525

PORTARIA ARSAP Nº 033 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Agente de Contratação** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP).

- Adilton Gomes de Araújo - **Agente de Contratação**.
- Kauê dos Santos Nahum - **Equipe de Apoio do Agente de Contratação**.
- Pedro Taibe Gomes Aly Braymi - **Equipe de Apoio do Agente de Contratação**.

Art. 2º - Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº. 1715, de 08 de março de 2023, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP).

Parágrafo Único. Fica o Agente de Contratação designado no Art. 1º desta Portaria, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às dispensas e inexigibilidade de licitação e aos procedimentos auxiliares dos processos de contratação.

Art. 3º - Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº. 1715, de 08 de março de 2023, no que couber.

Art. 4º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 007 de 28 de fevereiro de 2025 publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.361**, de 28 de fevereiro de 2025, que designou servidores para atuarem como **Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Agente de Contratação** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 99538

**CONSULTA PÚBLICA N.º 001/2025
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA****PROCESSO N.º 0067.1727.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Lei Estadual N.º 2.548, de 23 de abril de 2021, e do Regimento Interno da ARSAP, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, na Reunião Colegiada Ordinária N.º 004/2025, realizada no dia 22 de abril de 2025, tendo em vista o que consta no Processo N.º 0067.1727.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP, comunica aos interessados sobre a abertura da CONSULTA PÚBLICA N.º 001/2025 ARSAP, por intercâmbio documental, conforme informações abaixo:

I. OBJETO

Obter contribuições da sociedade para o aprimoramento da proposta de Resolução Normativa que visa o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, estabelecida pelo Art. 70, da Lei N.º 2.548, de 23 de abril de 2021.

II. MODALIDADE

Intercâmbio Documental.

III. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO:

O período de divulgação será de 5 (cinco) dias, no intervalo de 25 a 29 de abril de 2025, no DOE, <https://diofe.portal.ap.gov.br> e no site da ARSAP, <https://arsap.portal.ap.gov.br>.

IV. PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO

O período para contribuição será de 15 (quinze) dias corridos, no intervalo das 8 horas do dia 30 de abril as 18 horas do dia 14 de maio de 2025.

V. PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÃO

As contribuições deverão ser enviadas para o e-mail protocolo@arsap.ap.gov.br, devendo seguir os seguintes requisitos:

- Descrição do assunto do e-mail com o texto: "Contribuição para Consulta Pública N.º 001/2025";
- Formatos dos arquivos aceitos: .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt ou .pdf;
- Tamanho máximo por arquivo: 2 MB.

VI. PÚBLICO-ALVO

Usuários dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário e serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá, associações de consumidores, empresas concessionárias, sindicatos e federações, órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado do

Amapá, Ministério Público do Estado do Amapá, Governo do Estado do Amapá, universidades, sociedade civil organizada e demais entidades interessadas.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Serão analisadas somente as contribuições recebidas entre os dias 30/04/2025 a 14/05/2025;
- 2) As contribuições recebidas serão analisadas em conjunto e não serão objeto de resposta individualizada;
- 3) Não serão apreciadas contribuições anônimas, conforme Art. 5º, IV, da Constituição Federal;
- 4) As contribuições deverão indicar, com clareza, seu teor e respectiva justificativa, o nome do proponente, e-mail, endereço, telefone, além de eventuais informações sobre entidades, empresas, associações ou órgãos públicos que represente.

VIII. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM ANEXO PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

- 1) Minuta da Resolução Normativa que visa o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP;
- 2) Relatório Técnico N.º 01/2025 - NCEF/CTRFEF/DEF/ARSAP;
- 3) Edital Convocatório da 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2025;
- 4) Errata do Edital Convocatório da 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2025;
- 5) Ata da 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2025;
- 6) Formulário para apresentação das contribuições;
- 7) Lei Estadual N.º 2.548 de 2021 - Lei de Reestruturação da ARSAP;
- 8) Decreto Estadual N.º 1.411 de 2025 - Autoriza ARSAP a cobrar a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização;
- 9) Portaria ARSAP N.º 034 de 2025 - Designação de Comissão especial para análise das contribuições sociais.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto N.º 6512/2024

Protocolo 99535

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 017/2025 - CREAP****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa **FX EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **58.438.206/0001-88**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e

seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00001/CREAP/2025 - CREAP.

DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis - LOTE 2, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

A despesa para aquisição do objeto ocorrerá na Ação: 2336, Elemento de Despesa: 339030- Material de consumo, Fonte: 500.

O valor a ser pago será de R\$ 4.224,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais) anual e R\$ 352,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais) mensais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa FX EMPREEDIMENTOS LTDA, pela contratada.

Macapá-AP 24 de abril de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 99526

PORTARIA Nº 018/2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Thiago Monteiro dos Santos**, ocupante do cargo de chefe de unidade de finanças, lotado no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, Matrícula: 0998781-9-01-GEA, para exercer a função de fiscal do **CONTRATO Nº 001/2025 - CREAP** de Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 99528

PORTARIA Nº 019/2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de chefe de unidade de finanças, lotado no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, Matrícula: 0998781-9-01-GEA, para exercer a função de fiscal do **CONTRATO Nº 002/2025 - CREAP** de Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 99531

PORTARIA Nº 016/2025 - CREAP**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa JONAS ALVES FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.565.808/0001-57.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00001/CREAP/2025 - CREAP.

DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis - LOTE 1, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

A despesa para aquisição do objeto ocorrerá na Ação: 2336, Elemento de Despesa: 339030- Material de consumo, Fonte: 500.

O valor a ser pago será de R\$ 30.137,52 (Trinta Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) anual e R\$ 2.511,46 (Dois Mil Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos) mensais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa JONAS ALVES FERNANDES LTDA, pela contratada.

Macapá-AP 24 de abril de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 99541

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 046/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 046/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 052400082/2022
INTERESSADO: TOBIAS LAURINDO	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: AGROPECUÁRIA SAVANA	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MACACOARI PARTE 1	
ÁREA 1: 957,9882 HA (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE HECTARES E NOVENTA E OITO ARES E OITENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 957,9882 HA (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE HECTARES E NOVENTA E OITO ARES E OITENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 957,9882 HA (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE HECTARES E NOVENTA E OITO ARES E OITENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 15071.49 M (QUINZE MIL E SETENTA E UM METROS E QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente Tobias Laurindo com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por Tobias Laurindo situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 15071.49 m (quinze mil e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros), com área de 957,9882 ha (novecentos e cinquenta e sete hectares e noventa e oito ares e oitenta e dois centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação

Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE DWJ-M-5466/ DWJ-M-5467 MATRÍCULA 286
 NORTE DWJ-M-5467/ DWJ-M-5468 MATRÍCULA 286
 LESTE DWJ-M-5468/ CZI-M-1394 RODOVIA AP 070
 SUL CZI-M-1394/ DWJ-M-5561 MATRÍCULA 286
 SUL DWJ-M-5561/ DWJ-M-5563 MATRÍCULA 286
 OESTE DWJ-M-5563/ DWJ-M-5487 MATRÍCULA 286
 OESTE DWJ-M-5487/ DWJ-M-5486 MATRÍCULA 286
 OESTE DWJ-M-5486/ DWJ-M-5341 MATRÍCULA 286
 OESTE DWJ-M-5341/ DWJ-M-5318 MATRÍCULA 286
 OESTE DWJ-M-5318/ DQE-M-0112 MATRÍCULA 286
 OESTE DQE-M-0112/ DQE-M-0109 MATRÍCULA 286
 OESTE DQE-M-0109/ DQE-M-0106 MATRÍCULA 286
 OESTE DQE-M-0106/ DQE-P-0145 MATRÍCULA 286
 OESTE DQE-P-0145/ DQE-P-0144 MATRÍCULA 286
 OESTE DQE-P-0144/ DQE-M-0108 MATRÍCULA 286
 OESTE DQE-M-0108/ CVCW-M-01332 MATRÍCULA 286
 OESTE CVCW-M-01332/ DWJ-M-5466 MATRÍCULA 286

Partindo do marco DWJ-M-5466, de coordenadas N = 50.461,61m e E = 514.045,87m; ; deste, segue confrontando com Matrícula 286, com a seguinte distância 339,85m e azimute plano 90°41'54" até o marco DWJ-M-5467, de coordenadas N = 50.457,47m e E = 514.385,56m; com a seguinte distância 4227,71 e azimute 90°12'25" até o marco DWJ-M-5468, de coordenadas N = 50.442,21m e E = 518.611,57m; deste, segue confrontando com Rodovia AP 070, com a seguinte distância 1756,62m e azimute plano 181°41'17" até o marco CZI-M-1394, de coordenadas N = 48.687,04m e E = 518.559,84m; deste, segue confrontando com Matrícula 286, com a seguinte distância 2894,39m e azimute plano 239°49'33" até o marco DWJ-M-5561, de coordenadas N = 47.232,81m e E = 516.058,62m; com a seguinte distância 607,84 e azimute 274°49'21" até o marco DWJ-M-5563, de coordenadas N = 47.283,89m e E = 515.453,18m; com a seguinte distância 556,06 e azimute 26°47'12" até o marco DWJ-M-5487, de coordenadas N = 47.780,08m e E = 515.703,68m; com a seguinte distância 138,32 e azimute 22°26'44" até o marco DWJ-M-5486, de coordenadas N = 47.907,87m e E = 515.756,47m; com a seguinte distância 207,44 e azimute 15° 10'01" até o marco DWJ-M-5341, de coordenadas N = 48.107,99m e E = 515.810,78m; com a seguinte distância 702,17 e azimute 355°33'12" até o marco DWJ-M-5318, de coordenadas N = 48.807,77m e E = 515.756,36m; com a seguinte distância 345,39 e azimute 315°08'02" até o marco DQE-M-0112, de coordenadas N = 49.052,47m e E = 515.512,80m; com a seguinte distância 549,24 e azimute 281°19'10" até o marco DQE-M-0109, de coordenadas N = 49.160,23m e E = 514.974,46m; com a seguinte distância 839,30 e azimute 307°29'09" até o marco DQE-M-0106, de coordenadas N = 49.670,80m e E = 514.308,73m; com a seguinte distância 175,42 e azimute 236°04'31" até o marco DQE-P-0145, de coordenadas N = 49.572,95m e E = 514.163,25m; com a seguinte distância 118,61 e azimute 268°32'44" até o marco DQE-P-0144, de coordenadas N = 49.569,94m e E = 514.044,71m; com a seguinte distância 244,63 e azimute 228°56'40" até o marco DQE-M-0108, de coordenadas N = 49.409,33m e E = 513.860,31 m; com a seguinte distância 321,8 e azimute 292°38'40" até o

marco CVCW-M-01332, de coordenadas N = 49.533,18m e E = 513.563,43m; com a seguinte distância 1046,71 e azimute 27°27'28" até o marco DWJ-M-5466, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito.

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de Tobias Laurindo.

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 24 de abril de 2025

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 99534

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 77/2025 - SVS/AP, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 1º Autorizar o suprimento de fundos para a unidade gestora: Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, no valor total de R\$ 29.953,00, para atender despesa de pequeno vulto como aquisição de material de consumo, prestação de serviço de pessoa jurídica e física desta Secretaria, conforme especificado no **PROCESSO Nº 0052.0127.2461.0003/2025 - DEA/SVS.**

Art. 2º O suprimento de fundos será utilizado para cobrir as seguintes despesas:

I. Material de consumo: R\$ 15.000,00

II. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 14.953,00

Art. 3º O responsável pela administração do suprimento de fundos **José Paulo da Silva Ramos Júnior**, matrícula nº 0979663-0-01 lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, que deverá prestar contas no prazo de quinze (15) dias após a utilização do recurso, conforme as normas estabelecidas pela Lei 3084 de 19 de junho de 2024; e Decreto nº 6604 de 14 de setembro de 2024, para

as execuções de despesas de pequenos vultos.

Art. 4º O valor autorizado poderá ser utilizado apenas para as finalidades previstas no Art. 2º desta portaria. Qualquer alteração ou adição de despesas deverá ser previamente autorizada por meio de aditivo à presente portaria.

Art. 5º O responsável pelo suprimento de fundos deverá encaminhar à Unidade de Contabilidade ou Gerência do Núcleo de Planejamento Orçamento e Financeiro competente para prestação de contas os comprovantes e documentos necessários para a regularização do valor gasto, conforme os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024 - GEA/AP

Protocolo 99470

Amapá Previdência

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 03/2025 - CPL/AMPREV**

Considerando o amparo na Lei n.º **14.133/21**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação, onde se verifica a ocasião, em que a contratação em referência será realizada por Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógios de Ponto biométrico e licença anual de software de apuração de ponto eletrônico web, para atender as necessidades da AMPREV,...

RATIFICO nos termos do Parecer Jurídico nº **400/2025-PROJUR/AMPREV**, bem como a luz do Parecer Técnico nº **486/2025-CI/AMPREV**, a Justificativa nº **03/2025** da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **CPL/AMPREV**, que tem como empresa favorecida: **Control ID Industria, Comercio de Hardware e Serviços de Tecnologia LTDA, no valor d R\$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais)**

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente

Protocolo 99577

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 33/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

Regimento Interno da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, aprovado pelo Conselho de Política da Igualdade em reunião Extraordinária, no dia 02 de abril de 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V COEPIR, aprovado pelo Conselho Estadual de Política da Igualdade Racial em reunião Extraordinária, no dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º Tornar sem efeito a portaria nº 32/2025-FUNDAÇÃO MARABAIXO publicado no diário oficial nº 8.393, terça-feira, 22 de abril de 2025, o qual apresenta erro material, que pode ser corrigida por autotutela, isto é, a prerrogativa de corrigir seus atos pelos próprios meios (súmulas 346 e 473 do STF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josilana da Costa Santos
Presidente do COEPIR-AP

REGIMENTO INTERNO DA V COEPIR - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - V COEPIR tem por objetivos:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Amapá e no Brasil, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial e as desigualdades raciais persistentes;

II - estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais;

III - fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

V - promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas;

VI - assegurar a memória do debate e das resoluções da V COEPIR;

VII - priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade;

VIII - monitorar as políticas públicas estaduais em relação ao cumprimento das legislações , estaduais, nacionais e internacionais; e

IX - oportunizar diálogos sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial e xenofobia.

Parágrafo único. A V COEPIR deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, em especial da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro, dos povos ciganos e dos povos indígenas, em seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

Art. 2º A V COEPIR terá como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" e os seguintes eixos e subeixos:

I - Eixo Democracia:

a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;

b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;

c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e

d) Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II - Eixo Justiça Racial:

a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;

b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;

c) Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;

d) Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;

e) Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

f) Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;

g) Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e

h) Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

III - Eixo Reparação:

a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

b) Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

c) Políticas para a população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;

d) Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas; e

e) Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

§ 1º A V COEPIR e suas deliberações terão abrangência estadual.

§ 2º Os eixos e os subeixos da V COEPIR serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade das diferentes de cada município.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 3º A V COEPIR será antecedida pelas seguintes etapas:

I - Etapas Prévias;

II - Etapas Livres; e

III - Etapa Digital.

Art. 4º São consideradas Etapas Prévias as Conferências Municipais, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento.

§ 1º Os municípios, deverão instituir Comissão Organizadora, instância responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das conferências em seus respectivos âmbitos, que conte com a participação do órgão e conselho, se houver, responsáveis pela política de promoção da igualdade racial.

§ 2º A composição das Comissões Organizadoras Municipais deverá assegurar paridade de representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§ 3º As Comissões Organizadoras Municipais deverão convocar a respectiva conferência com, no mínimo, 30 dias de antecedência da realização da etapa, contendo as normativas e orientações aos municípios sobre o quadro de delegados e a organização das conferências municipais.

§ 4º As Conferências Municipais elegerão pessoas delegadas e aprovarão propostas para a Conferência Estadual.

§ 5º As Conferências municipais referidas no caput serão realizadas por município ou por agrupamento regional de municípios, ambas modalidades seguindo os critérios das Conferências Municipais.

§ 6º As despesas com a organização e a realização das Conferências Municipais, bem como os custos de deslocamento das pessoas para participação da etapa municipal, correrão por conta dos municípios.

Seção II Etapas Livres

Art. 5º São consideradas Etapas Livres as conferências realizadas pela Sociedade Civil e pelo Poder Público, presencialmente ou virtualmente, de âmbito municipal, estadual, com finalidade mobilizatória e propositiva em torno do tema central da V COEPIR ou de recortes temáticos referentes ao tema.

§ 1º As Etapas Livres não elegerão pessoas delegadas para as demais etapas da Conferência.

§ 2º As Etapas Livres poderão enviar até três propostas para a etapa estadual, distribuídas em quaisquer dos eixos da conferência.

§ 3º As Etapas Livres serão regulamentadas por meio de resolução do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR.

Seção III Etapa Digital

Art. 6º É considerada Etapa Digital o processo de proposição pela Sociedade Civil de propostas e contribuições para a Etapa Estadual, por meio de plataforma digital, com finalidade mobilizatória e propositiva em torno do tema central da V COEPIR ou de recortes temáticos referentes ao tema.

§ 1º A Etapa Digital não elegerá pessoas delegadas para a Etapa Nacional.

§ 2º A Etapa Digital poderá enviar até cinco propostas para a etapa estadual, distribuídas em quaisquer dos eixos da conferência.

§ 3º A Etapa Digital será regulamentada por meio de resolução do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO

Art. 7º A Estadual da V COEPIR será realizada entre os dias 21 e 23 de Julho de 2025, em Mazagão/Distrito de Mazagão Velho/AP.

Art. 8º As Conferências Municipais: entre 15 de novembro de 2024 e 31 de maio de 2025;

Parágrafo único. A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais são condições para a participação das pessoas delegadas correspondentes na V COEPIR.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A V COEPIR será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial ou, em sua ausência ou seu impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da V COEPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 9º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da V COEPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Estadual.

Seção I Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 10º. A Comissão Organizadora Estadual será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial e composta pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Igualdade Racial e por tres membros titulares.

§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Igualdade Racial/COEPIR prestará o apoio administrativo às reuniões da Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º Está garantida a permanência da Coordenação Executiva da V COEPIR, e seus integrantes após a publicação deste Regimento Interno, conforme deliberação plenária do Conselho Estadual de Igualdade Racial, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de Abril de 2025.

§ 3º Serão constituídas as seguintes subcomissões:

I - subcomissão de Metodologia, Tema, Subtemas e Relatoria;

II - subcomissão de Comunicação;

III - subcomissão de Logística;

IV - subcomissão de Articulação; e

V - subcomissão de Mobilização.

§ 4º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Coordenação Executiva.

§ 5º A Comissão Organizadora Executiva e as Subcomissões mencionadas no art. 11 deste Regimento terão caráter temporário, com previsão de encerramento de seus trabalhos vinculados ao cumprimento dos objetivos relacionados à realização da V COEPIR.

Art. 11º. A Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial por meio do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, será o órgão encarregado de prestar apoio administrativo.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Estadual Executiva e das Subcomissões

Art. 12º. Compete à Comissão Organizadora Estadual da V COEPIR:

I - organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da V COEPIR;

II - indicar os integrantes das subcomissões;

III - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V COEPIR;

IV - definir o formato das atividades da V COEPIR, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e Estaduais dos temas a serem discutidos;

V - aprovar a organização da logística necessária à realização da V COEPIR;

VI - apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da V COEPIR; e

VII - garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

VIII- acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias das subcomissões;

IX - organizar e manter os arquivos referentes à V COEPIR;

X - obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

XI - solicitar apoio de pessoal aos órgãos do Ministério da Igualdade Racial e dos órgãos federais integrantes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

XII - providenciar a divulgação do Regimento Interno da V COEPIR;

XIII - elaborar e divulgar o Regulamento da V COEPIR;

XIV- articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da V COEPIR;

XV - monitorar o andamento das etapas municipais da V COEPIR, por meio das suas comissões organizadoras, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais; dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a V COEPIR.

Art. 13º. Compete à Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das municipais

II - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na V COEPIR;

III - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

IV - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

V - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

VI - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da V COEPIR, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 14º. Compete à Subcomissão de Comunicação:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da V COEPIR;

II - promover a divulgação do Regimento Interno da V COEPIR;

III - orientar as atividades de comunicação social da V COEPIR;

IV - apoiar equipe de registro e cobertura nas comunicações das Conferências municipais da V COEPIR, visando a divulgação e a memória da Conferência; e

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da V COEPIR, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia. Criar as peças publicitárias e identificação dos participantes da V COEPIR

Art. 15º. Compete à Subcomissão de Logística:

I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da V COEPIR, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Executiva Estadual, com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR, sistematização da prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da V COEPIR. (dar ciência).

Art. 16º. Compete à Subcomissão de Articulação:

I - estimular a organização e acompanhar a realização das conferências municipais junto aos órgãos de Promoção da Igualdade Racial - PIR, como etapas necessárias a garantir a participação e a justificação na etapa Estadual; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais à Comissão Organizadora Estadual Executiva da V COEPIR, nos prazos estipulados.

Art. 17º. Compete à Subcomissão de Mobilização:

I - estimular a mobilização e a participação da sociedade civil nas etapas municipais e estadual

em cooperação com a Subcomissão de Comunicação;

II - garantir a efetiva convocação, bem como estimular a participação das pessoas delegadas criando a devida ponte entre participantes e as demais comissões; e

III - trabalhar no apoio aos entes delegados, sanando dúvidas quanto aos regimentos internos, a alocação temática das delegações da conferência, bem como ajudando na qualificação da temática das conferências já realizadas aos subtemas apresentados na V COEPIR.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 18º. Os relatórios das conferências municipais deverão ser elaborados a partir do tema, dos eixos e dos subeixos da V COEPIR, levando em consideração as contribuições das conferências municipais.

Art. 19º As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais devem consolidar os respectivos relatórios e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual em até cinco dias úteis após a realização da respectiva etapa, impreterivelmente, contendo as propostas e recomendações de caráter Estadual com o objetivo de subsidiar as propostas da V COEPIR.

§ 1º Os relatórios das Conferências Municipais devem obedecer o roteiro e modelo previamente definido pela Comissão Organizadora Executiva Estadual, apresentados em versão resumida de, no máximo, dez laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Executiva Estadual para o endereço eletrônico : coepir.igualdaderacial@gmail.com. em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, delegação eleita e informações gerais sobre a realização da etapa, ou por meio de plataforma digital indicada pela Comissão Organizadora Executiva Estadual.

§ 2º Deverão constar nos relatórios finais das conferências municipais até cinco propostas por eixo, sendo que duas delas deverão ser priorizadas, ou seja, deverão ser apontadas como prioritárias dentre as propostas aprovadas.

§ 3º Não serão contabilizados os relatórios encaminhados após o prazo pré-estabelecidos no caput deste artigo.

§ 4º As conferências livres, temáticas, digital, realizadas serão consideradas pela V COEPIR, desde que comprovadamente possam ser verificadas mediante o relatório da conferência. Sendo que as mesmas não possuem poder para a eleição de delegados.

§ 5º Fica assegurada aos municípios, que já realizaram etapas prévias com base no tema anterior da V CONAPIR a possibilidade de realização de plenárias de atualização de pessoas delegadas ou a realização de novas Conferências Municipais, considerando os novos temas, eixos e subeixos da conferência.

§ 6º Na hipótese de não realização da atualização referida no parágrafo anterior, fica assegurada a possibilidade de manutenção das pessoas delegadas e das propostas já indicadas em relatórios enviados, desde que estejam em consonância com os critérios qualitativos e quantitativos de número de pessoas delegadas e propostas, e estejam em consonância com os atuais eixos temáticos. Caberá à Comissão Organizadora Executiva Estadual fazer essa avaliação.

§ 7º Os critérios mencionados acima serão publicados através de Resolução do COEPIR;

§ 8º Casos extraordinários poderão ser analisados por decisão da Coordenação Executiva Estadual da V COEPIR.

Art. 20º. O relatório final da V COEPIR será resultante das propostas apresentadas nas conferências livres, temáticas, digital, municipais sistematizadas, aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 21º. A V COEPIR terá a participação de pessoas delegadas, convidadas e observadoras.

Art. 22º. A V COEPIR terá a participação de 450 participantes, sendo 300 pessoas delegadas, deste regimento, com direito a voz e a voto nas deliberações da Conferência, 50 convidados pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e 100 Observadores com devida inscrição realizada pelo link que sera disponibilizado pela Coordenação Estadual Executiva da V COEPIR.

§ 1º As delegações municipais serão compostas por um mínimo de 04 pessoas delegadas e por um número máximo estabelecido no anexo deste Regimento.

§ 2º A V COEPIR contará com a participação de 50 convidados.

§ 3º As despesas com hospedagem e alimentação dos convidados serão custeadas com orçamento consignado a Fundação Estadual de Políticas de Igualdade Racial.

Art. 23º. As Comissões Organizadoras Municipais devem garantir cotas mínimas para representação dos segmentos da sociedade civil conforme anexo deste Regimento.

Parágrafo único. As comissões organizadoras municipais deverão, ainda, buscar contemplar a paridade de gênero, a diversidade sexual e de identidade de gênero e cotas para pessoas com deficiência entre as pessoas delegadas eleitas.

Art. 24º. As inscrições de pessoas delegadas na V COEPIR deverão ser encaminhadas pelas Comissões Organizadoras das Conferências Municipais, via formulário eletrônico, conforme orientações divulgadas pela Comissão Organizadora Executiva Estadual, não podendo haver substituição da pessoa delegada indicada após o envio.

§ 1º Cada coordenação municipal juntamente com a escolha das pessoas delegadas, deverá

eleger 30% (trinta por cento) do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de pessoas delegadas suplentes escolhidas nas Conferências Municipais, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º Os suplentes substituirão as pessoas delegadas na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre pessoas delegadas representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pela pessoa responsável pela Comissão Organizadora Municipal, ou pela pessoa delegada impossibilitada de comparecer à V COEPIR, até o encerramento do credenciamento das pessoas delegadas.

§5º As listas de pessoas delegadas deverão especificar as pessoas com deficiência, por motivo de doença e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na V COEPIR.

Art. 25º. Serão convidadas para a V COEPIR, pela Comissão Organizadora Executiva Estadual, autoridades, personalidades e representantes de entidades, estadual, regional e nacionais, de notório saber relacionado à pauta em destaque, que poderão compor as mesas e painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Durante as deliberações da V COEPIR, as pessoas convidadas terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 26º. Será permitida a participação de até 100 pessoas observadoras na V COEPIR, que deverão realizar inscrições prévias e que não terão direito a voz nem a voto nas deliberações da Conferência.

Parágrafo único. Será considerada a ordem das inscrições e a equidade de gênero, raça, faixa etária e diversidade territorial na seleção das pessoas observadoras que poderão participar da V COEPIR. Caberá à Comissão Organizadora Executiva Estadual fazer essa avaliação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º. O Regulamento da V COEPIR, contendo a metodologia da Etapa Estadual, será apresentada e referendada em plenária a ser realizada no primeiro dia da Etapa Estadual.

Art. 28º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Executiva Estadual da V COEPIR.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 29º. As vagas por município destinadas às delegações da V COEPIR serão distribuídas da seguinte forma: 85% (oitenta e cinco por cento) para a sociedade civil e 15% (quinze por cento) entre órgãos públicos de promoção da igualdade racial. Sendo 10% (dez por cento) municipais e 5% (cinco por cento) estaduais.

- O percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) destinado às organizações da sociedade civil será composto pela somatória dos números de vagas destinadas à população negra, a partir de cálculo fundamentado no Censo Demográfico de 2022 do IBGE, incluindo mecanismos para garantir a participação de quilombolas, povos ciganos, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro.

Municípios	Poder Público	Total de Pessoas Delegadas				
	População Negra	Quilombola	Povos ciganos	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro	Órgãos municipais de PIR/Poder Público	
Macapá	67	20	02	15	06	110 Deleç
Santana	40	04	01	08	03	55 Deleç
Laranjal do Jari	11	05	01	03	01	20 Deleç
Porto Grande	04	01	01	02	01	08 Deleç
Oiapoque	05	03	01	02	01	10 Deleç
Mazagão	11	04	01	04	01	20 Deleç
Tartarugalzinho	04	03	01	01	01	10 Deleç
Pedra Branca do Amapari	03	01	01	01	01	07 Deleç
Vitória do Jari	05	04	01	02	01	13 Deleç
Calçoene	05	03	01	03	01	12 Deleç
Amapá	02	01	01	01	01	05 Deleç
Ferreira Gomes	03	01	01	01	01	07 Deleç
Cutias	02	01	01	01	01	05 Deleç
Itaubal	02	02	01	01	01	08 Deleç
Serra do Navio	01	01	01	01	01	05 Deleç
Pracuúba	01	01	01	01	01	05 Deleç
TOTAL						300 Delegac

Macapá, 22 de abril de 2025.

Josilana da Costa Santos
Presidente do COEPIR-AP

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****COMUNICADO AOS ACIONISTAS**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, Seguindo o tramite determinado pelo Art. 124 da Lei 6.404/76, comunica aos Senhores Acionistas

da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação da 51ª Assembleia Geral Ordinária/ 77ª Assembleia Geral Extraordinária, referente a data da reunião que foi marcada inicialmente para o dia 23 de abril de 2025, havendo um imprevisto remarcamos para o dia 30 de abril de 2025, no mesmo local as 10:00 Horas.

Macapá/AP, 22 de abril de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 99176

PUBLICIDADE



**ABRIL
LARANJA**

Mês de prevenção contra a crueldade animal



Maltratar animais é CRIME!

Ame,

Cuide &

Proteja!

Denuncie!

Delegacia mais próxima ou disque 190.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025/MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa para desmontagem, montagem, configuração e calibragem de 9 (nove) painéis de led LG49VL5G da sala de monitoramento, conforme procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0000.0011200/2024-03. Abertura da fase de Lances: 02/05/2025 às 08:30h (horário Brasília), Site www.gov.br/compras. O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br/licitacoes. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648. Macapá-AP, 24/04/2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP
Protocolo 99468

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**

Referente a Dispensa de Licitação nº 001/2025-MPAP, Objeto(resumo): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO DIGITAL, MARCA INSTRUTHERM, MODELO DEC 6000, NÚMERO DE SÉRIE 602071, conforme procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0001.0005527/2024-93. O Secretário-Geral resolve HOMOLOGAR o processo em epígrafe que teve o seguinte resultado: DESERTO. Restou Deserto uma vez que nenhuma empresa compareceu as tentativas realizadas para atender a contratação do objeto. Todas as informações e atos inerentes a presente Dispensa, encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/compras, www.mpap.mp.br e nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Homologo, na forma da Lei nº 14.133/21.

Dr. André Luiz Dias Araujo
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO GERAL MP/AP

Protocolo 99476

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
14/2025-MPRN/MPAP**

OBJETO DO TERMO: Cessão do software CUSTODIATECH criado pelo MPRN que permite a coleta qualificada da prova digital de forma fácil e com

observância às normas nacionais e internacionais relacionadas ao tema, notadamente no que diz respeito à garantia da autenticidade, integridade, completude, temporalidade e auditabilidade do material coletado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

PGA Nº: 20.06.0000.0003000/2025-46/MP-AP e PGEA nº 20.23.2679.0000002/2025-03/(MPRN).

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-RN, a Dra. Elaine Cardoso De Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça e; pelo MP-AP, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 99515

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DIRETA**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, vinculado ao Processo N.º SEI (n.º 24.0.000006275-4), Compras.gov.br (n.º 90002/2025), objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados a elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho das atividades exercidas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme

especificações, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. N.º 002/2025 - DPE/AP, A sessão foi realizada no dia 26 de março de 2025, com publicação ocorrida em 22 de abril de 2025 no Diário da Defensoria Pública do Estado e no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição nº 8.393, datada de 22 de abril de 2025.

Então:Onde se lê:

Valor da despesa autorizada	VALOR UNITÁRIO (R\$) 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) VALOR TOTAL (R\$) 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)
-----------------------------	---

Leia-se:

Valor estimado da contratação	VALOR UNITÁRIO (R\$) 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) VALOR TOTAL (R\$) 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)
-------------------------------	---

Valor da despesa autorizada	VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) VALOR TOTAL: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)
-----------------------------	--

Publique-se e cumpra-se.

Macapá 24 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 99537

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00133-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.00000072-4 - DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.0.00000072-4-DPE/AP;

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS CADA.

CONTRATADA: A. R. CENTER LTDA.

CNPJ: 14.573.661/0001-10.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024.

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00133

NATUREZA: 339030

VALOR: R\$ 13.872,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

FONTE: 500

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2025 À 07 DE MARÇO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá - AP, 28 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 99539

Prefeitura de Ferreira Gomes

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##TEX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2025-CPL/PMFG. O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, Alexandre Brazão Ferreira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei N° 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 054/2025 - PMFG

Concorrência Eletrônico N°: 001/2025 - CPL/PMFG

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 22/04/2025

Data da Homologação: 22/04/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP. Contrato de Repasse OGU n° 940319/2022 - Operação 1086530-33 - Programa Agropecuária Sustentável - adequação de estrada vicinal Empresas vencedora adjudicada:

EMPRESA: 2R ENGENHARIA LTDA- EPP, CNPJ: 10.875.109/0001-26. LOTE 1 no valor global de R\$ 5.224.559,12 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

##DAT Ferreira Gomes - AP, 22 de abril de 2025

##ASS Alexandre Brazão Ferreira

##CAR Prefeito

Protocolo 99455

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos da Natação do Amapá Aquarius, CNPJ n° 13.474.466/0001-70, endereço Avenida Procopio Rola, N° SN, Santa Rita, CEP: 68.905-160, Macapá/AP, por meio de sua diretoria, nos termos do seu Estatuto, **CONVOCA** seus associados em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **29/04/2025, às 8h** em

1ªconvocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em 2ªconvocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

LOCAL:PISCINA OLÍMPICA.

PAUTA:1.Alteração do estatuto social;2.Extinção de cargos;3. Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal;4. Alteração da razão social e nome fantasia.

Macapá/AP, 24/04/2025.

ASSOCIACAO AQUARIUS
RAILSON SOUZA DA SILVA
Presidente

Protocolo 99482

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD 2024.

TURMA: EJA Médio U - 300 C

LELIANE CRISTINA PRUDÊNCIO, LEONARDO MARTINS DO NASCIMENTO, LIGIA SUZANE ARRUDA NASCIMENTO VIEIRA, LORENA MARCELY SILVESTRE, LUCAS DOS SANTOS MAGALHÃES, LUCAS FERREIRA ADOLFO, LÚCIA REIS DE FRANÇA,

LUCIANA DO CARMO LAURINDO SANTOS, LUCIANE CRISTINA DE CAMPOS SERMANN, LUCIENE DUARTE RIBEIRO, LUCIMERE CORREIA DE CAMPOS, LUÍS CLAUDIO BELFORT RIBEIRO, LUÍS FERNANDO VAZ SANTOS, LUÍS PAULO RODRIGUES JACINTO, LUIZ GILBERTO TEIXEIRA DE BARROS, LUIZA SIMÕES DE ALMEIDA RANGEL, MAICON RAMIRES DE OLIVEIRA, MARCELO APARECIDO DE MELO LIMA, MARCELO DA SILVA, MARCELO DOS SANTOS, MARCELO MACHADO FERREIRA, MARCIA DE FÁTIMA TOMAZINI, MARCIANO APARECIDO DOS REIS MATIAS, MARCILENE DE BRITO ROCHA, MARCIO LUIS FERREIRA MACHADO, MARCIO PEREIRA LIMA, MARCONDES FREIRE DAMASCENO DA MOTTA, MARCOS CIPRIANO LIMA, MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS NICOMEDES DE ARAUJO, MARCOS PHELLIPE COUTO FRANCO, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA CONCEIÇÃO CAETANO MELO, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA DO CARMO SILVA SANTOS, MARIA ELISIANE SILVA DA SILVA, MARIA JOSE DA SILVA, MARIA MADALENA ATAIDE DE SOUZA, DENISE MARTINS OLIVEIRA, ELIANE TAVARES DA COSTA DINIZ, IVONE DA SILVA BRITO, KELLEN BISPO DE SOUSA, LARIZA DA CONCEIÇÃO PUREZA CARDOSO, LUTIANE SOUZA DE ARAÚJO, VANESSA BARROS BARRETO.

Macapá/AP, 24 de abril de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 99536

PUBLICIDADE

Advertisement for 'Aplicativo PORTAL DO SERVIDOR' featuring a woman holding a smartphone, QR code, and download instructions for Google Play and App Store.

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques, Margem Consignável, Progressão, Ficha Financeira, Carteira Funcional Digital, Dados Cadastrais, Alterar Email/Telefone, Alterar Minha Senha, Recadastramento.



Cód. verificador: 461782249. Cód. CRC: DF5BBB1
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 24/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

